

PREGÃO ELETRÔNICO 084/2025

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso temporário e mensal, por prazo determinado, de um Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública, para atendimento a diversas áreas da Secretaria de Saúde de Araruama-RJ

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.249.814,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/12/2025 às 14h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação **na modalidade PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

1.2 PROCESSO Nº 15088/2025

1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso temporário e mensal, por prazo determinado, de um Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública, para atendimento a diversas áreas da Secretaria de Saúde de Araruama-RJ, conforme especificações estabelecidas neste edital.

2.2 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 16/12/2025

Horário: 14h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de Disputa: ABERTO

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária para o exercício de 2025, pertinentes ao Orçamento Municipal:

Programa de Trabalho: 10.302.0043.2124

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 2734

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 O valor estimado da contratação será de **R\$ 3.249.814,00 (três milhões duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e quatorze reais).**

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet - <https://licitanet.com.br/>.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 - Centro Araruama/RJ - cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br>.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

6.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

7.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa

de pequeno porte e equiparadas;

7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.6 O cadastro junto ao SICAF poderá ser utilizado subsidiariamente, e deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de credencial e senha.

7.1.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

7.2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.2 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.3 A participação é AMPLA concorrência para todos os portes de empresa.

7.2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.2.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.3.10 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.6 e 7.5 deste Edital.

8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação

anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior percentual de desconto; e

8.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 Valor: (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e total do lote/item.

9.3 Marca/modelo.

9.4 Fabricante.

9.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o LOTE/ITEM estabelecido no Termo de Referência.

9.6 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao LOTE/ITEM previsto para contratação.

9.6.1 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o licitante deve respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência / Projeto Básico;

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos (Anexo III deste Edital) nas normas de regência de contratações públicas federais e municipais, quando participarem de licitações públicas.

9.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.15.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TR e Anexo III.

9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance ou por ofertar melhor lance.

10.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmодireito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.21.2.2 Empresas brasileiras.

10.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo .

10.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.22.6 Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.22.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 8.6 deste Edital.

11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 Contiver vícios insanáveis.

11.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus s, desde que insanável.

11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.12.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.12.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas

do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da datade apresentação da proposta.

12.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)

apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

12.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 Para assegurar a plena execução do objeto contratual, a Administração adota critérios rigorosos e objetivos de qualificação técnica, consoante com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, buscando a mitigação de riscos e a garantia de resultado eficiente e vantajoso ao interesse público. Os requisitos ora estabelecidos não possuem caráter restritivo além do necessário, sendo delineados com base em precedentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e nas melhores práticas do setor de Tecnologia da Informação aplicadas à gestão pública em saúde.

12.4.2 Qualificação Técnica-Operacional da Empresa:

12.4.2.1 A licitante deverá comprovar, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que executou ou executa serviços compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto desta contratação. O atestado deve demonstrar:

12.4.1.2.1 Experiência comprovada na implantação e/ou operação de sistemas de gestão em saúde pública, em ambiente web, sob arquitetura de banco de dados único e centralizado.

12.4.1.2.2 Que o sistema já implementado pela licitante atende, no mínimo, a 20 (vinte) unidades de saúde integradas (incluindo Unidades Básicas de Saúde, UPAs, policlínicas e/ou hospitais).

12.4.1.2.3 Que o sistema gerencia um cadastro mínimo de 50.000 (cinquenta mil) vidas/pacientes, assegurando a escalabilidade e a robustez necessárias à plataforma.

12.4.2.2 Os quantitativos exigidos pautam-se na necessidade de aferir capacidade operacional para lidar com a complexidade e o porte da rede municipal de saúde de Araruama-RJ, afastando o risco de insuficiência de infraestrutura e promovendo a seleção de empresas detentoras de know-how comprovado no mercado nacional.

12.4.2.3 Destaca-se que tais critérios não afrontam a competitividade, conforme já assentado pelo TCU: “É legítima a exigência, no edital, de comprovação de experiência anterior em contratos de porte e complexidade equivalentes quando estritamente necessária, à luz do interesse público e do risco à execução do objeto, desde que demonstrada a existência de pluralidade de fornecedores aptos no mercado, afastando-se o risco de restrição indevida.” (Acórdão 1.448/2020-Plenário, TCU).

12.4.3 Qualificação Técnica-Profissional da Equipe

12.4.3.1 A empresa deverá comprovar que dispõe, em seu quadro permanente, ou que se compromete a contratar especificamente para a execução do objeto, de profissional com função de Gerente de Projeto portador de certificação PMP (Project Management Professional) ou equivalente reconhecida internacionalmente. O profissional deverá ser responsável pela coordenação dos processos de implantação, migração de dados, treinamento e acompanhamento dos serviços.

12.4.3.2 Justificativa Técnica:

12.4.3.2.1 Tal exigência visa assegurar que a condução do projeto observe metodologias consagradas de gestão de projetos (PMBok ou similar), minimizando riscos de atraso, desperdícios, não atendimento das metas funcionais e garantindo a observância dos SLAs contratuais. O TCU reconhece a importância da qualificação da equipe ofertada, especialmente de lideranças técnicas, como medida eficaz para o sucesso de projetos estratégicos de TI (Acórdão 2.591/2013-Plenário, TCU).

12.4.3.3 Fundamentação Jurisprudencial e Legal

12.4.3.3.1 A exigência de qualificação técnica, incluindo os quantitativos e as certificações requeridas, está expressamente amparada na Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência consolidada pelo Tribunal de Contas da União:

12.4.3.3.2 Lei nº 14.133/2021, Art. 67: “Para a comprovação da qualificação técnica das licitantes, poderá ser exigida a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.”

12.4.3.3.3 Acórdão 1.762/2021-Plenário, TCU: “A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica para a prestação de serviços de TI deve ser proporcional e justificada, com clara vinculação à complexidade e à criticidade do objeto da contratação.”

12.4.3.3.4 Súmula nº 263 do TCU: “É permitida a exigência de comprovação, nas licitações públicas, de experiência anterior em atividades da mesma natureza e complexidade, desde que devidamente motivada e em conformidade com o interesse público.”

12.4.3.4 Disposições Complementares

12.4.3.4.1 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, de forma inequívoca, o escopo do sistema, informações sobre a quantidade de unidades de saúde atendidas e quantidade de vidas/cadastros gerenciados, sob pena de desclassificação sumária.

12.4.3.4.2 Em se tratando de consórcio (se admitido), os requisitos deverão ser comprovados por uma das empresas consorciadas, vedado o somatório dos quantitativos para fins de habilitação.

12.4.3.4.3 Os documentos serão objeto de verificação detalhada pela Comissão de Contratação, podendo ser exigida complementação ou diligências, a critério da Administração, visando a plena aferição da qualificação da proponente.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de

autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.15 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.15.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.15.1.1 Nos casos de declarações e documentos escaneados cuja assinatura não possua chancela para verificação em sítio eletrônico ou não atenda aos requisitos do Decreto Federal 10.543/2020, poderá o pregoeiro convocar a licitante para no prazo de 2(dois) dias úteis apresentar documento original para autenticação por servidor da comissão de pregão eletrônico, sob pena de invalidação do documento.

12.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.16.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.17 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.17.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.18 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.19 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.19.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente

serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.19.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.19.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência Lei 14.133/21, art. 64.

12.19.4 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.19.5 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.20 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 12.17.1.

12.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.24 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo II – MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.

b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

c) Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.

d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

f) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com a proposta apresentada.

g) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.

b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.

c) Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.

d) Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.

e) Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

f) Que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela comissão de seleção.

g) A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.8 O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos

neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. PROVA DE CONCEITO (PoC)

14.1 A Prova de Conceito (PoC) tem por finalidade verificar, de forma prática e objetiva, a aderência da solução ofertada às exigências técnicas estabelecidas pela Administração, bem como sua capacidade de atendimento aos requisitos mínimos de desempenho, usabilidade, segurança, estabilidade e compatibilidade previstos neste instrumento convocatório.

14.2 Todos os parâmetros, critérios de avaliação, funcionalidades obrigatórias, etapas, condições de execução e resultados esperados da PoC encontram-se integralmente descritos no Termo de Referência – Anexo I, parte inseparável deste Edital, devendo as licitantes observar rigorosamente as especificações ali estabelecidas.

14.3 A apresentação da PoC deverá atender, no mínimo, aos requisitos expressos no Termo de Referência, não sendo admitidas soluções que se afastem dos padrões técnicos definidos pela Administração ou que apresentem limitações que comprometam a integridade, segurança, rastreabilidade ou o adequado funcionamento da solução.

14.4 A PoC constitui etapa obrigatória do certame, de caráter eliminatório, podendo ser solicitadas demonstrações adicionais ou esclarecimentos complementares, caso necessários para avaliação técnica da solução apresentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.5 O não atendimento integral aos parâmetros constantes do Termo de Referência acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das demais disposições deste Edital.

15. DOS RECURSOS:

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

15.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DA GARANTIA:

18.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

18.1.1 Apresentar e manter, durante todo o período contratual, garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme exigido no edital.

19. DO TERMO DE CONTRATO:

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

19.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 15 (quinze) dias contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme descrito neste termo de referência.

19.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, antes de findo o prazo e desde que o motivo seja aceito pela Administração. Lei 14.133/2021, art. 90, § 1º.

19.3.1 O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme item 22 deste edital;

19.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada pelo adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

19.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

19.6.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

19.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

21.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1. As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

21.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.2.1. As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

22. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

22.1 As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.2 O Termo de Referência estabelece os critérios, prazos, forma e periodicidade de pagamento, bem como os procedimentos de medição, atesto e liquidação das despesas, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

22.1. As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminha-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência - <https://www.araruama.rj.gov.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>, para ciência de todos os interessados.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 A resposta à impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.6 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kenney, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.11 Integram este Edital os seguintes Anexos:

25.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;

25.11.1.1 ANEXO I-A – Relação de Unidades da Secretaria de Saúde de Araruama-RJ

25.11.1.2 ANEXO I-B – Especificação Técnica de Suporte

25.11.1.3 ANEXO I-C – Detalhamento dos Módulos

- 25.11.1.4 ANEXO I-D – Tabela de Requisitos Gerais Obrigatórios**
- 25.11.1.5 ANEXO I-E – Tabela de Requisitos Específicos**
- 25.11.2 ANEXO II – Modelo Proposta de Fornecimento;**
- 25.11.3 ANEXO III – Valor Estimado;**
- 25.11.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;**
- 25.11.5 ANEXO V – Análise Econômico-Financeira;**
- 25.11.6 ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato;**

Araruama, 02 de dezembro de 2025.

**MARIO JORGE LIMA ESPINHARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Art. 19 e Art. 17 ins. I Decreto 009/2024

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso temporário e mensal, por prazo determinado, de um Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública, para atendimento a diversas áreas da Secretaria de Saúde de Araruama-RJ**, desenvolvido para funcionamento em ambiente web e hospedado em nuvem, com conversão e migração das bases de dados existentes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), incluindo serviços de configuração, parametrização, implantação, treinamento, manutenção corretiva e adaptativa, suporte técnico remoto e manutenção evolutiva (perfectiva) para adaptação do sistema integrado às necessidades da Secretaria, visando garantir maior qualidade e eficiência no atendimento ao munícipe.

1.2. O sistema a ser contratado deverá contemplar, de forma indivisível, **todos os módulos funcionais descritos detalhadamente no Anexo 04 - Descrição dos Módulos**, garantindo pleno atendimento às necessidades operacionais, gerenciais e estratégicas das unidades de saúde indicadas no Anexo 01, ficando expressamente vedada sua contratação de forma fragmentada, em consonância com a fundamentação técnica e jurisprudencial ora transcrita:

1.2.1. “A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento é a regra (art. 40, V, 'b'), visando ampliar a competição. Contudo, a Súmula nº 247 do TCU permite a licitação por preço global (lote único) quando o objeto for de natureza complexa e a economia de escala, a redução de custos de gestão ou a maior garantia de qualidade justificarem a medida. A jurisprudência do TCU (e.g., Acórdão 157/2024 - Plenário) aceita a aglutinação de software e hospedagem quando há uma justificativa técnica robusta que demonstre a inviabilidade ou o prejuízo da contratação em itens separados.”

1.2.2. “A justificativa apresentada no TR é convergente com a jurisprudência. A alegação de que a separação dos serviços criaria entraves técnicos e diluiria a responsabilidade por falhas de segurança ou perda de dados é tecnicamente sólida. Contratar um provedor de hospedagem separadamente exigiria uma compatibilidade técnica que não poderia ser garantida a priori, justificando a contratação integrada sob a responsabilidade de um único fornecedor.” (Acórdão 157/2024 – Plenário TCU, Súmula 247/TCU).

1.3. Composição do Objeto

1.4. Compõem o objeto desta licitação, obrigatoriamente e sem caráter excludente ou facultativo:

1.4.1. Licenciamento de uso temporário e mensal do sistema integrado, abrangendo todos os módulos detalhados no Anexo 04 – “Descrição dos Módulos” e funcionalmente especificados em relatório próprio;

1.4.2. Conversão e migração integral das atuais bases de dados, com plena garantia de integridade, histórico e compatibilidade dos dados conforme critérios definidos pela legislação vigente e pela LGPD;

1.4.3. Serviços técnicos de configuração, parametrização inicial, implantação, treinamento dos usuários e equipes técnicas, suporte técnico remoto contínuo, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva ao longo da vigência;

1.4.4. Garantia de observância de todos os requisitos gerais e específicos dos módulos, de acordo com as

tabelas constantes dos Anexos 04, 05 e 06 do ETP, cujo atendimento deverá ser comprovado conforme orientações normativas e jurisprudenciais de contratação pública de soluções de Tecnologia da Informação.

1.5. Escopo territorial e operacional

1.6. A solução deverá atender a **todas as unidades gestoras e executoras da Secretaria de Saúde de Araruama-RJ**, conforme explicitado no Anexo 01 – Unidades Secretaria de Saúde, bem como futuras unidades, englobando instalações próprias, terceirizadas e conveniadas, com garantia de integração total dos dados, relatórios e rotinas operacionais.

1.7. Vedações e obrigações complementares

1.8. Fica expressamente vedada a entrega de sistemas não concluídos ou em fase de desenvolvimento, devendo a solução a ser ofertada atender integralmente aos requisitos técnicos, funcionais e normativos no momento do certame, consoante a orientação sedimentada no âmbito do Tribunal de Contas da União, transcrita:

1.8.1. “A licitação destina-se a contratar uma solução existente e pronta para ser implantada, que atenda plenamente ao objeto. A Lei nº 14.133/2021 e toda a jurisprudência do TCU proíbem a contratação de um objeto que ainda será desenvolvido ou que não cumpre as especificações do edital no momento do certame. (...) O correto seria exigir a demonstração de 100% das funcionalidades obrigatórias na PoC, desclassificando qualquer licitante que não cumpra integralmente os requisitos.” (Acórdão TCU nº 157/2024 – Plenário).

1.9. A empresa vencedora deverá garantir o pleno funcionamento e integração dos módulos, observância irrestrita das normas técnicas, funcionais e operacionais constantes nos anexos e relatórios técnicos mencionados neste Termo, bem como fornecer todo o apoio necessário à transição do ambiente atual para a solução contratada.

1.10. Observação:

1.11. Fazem parte integrante e inseparável deste objeto os seguintes anexos/documentos:

1.11.1. Anexo 01 – Relação de Unidades da Secretaria de Saúde de Araruama-RJ

1.11.2. Anexo 02 – Especificação Técnica de Suporte

1.11.3. Anexo 03 – Planilha Orçamentária e Proposta Comercial

1.11.4. Anexo 04 – Detalhamento dos Módulos

1.11.5. Anexo 05 – Tabela de Requisitos Gerais Obrigatórios

1.11.6. Anexo 06 – Tabela de Requisitos Específicos

1.12. Relatórios técnicos, mapa de riscos, ata de formalização de demanda e demais documentos instrutivos que integram o procedimento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Art. 19 e Art. 17 ins. II Decreto 009/2024

2.1. A presente contratação visa prover uma solução integrada de gestão em saúde pública, em modelo web e hospedada em nuvem, contemplando licenciamento temporário e mensal, conversão e migração de

bases, configuração, parametrização, implantação, treinamento, suporte, manutenção corretiva/adaptativa e manutenção evolutiva, em conformidade com a LGPD, para atendimento às diversas áreas da Secretaria de Saúde de Araruama, incluindo todos os estabelecimentos vinculados e contratualizados, com base única de prontuário e integração em tempo real entre os módulos e unidades da rede.

2.2. A necessidade está caracterizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) da Divisão de Informática (DINF), que identifica o objeto, a unidade requisitante, a equipe de planejamento e a responsabilidade pela fiscalização, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024, demonstrando a demanda administrativa e o alinhamento com o planejamento institucional e com o Plano de Contratações Anual (PCA), quando aplicável. A fase preparatória municipal exige, de forma obrigatória, a descrição da necessidade da contratação, o alinhamento com o planejamento, a definição do objeto para atendimento da necessidade e a justificativa do quantitativo demandado no Termo de Referência, com referência ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme arts. 2º e 17, II, do Decreto Municipal nº 009/2024.

2.3. Sob a perspectiva do interesse público, a solução é imprescindível para: unificar a gestão clínica, administrativa, regulatória e de faturamento SUS; garantir continuidade e qualidade assistencial com base única de prontuário eletrônico; cumprir requisitos legais e de interoperabilidade com o Ministério da Saúde (e-SUS AB/SISAB, SIGTAP, BPA, RAAS, APAC, SIA/SUS, RNDS); ampliar transparência e acesso do cidadão; e prover governança de dados em conformidade com a LGPD, com controle de perfis, trilhas de auditoria e geração de relatórios gerenciais e assistenciais em tempo real.

2.4. O problema a ser resolvido, evidenciado pelos anexos técnicos, consiste na ausência/insuficiência de uma plataforma única e integrada que: consolide o histórico longitudinal do paciente, integre agendas e filas, regule e monitore demandas reprimidas, suporte classificação de risco, atenda laboratórios, vacinas, assistência farmacêutica e estoque, prontuário médico e odontológico, hospital, UPA, TFD, vigilância em saúde, zoonoses e endemias, faturamento e auditoria, BI, telemedicina e acesso cidadão, de forma interoperável com sistemas federais e com a rede municipal de unidades, abrangendo toda a capilaridade da rede municipal.

2.5. A solução requerida foi descrita funcional e tecnicamente nos documentos de planejamento (módulos, requisitos gerais 100% obrigatórios e requisitos específicos por módulo, com prova de conceito exigida), atendendo ao dever de especificar requisitos necessários e suficientes, integração entre módulos e base única, segurança e privacidade, interoperabilidade SUS e mecanismos de auditoria e logs, conforme diretrizes para termos de referência e requisitos de TIC aplicáveis a contratações públicas. A estruturação em módulos que cobrem o ciclo assistencial e administrativo, a integração com tabelas nacionais e sistemas do MS, e os requisitos de desempenho e segurança do sistema atendem ao comando de descrever a solução como um todo e seu ciclo de vida, conforme disciplinam a Lei 14.133/2021 e as normas aplicáveis à elaboração do TR e da justificativa da contratação.

2.6. No âmbito local, o Decreto Municipal nº 009/2024 determina que o TR contenha a fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto e, se for o caso, do tipo de solução escolhida; a descrição da solução como um todo; os requisitos da contratação; o modelo de execução; e o modelo de gestão do contrato, elementos estes refletidos nos anexos técnicos do processo (módulos, requisitos gerais e específicos, suporte, orçamentação por módulo e serviços correlatos). O DFD indica a unidade demandante, os responsáveis e a equipe de planejamento, atendendo à segregação de funções e à governança do processo, reforçando a aderência ao marco legal municipal.

2.7. Quanto à abrangência e ao quantitativo, a rede municipal de saúde listada impõe a necessidade de uma solução multiestabelecimento, escalável e com base única, para atendimento integrado de hospitais, UPA, CAPS, unidades básicas/ESF, laboratório, imagem, regulação, farmácia e vigilâncias, incluindo funcionalidades de atendimento, faturamento e regulação, de forma a garantir eficiência operacional, redução de retrabalho, eliminação de duplicidades de cadastro e dados, e aumento da segurança do cuidado ao cidadão. O desenho modular e a previsão de licenciamento mensal com serviços de implantação e migração por módulo demonstram a aderência entre a necessidade, as características do objeto e o volume de demanda da Secretaria, atendendo à exigência de demonstrar a relação entre necessidade e quantitativos no TR e no ETP.

2.8. A contratação também se justifica por requisitos de continuidade e criticidade operacional do serviço de saúde. Os níveis de serviço de suporte definidos (crítico, alta, média e baixa) e os prazos de atendimento e solução refletem o caráter essencial dos serviços e a necessidade de tempos de resposta compatíveis para evitar paralisações, mitigar riscos assistenciais e respeitar prazos inadiáveis, com previsão de plano de contingência quando necessário. Esse desenho atende ao dever de o TR definir requisitos, níveis de serviço e mecanismos de gestão e fiscalização contratual, com métricas objetivas e auditoria, conforme boas práticas e normativos aplicáveis.

2.9. Por fim, a fundamentação observa as diretrizes legais e jurisprudenciais de planejamento e motivação: a Lei 14.133/2021 exige que a fase preparatória descreva a necessidade com base em ETP, defina o objeto para atendimento da necessidade no TR, estabeleça requisitos, condições de execução e de seleção do fornecedor, além da motivação circunstanciada das escolhas; a IN 94.2023 de TIC competente e o Manual do TCU detalham que a justificativa deve ser clara, precisa e suficiente, alinhada ao planejamento e aos resultados e benefícios pretendidos, o que se encontra atendido pelos anexos que especificam solução, requisitos, indicadores, integrações SUS e governança de dados e suporte.

2.10. Diante do exposto, resta caracterizado o interesse público e a indispensabilidade da contratação da solução integrada de gestão em saúde, na extensão e profundidade descritas, para assegurar a continuidade, a eficiência, a interoperabilidade com o SUS, a transparência e a segurança dos dados, em toda a rede municipal de saúde de Araruama, com base em planejamento regular, TR e anexos técnicos, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e com os Decretos Municipais n.º 009/2024 e correlatos.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

Art. 19 e Art. 17 ins. IV Decreto 009/2024

3.1. A regra geral nas licitações públicas, conforme preceitua o art. 40, V, 'b', da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), é o parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade e aproveitar as especificidades do mercado. Contudo, a mesma legislação excepciona a regra quando o parcelamento se demonstrar técnica ou economicamente inviável.

3.2. Para a presente contratação, após análise detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se pela inviabilidade técnica e antieconomicidade do parcelamento, optando-se pela adjudicação do objeto em item único, pelas razões a seguir expostas.

3.3. Natureza Integrada e Indivisível da Solução (Justificativa Técnica)

3.4. O objeto desta licitação é a contratação de um Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública. A própria concepção da solução, conforme detalhado no ETP, visa resolver o problema crônico da fragmentação de dados e da desarticulação de processos entre os diversos setores da Secretaria de Saúde

— da Atenção Básica à gestão hospitalar, passando pela regulação, vigilância epidemiológica e gestão administrativa e financeira.

3.5. O parcelamento do objeto, por exemplo, em módulos (módulo de prontuário eletrônico, módulo de regulação, módulo de faturamento, etc.) resultaria na contratação de diferentes fornecedores para cada parte do sistema. Tal cenário acarretaria prejuízos irreparáveis à execução do objeto e à satisfação da necessidade pública, pelos seguintes motivos:

3.6. Incompatibilidade Tecnológica e Risco à Interoperabilidade: A contratação de módulos de diferentes fornecedores criaria um severo risco de incompatibilidade entre as tecnologias, bancos de dados e linguagens de programação. A necessidade de garantir a perfeita e ininterrupta comunicação (interoperabilidade) entre os módulos seria um desafio técnico complexo, oneroso e de responsabilidade incerta, podendo comprometer a funcionalidade essencial do sistema como um todo.

3.7. Perda da Visão Unificada do Paciente e da Gestão: O principal benefício da solução almejada é a criação de um prontuário eletrônico único e uma base de dados centralizada, permitindo uma visão holística da jornada do paciente e da gestão da saúde municipal. O parcelamento quebraria essa unicidade, reintroduzindo silos de informação e inviabilizando a geração de relatórios gerenciais consolidados e fidedignos, o que vai de encontro ao objetivo magno da contratação.

3.8. Dificuldade de Responsabilização e Suporte Técnico: Na ocorrência de falhas ou inconsistências de dados, seria extremamente difícil, senão impossível, atribuir a responsabilidade a um fornecedor específico, gerando um cenário de "jogo de empurra" entre as empresas contratadas. A gestão de múltiplos contratos de suporte técnico para sistemas interdependentes aumentaria a complexidade administrativa e o tempo de resolução de problemas críticos.

3.9. O Tribunal de Contas da União, em sua jurisprudência consolidada, reconhece a inviabilidade de parcelamento em objetos de natureza complexa e integrada. O Acórdão n.º 1.732/2009-Plenário ressalta que a indivisibilidade do objeto é caracterizada quando "as partes, embora distintas, são reunidas por uma relação de interdependência tal que a falta de uma delas prejudica ou mesmo impede a execução satisfatória do todo". Essa é precisamente a situação da presente contratação.

3.10. Perda de Economia de Escala e Ineficiência Gerencial (Justificativa Econômica):

3.11. Sob a ótica econômica e de gestão, a contratação da solução integrada em item único apresenta-se como a opção mais vantajosa para a Administração Pública:

3.12. Economia de Escala: A contratação de uma solução completa junto a um único fornecedor tende a gerar custos globais inferiores aos da soma dos custos de módulos contratados separadamente, além de otimizar os processos de negociação, implantação e treinamento.

3.13. Redução dos Custos de Gestão e Fiscalização Contratual: A administração de um único contrato é substancialmente mais simples e menos onerosa do que a gestão de múltiplos contratos simultâneos. O parcelamento implicaria a necessidade de designar diversas equipes de fiscalização, multiplicar os ritos processuais de medição e pagamento, e gerenciar diferentes níveis de serviço e responsabilidades, aumentando significativamente os custos indiretos e a carga administrativa sobre os servidores públicos.

3.14. Otimização do Processo de Implantação e Treinamento: Um projeto de implantação unificado, conduzido por uma única empresa, garante a coesão e a padronização das metodologias aplicadas em todas

as unidades de saúde, bem como a uniformidade dos treinamentos oferecidos aos servidores, resultando em maior eficiência e celeridade na transição para o novo sistema.

3.15. Desta forma, a decisão pela não parcelamento do objeto está devidamente motivada na indivisibilidade técnica da solução e na busca pela economicidade e eficiência administrativa, em linha com o entendimento exarado pelo TCU no Acórdão nº 2.796/2013-Plenário, que admite a adjudicação por preço global quando o parcelamento se mostra prejudicial ao conjunto da solução pretendida.

3.16. Portanto, a contratação da solução como um todo coeso e integrado é condição *sine qua non* para o atendimento eficaz e eficiente da necessidade pública que motiva este processo licitatório.

4. DO CONSÓRCIO:

Art. 17 ins. V Decreto 009/2024

4.1. A participação de empresas em consórcio não se mostra adequada aos objetivos e propósitos da presente licitação. Atualmente, há no mercado um quantitativo extenso de empresas capazes de executar o escopo técnico pretendido, o que não recomenda que a administração se obrigue a tratar com consorciadas distintas, tendo que compatibilizar argumentos técnicos de cada uma delas, em caso de inexecução. Isso porque, embora complexo, o objeto licitado é de uso comum das administrações públicas, existindo diversas soluções prontas no mercado que demandam absoluta integração entre os mais variados módulos licitados, o que impediria a montagem de soluções fundamentadas em “fragmentos” de softwares que não possuam comunicações entre si.

4.2. Nesse aspecto, é inviável a permissão de empresas em consórcio para que cada uma oferte uma parte do Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública licitado.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Art. 19 e Art. 17 ins. VI Decreto 009/2024

5.1. Visão Geral da Solução

5.2. A presente contratação visa à aquisição de licenciamento de uso de um Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública (SIG-Saúde), em regime de Software como Serviço (*Software as a Service - SaaS*). A solução deverá operar em ambiente web, de forma centralizada e modular, garantindo a integração completa dos processos e dados das diversas áreas da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama – RJ, abrangendo desde a Atenção Primária à Saúde até a gestão hospitalar, administrativa, financeira, regulação, vigilância em saúde e gestão de suprimentos.

5.3. O objetivo é superar a fragmentação informacional e a defasagem tecnológica atuais, implementando uma plataforma robusta, segura e interoperável. A solução deve otimizar o fluxo de trabalho dos profissionais de saúde, qualificar a coleta, o processamento e a análise de dados, e aprimorar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados ao cidadão, em estrita observância aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e à legislação vigente, notadamente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

5.4. Ciclo de Vida do Objeto

5.5. O ciclo de vida da solução contratada compreende as seguintes fases, as quais deverão ser integralmente suportadas pela CONTRATADA:

5.6. Implantação: Período inicial que abrange o planejamento detalhado, a configuração e parametrização do sistema conforme as especificidades da rede municipal de saúde de Araruama. Inclui a migração de dados existentes de sistemas legados, a integração com sistemas federais e estaduais (e-SUS AB, CNES, HÓRUS, etc.), e a realização de testes de homologação para validação de todas as funcionalidades contratadas antes da entrada em produção.

5.7. Operação e Manutenção: Corresponde à fase de uso contínuo do sistema, na qual a CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade, a performance e a segurança da plataforma. Esta fase inclui:

5.8. Hospedagem: Provisão de toda a infraestrutura de hardware e software em ambiente de nuvem (*cloud computing*) de alta disponibilidade (mínimo de 99,5%), com redundância e planos de contingência e recuperação de desastres.

5.9. Suporte Técnico: Prestação de suporte contínuo em diferentes níveis para resolução de incidentes, esclarecimento de dúvidas e orientação aos usuários.

5.10. Manutenção Corretiva, Adaptativa e Evolutiva: Realização de ajustes para correção de falhas; adequação do sistema a novas legislações, regulamentações e layouts de sistemas governamentais; e implementação de melhorias e novas funcionalidades que agreguem valor à gestão.

5.11. Transição Contratual e Encerramento: Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá assegurar uma transição ordenada, garantindo a exportação integral de todas as bases de dados da CONTRATANTE em formato aberto, legível e interoperável (e.g., CSV, SQL, XML), acompanhada de seus respectivos dicionários de dados, sem custos adicionais. Deverá prover toda a cooperação técnica necessária para uma eventual migração para um novo sistema.

5.12. Especificações Técnicas Mínimas da Solução

5.13. A solução deverá ser composta por módulos integrados nativamente, evitando-se o uso de *gateways* ou soluções de terceiros para a comunicação entre suas funcionalidades essenciais. As especificações técnicas mínimas mandatórias são:

5.14. Arquitetura Tecnológica:

5.15. Plataforma: 100% Web, responsiva, compatível com os principais navegadores de mercado (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge) em suas versões mais recentes.

5.16. Tecnologia: Baseada em tecnologias modernas e consolidadas, garantindo escalabilidade, segurança e performance.

5.17. Banco de Dados: Utilização de sistema de gerenciamento de banco de dados relacional robusto e seguro.

5.18. Autenticação: Sistema de autenticação centralizado, com perfis de acesso baseados em funções (*Role-Based Access Control* - RBAC), permitindo controle granular de permissões e rastreabilidade de todas as ações dos usuários (logs de auditoria).

5.19. Módulos Funcionais Essenciais:

5.20. Módulo de Atenção Primária/Básica: Gestão completa das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), agendamento, atendimento individual e coletivo, e total aderência às diretrizes do e-SUS AB, garantindo o envio regular e consistente dos dados ao Ministério da Saúde.

5.21. Módulo de Gestão Hospitalar: Abrangendo internação, gestão de leitos, centro cirúrgico, prescrição eletrônica, evolução clínica, faturamento de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) e demais rotinas hospitalares.

5.22. Módulo de Regulação: Controle e gerenciamento de filas de espera para consultas, exames e procedimentos, com critérios de priorização parametrizáveis e transparência para o cidadão e para a gestão.

5.23. Módulo de Vigilância em Saúde: Gestão das vigilâncias epidemiológica, sanitária, ambiental e em saúde do trabalhador, incluindo o registro e o acompanhamento de doenças de notificação compulsória.

5.24. Módulo de Gestão Farmacêutica: Controle de estoque, dispensação, distribuição, farmácia popular e integração com o Sistema HÓRUS do Ministério da Saúde.

5.25. Módulo Administrativo e Financeiro: Gestão de faturamento (BPA, APAC), controle de produção, gestão de custos, almoxarifado, patrimônio e compras, integrados à operação assistencial.

5.26. Requisitos de Segurança da Informação:

5.27. A solução deverá estar em conformidade com a LGPD, garantindo a privacidade e a segurança dos dados dos pacientes e servidores.

5.28. Utilização de criptografia para dados em trânsito (protocolo HTTPS com TLS 1.2 ou superior) e em repouso.

5.29. Implementação de rotinas de backup automatizadas e periódicas, com testes de restauração documentados.

5.30. Proteção contra ameaças cibernéticas comuns, como injeção de SQL, *Cross-Site Scripting* (XSS) e outros listados no OWASP Top 10.

5.31. Requisitos de Interoperabilidade:

5.32. A plataforma deve possuir capacidade de integração, via APIs (*Application Programming Interface*) seguras e bem documentadas, com outros sistemas utilizados pelo Município.

5.33. Garantir a interoperabilidade com os sistemas estruturantes do Ministério da Saúde, como CNES, e-SUS AB, HÓRUS, SIA/SUS, SIH/SUS, entre outros, assegurando a consistência e o envio tempestivo das informações obrigatórias.

5.34. Sustentabilidade e "TI Verde":

5.35. A natureza da solução (SaaS em nuvem) deve promover a redução do consumo de energia e da necessidade de infraestrutura física local (*on-premise*), alinhando-se às práticas de sustentabilidade e otimização de recursos públicos.

5.36. A descrição detalhada de cada funcionalidade, requisito técnico e serviço correlato encontra-se pormenorizada no Anexo I deste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO:

Art. 19 e Art. 17 ins. VII Decreto 009/2024

6.1. A execução do objeto contratual, que consiste na prestação de serviços continuados de licenciamento de software e serviços correlatos, deverá ocorrer de forma ininterrupta durante toda a vigência do

contrato, em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e na Proposta vencedora.

6.2. O início da prestação dos serviços se dará a partir da assinatura do contrato e da emissão da respectiva Ordem de Início dos Serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Os serviços de implantação, configuração, migração de dados e treinamentos serão executados nas dependências das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama-RJ e em sua sede administrativa. Os serviços de suporte técnico e manutenção poderão ser prestados remotamente, com a possibilidade de intervenção presencial quando a natureza do chamado assim o exigir e for solicitado pela fiscalização do contrato.

6.4. Fases da Execução

6.5. A execução do contrato será dividida em fases distintas e sequenciais, visando garantir a correta implantação e o funcionamento adequado da solução.

6.6. Fase 1: Implantação e Configuração (Prazo: até 90 dias corridos após a Ordem de Início)

6.7. Reunião Inicial (*Kick-off*): A CONTRATADA deverá, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, agendar uma reunião inicial com o Gestor do Contrato e a equipe técnica da CONTRATANTE para apresentação da equipe, validação do escopo e apresentação do Plano de Trabalho Detalhado.

6.8. Elaboração do Plano de Trabalho Detalhado: A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma físico-financeiro detalhado, contendo todas as etapas de implantação, responsáveis, prazos e entregáveis. Este plano deverá ser submetido à aprovação da fiscalização em até 10 (dez) dias úteis após a reunião inicial.

6.9. Instalação e Parametrização: A CONTRATADA será responsável pela instalação completa da solução tecnológica nos ambientes computacionais (servidores) indicados pela CONTRATANTE, bem como pela parametrização de todos os módulos de acordo com os fluxos de trabalho, processos e particularidades da rede municipal de saúde de Araruama.

6.10. Plano de Migração de Dados: Deverá ser apresentado um plano detalhado para a migração dos dados existentes nos sistemas legados e planilhas para o novo sistema. O plano deve contemplar a estratégia de extração, tratamento, validação e carga dos dados, assegurando a integridade e a confidencialidade das informações, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

6.11. Execução da Migração de Dados: Execução da migração conforme o plano aprovado, com acompanhamento conjunto da equipe técnica da CONTRATANTE.

6.12. Integração: Realização das integrações necessárias com sistemas do Ministério da Saúde e outros sistemas eventualmente utilizados pelo Município, conforme especificado neste Termo de Referência.

6.13. Testes de Aceite e Homologação: Ao final da implantação, a CONTRATADA, em conjunto com a equipe da CONTRATANTE, realizará uma bateria de testes funcionais e de integração (Testes de Aceite do Usuário - UAT) para validar o funcionamento de todos os módulos e funcionalidades. A fiscalização documentará formalmente a homologação da solução.

6.14. Fase 2: Capacitação e Treinamento (Prazo: Concomitante à Fase 1, a ser concluída antes do Go-Live)

6.15. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Capacitação, a ser aprovado pela fiscalização, detalhando o conteúdo programático, a carga horária, o público-alvo e o cronograma dos treinamentos.

6.16. Os treinamentos deverão ser ministrados para os usuários-chave, usuários finais e equipe técnica/administradores do sistema, em turmas e locais a serem definidos em conjunto com a CONTRATANTE.

6.17. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático necessário (apostilas, manuais de usuário, guias rápidos, etc.), em formato digital.

6.18. Fase 3: Operação Assistida e Suporte Contínuo (Prazo: Inicia-se após a homologação e perdura por toda a vigência contratual)

6.19. Entrada em Produção (*Go-Live*): Após a homologação da solução (Fase 1) e a conclusão do ciclo principal de treinamentos (Fase 2), o sistema entrará em operação oficial em todas as unidades definidas no escopo.

6.20. Operação Assistida: A CONTRATADA deverá disponibilizar, nos primeiros 30 (trinta) dias de operação do sistema, suporte técnico presencial intensivo (*in loco*) nas principais unidades de saúde, para auxiliar os usuários na adaptação à nova ferramenta e solucionar prontamente as dúvidas e intercorrências iniciais.

6.21. Suporte Técnico e Manutenção Continuada: Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar:

6.22. Suporte Técnico: Por meio de Central de Atendimento (Help Desk) com acesso via telefone, e-mail e sistema de chamados web, para esclarecimento de dúvidas e resolução de incidentes, em conformidade com os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) estabelecidos neste Termo.

6.23. Manutenção Corretiva: Resolução de falhas, erros ou defeitos de funcionamento da solução.

6.24. Manutenção Legal e Adaptativa: Atualizações decorrentes de alterações na legislação (portarias, decretos, etc.) e evoluções tecnológicas (novas versões de navegadores, sistemas operacionais de banco de dados, etc.).

6.25. Manutenção Evolutiva: Disponibilização de novas versões do software, com melhorias e novas funcionalidades, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.26. Do Recebimento do Objeto

6.27. Recebimento Provisório: Será realizado ao término da Fase 1 (Implantação e Configuração), após a homologação formal do sistema pela equipe da CONTRATANTE, atestada pelo Fiscal do Contrato. O Fiscal terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a comunicação formal da CONTRATADA, para realizar a verificação e emitir o Termo de Recebimento Provisório.

6.28. Recebimento Definitivo: Ocorrerá 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e o término do período de Operação Assistida, desde que sanadas todas as eventuais pendências e não conformidades apontadas no recebimento provisório e que o sistema se apresente em plena e estável operação. O Recebimento Definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

6.29. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ocultos ou discrepâncias com as especificações, que venham a ser identificados posteriormente durante a execução do contrato.

6.30. Da Inspeção e Fiscalização

6.31. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um Gestor e um ou mais Fiscais de Contrato (técnico e administrativo), servidores especialmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o "Guia de Orientação para Gestores e Fiscais de Contrato" do Município, aos quais competirá, sem prejuízo de outras atribuições:

6.32. Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro e reportar à autoridade superior eventuais desvios.

6.33. Atestar a conformidade dos serviços prestados com as especificações deste Termo de Referência para fins de pagamento.

6.34. Monitorar o cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS).

6.35. Intermediar a comunicação oficial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6.36. Solicitar esclarecimentos, correções e adequações que se fizerem necessárias.

6.37. Documentar todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA:

Art. 17 ins. VIII Decreto 009/2024

7.1. Não será exigida a apresentação de garantia de proposta, com vistas a ampliar a competitividade do certame, em conformidade com a faculdade prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis à licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato.

7.2. Garantia de Execução Contratual

7.3. Para assegurar a plena execução das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.4. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

7.5. Justificativa para o percentual: A majoração do percentual de garantia para o limite estabelecido no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 fundamenta-se na alta complexidade e na natureza crítica do objeto licitado, conforme exaustivamente detalhado no Estudo Técnico Preliminar. A contratação envolve a implantação e manutenção de um sistema nevrálgico para a gestão da saúde pública municipal, abrangendo desde a atenção básica até a gestão hospitalar.

7.6. Eventuais falhas ou a interrupção dos serviços podem acarretar graves prejuízos ao erário e, principalmente, à continuidade e qualidade do atendimento ao cidadão, configurando risco acentuado que justifica a exigência de uma contracautela robusta para a Administração.

7.7. A garantia prestada pela CONTRATADA poderá ser feita em uma das seguintes modalidades, à sua escolha:

I- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II- seguro-garantia;

III- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.8. No caso de opção pelo seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, com previsão expressa de cobertura para as seguintes obrigações:

7.9. Inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.10. Multas contratuais, de qualquer natureza, aplicadas pela Administração;

7.11. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.12. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de responsabilidade da CONTRATADA.

7.13. A garantia deverá ser renovada anualmente e sempre que houver prorrogação contratual, mantendo-se vigente até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

7.14. A não apresentação da garantia no prazo estipulado caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo ensejar a rescisão contratual.

7.15. A garantia será considerada extinta e restituída à CONTRATADA somente após a execução integral de todas as obrigações contratuais e o recebimento definitivo do objeto, acrescida de atualização monetária, se prestada na modalidade de caução em dinheiro.

7.16. A CONTRATANTE poderá executar a garantia, independentemente de processo judicial, para ressarcir-se de prejuízos advindos da inexecução do contrato, para o pagamento de multas, indenizações e outras obrigações não adimplidas pela CONTRATADA, nos termos do art. 99 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça a necessidade de que a garantia seja proporcional aos riscos envolvidos na contratação, sendo a sua exigência um instrumento essencial de governança para a mitigação de riscos em contratos de alta complexidade e relevância, como no Acórdão 2.872/2018-Plenário, que, embora proferido sob a égide da legislação anterior, estabelece premissas de gestão de riscos aplicáveis ao presente certame.

8. DO VALOR ESTIMADO:

Art. 17 ins. IX Decreto 009/2024

8.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 3.249.814,00 (três milhões duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e quatorze reais)** conforme consta instrução da DECOP, Nota Técnica n.º 183/2025.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Art. 17 ins. XI Decreto 009/2024

9.1. Os recursos necessários para a realização da contratação correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo:

9.1.1. Programa de Trabalho: 10.302.0043.2124

Natureza Despesa: 3.3.90.39.00.00

Despesa: 2734

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO:

Art. 17 ins. XII Decreto 009/2024

10.1. Conforme preceitua a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Administração Pública deve conceder tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e demais beneficiários da norma, visando ao fomento do desenvolvimento econômico e social.

10.2. O objeto da presente licitação, qual seja, a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software de Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção**, foi submetido à análise quanto à possibilidade de aplicação dos benefícios de contratação exclusiva ou de reserva de cota para os referidos beneficiários.

10.3. Justificativa para a Não Aplicação de Exclusividade ou Cota Reservada

10.4. Após análise técnica fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, e considerando a natureza e a alta complexidade do objeto, **decide-se pela não aplicação de licitação exclusiva ou com reserva de cota para ME/EPP**, com base no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual excepciona a aplicação do tratamento diferenciado quando este "não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".

10.5. A justificativa para tal decisão assenta-se nos seguintes pontos:

10.6. Elevada Complexidade Técnica e Criticidade do Objeto: A solução demandada é um sistema de alta criticidade, que integrará todas as facetas da gestão da saúde municipal, desde a atenção básica até a gestão hospitalar e regulação. A falha ou a inadequação de tal sistema pode acarretar graves prejuízos ao serviço público e à saúde dos munícipes. A contratação exige, portanto, uma empresa com notória especialização, robusta capacidade técnica e estrutura de pessoal qualificado, características que restringem o universo de potenciais fornecedores.

10.7. Necessidade de Ampla Competitividade: A restrição do certame a um universo menor de licitantes (ME/EPP) poderia reduzir drasticamente a competitividade, com o risco de não se obter a proposta mais vantajosa ou, ainda, de a licitação restar fracassada ou deserta. A ampliação da disputa é essencial para garantir que a Secretaria de Saúde de Araruama contrate a solução tecnológica mais adequada e eficiente disponível no mercado.

10.8. Segurança e Conformidade (LGPD): O sistema a ser contratado lidará com um volume massivo de dados sensíveis dos pacientes, exigindo rigorosa conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Isso pressupõe que a contratada possua uma maturidade em segurança da informação, com processos, tecnologias e equipe especializada, o que demanda investimentos e uma estrutura

corporativa que podem não ser compatíveis com o porte da maioria das empresas beneficiárias do tratamento diferenciado.

10.9. Esta decisão encontra amparo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que pacificou o entendimento de que a complexidade técnica do objeto é fundamento idôneo para afastar a obrigatoriedade da licitação exclusiva, a exemplo do Acórdão nº 2.964/2014-TCU-Plenário, que estabelece que a definição pela licitação exclusiva ou não deve ser "precedida de adequada pesquisa de mercado, de modo a comprovar a existência de, no mínimo, três microempresas ou empresas de pequeno porte competitivas e aptas a executar o objeto licitado".

10.10. Manutenção do Benefício de Empate Ficto

10.11. Não obstante a não aplicabilidade da exclusividade ou da cota reservada, **será assegurado o direito de preferência como critério de desempate** (empate ficto) para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos estritos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.12. Portanto, o presente certame será aberto à ampla concorrência, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência, da isonomia e do interesse público, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legalmente previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Art. 19 e Art. 17 ins. XIII Decreto 009/2024

11.1. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

11.2. A licitação será processada e julgada na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com fundamento no art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3. Justificativa:

11.4. O objeto da presente contratação — licenciamento de uso de software, com serviços agregados de implantação, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico — enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, definidos pelo art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

11.5. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, as funcionalidades, os módulos, os requisitos de interoperabilidade, os níveis mínimos de serviço e as demais especificações técnicas da solução de tecnologia da informação e comunicação (TIC) são passíveis de descrição pormenorizada e objetiva. O mercado atual dispõe de diversas empresas aptas a oferecer soluções que atendem plenamente aos requisitos estabelecidos, o que afasta a natureza de bem ou serviço especial e a necessidade de avaliação técnica subjetiva das propostas.

11.6. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) pacificou o entendimento de que a complexidade técnica do objeto, por si só, não descaracteriza sua natureza comum, sendo o Pregão a modalidade preferencial para a contratação de sistemas de software cujas especificações possam ser claramente definidas. Conforme o Acórdão nº 2.658/2015-TCU-Plenário, "A definição de um bem ou

serviço como comum, para fins de utilização do pregão, não está atrelada à sua simplicidade, mas sim à possibilidade de o gestor estabelecer, de forma objetiva, no edital, as suas especificações".

11.7. A adoção da forma eletrônica, por sua vez, amplia a competitividade, confere maior transparência ao processo e se alinha aos princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública.

11.8. Critério de Julgamento: Menor Preço

11.9. O critério de julgamento a ser adotado será o de Menor Preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. Uma vez que as especificações técnicas da solução e dos serviços correlatos estão precisamente detalhadas neste Termo de Referência e em seus anexos, todas as propostas que atenderem integralmente aos requisitos de qualificação técnica serão consideradas aptas a satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

11.11. Dessa forma, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração recairá sobre aquela que, cumprindo todas as exigências editalícias, apresentar o menor preço global para a contratação. O critério de "Menor Preço" é o que melhor se adequa à modalidade Pregão para bens e serviços comuns, pois assegura a contratação da solução desejada com o máximo de economia aos cofres públicos, sem prejuízo da qualidade, que já se encontra garantida pelas especificações técnicas mínimas obrigatórias.

11.12. Modo de Disputa: Aberto

11.13. O modo de disputa será o Aberto, conforme facultado pelo art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, em sessão eletrônica, o que potencializa a competição e a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas para a Administração. Este modo de disputa é o padrão para a modalidade Pregão e tem se mostrado o mais eficiente para a redução de preços em contratações de objetos com especificações claras e objetivas, como o presente. A dinâmica de lances sucessivos e decrescentes estimula os concorrentes a ofertarem suas melhores condições, resultando em maior economicidade para o poder público.

12. DAS CONDIÇÕES, PRAZO E VALIDADE DA PROPOSTA:

Art. 17 ins. XIV Decreto 009/2024

12.1. A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá conter os seguintes elementos:

12.1.1. Indicar CNPJ, e-mail, endereço e telefone de contato;

12.1.2. Especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado, já inclusa todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Validade de 60 (sessenta) dias.

12.2. Declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de Referência, e do Edital.

13. DA COMPROVAÇÃO:

Art. 19 e Art. 17 ins. XVI Decreto 009/2024

13.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.11. Da Habilitação Jurídica:

13.11.1. Cédula de Identidade do responsável Legal.

13.11.2. Conforme o tipo societário serão exigidos os itens na seguinte forma:

13.11.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

13.11.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

13.11.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

13.11.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.11.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.11.3. Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartições competentes, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica.

13.11.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.12. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

13.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.12.5.1.0 fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

13.12.6. Certidão de Regularidade da **Fazenda Municipal**, da sede do proponente;

13.12.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.12.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.13. Da Qualificação Econômico-Financeira:

13.13.1. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Araruama-RJ, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

13.13.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

13.14. Das Declarações:

13.14.1. Declaração de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores do Município de Araruama-RJ, em cumprimento aos requisitos **do artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21.**

13.14.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

13.14.3. Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos, na forma do **artigo 63, IV, da Lei nº 14.133/21.**

13.15. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Termo de Referência pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.16. Sem prejuízo dos requisitos minuciosamente especificados nos itens anteriores, o fornecedor deverá atentar para as disposições contidas nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo vedado alegar desconhecimento dos critérios estabelecidos para o fiel cumprimento das obrigações previstas.

13.17. Da Qualificação Técnica:

13.18. Para assegurar a plena execução do objeto contratual, a Administração adota critérios rigorosos e objetivos de qualificação técnica, consoante com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, buscando a mitigação de riscos e a garantia de resultado eficiente e vantajoso ao interesse público. Os requisitos ora estabelecidos não possuem caráter restritivo além do necessário, sendo delineados com base em precedentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e nas melhores práticas do setor de Tecnologia da Informação aplicadas à gestão pública em saúde.

13.19. Qualificação Técnica-Operacional da Empresa

13.20. A licitante deverá comprovar, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que executou ou executa serviços compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto desta contratação. O atestado deve demonstrar:

13.20.1. Experiência comprovada na implantação e/ou operação de sistemas de gestão em saúde pública, em ambiente web, sob arquitetura de banco de dados único e centralizado.

13.20.2. Que o sistema já implementado pela licitante atende, no mínimo, a 20 (vinte) unidades de saúde integradas (incluindo Unidades Básicas de Saúde, UPAs, policlínicas e/ou hospitais).

13.20.3. Que o sistema gerencia um cadastro mínimo de 50.000 (cinquenta mil) vidas/pacientes, assegurando a escalabilidade e a robustez necessárias à plataforma.

13.21. Os quantitativos exigidos pautam-se na necessidade de aferir capacidade operacional para lidar com a complexidade e o porte da rede municipal de saúde de Araruama-RJ, afastando o risco de insuficiência de infraestrutura e promovendo a seleção de empresas detentoras de know-how comprovado no mercado nacional.

13.22. Destaca-se que tais critérios não afrontam a competitividade, conforme já assentado pelo TCU: “É legítima a exigência, no edital, de comprovação de experiência anterior em contratos de porte e complexidade equivalentes quando estritamente necessária, à luz do interesse público e do risco à execução do objeto, desde que demonstrada a existência de pluralidade de fornecedores aptos no mercado, afastando-se o risco de restrição indevida.” (Acórdão 1.448/2020-Plenário, TCU).

13.23. Qualificação Técnica-Profissional da Equipe

13.24. A empresa deverá comprovar que dispõe, em seu quadro permanente, ou que se compromete a contratar especificamente para a execução do objeto, de profissional com função de Gerente de Projeto portador de certificação PMP (Project Management Professional) ou equivalente reconhecida internacionalmente. O profissional deverá ser responsável pela coordenação dos processos de implantação, migração de dados, treinamento e acompanhamento dos serviços.

13.25. Justificativa Técnica:

13.26. Tal exigência visa assegurar que a condução do projeto observe metodologias consagradas de gestão de projetos (PMBok ou similar), minimizando riscos de atraso, desperdícios, não atendimento das metas funcionais e garantindo a observância dos SLAs contratuais. O TCU reconhece a importância da qualificação da equipe ofertada, especialmente de lideranças técnicas, como medida eficaz para o sucesso de projetos estratégicos de TI (Acórdão 2.591/2013-Plenário, TCU).

13.27. Fundamentação Jurisprudencial e Legal

13.28. A exigência de qualificação técnica, incluindo os quantitativos e as certificações requeridas, está expressamente amparada na Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência consolidada pelo Tribunal de Contas da União:

13.29. Lei nº 14.133/2021, Art. 67: “Para a comprovação da qualificação técnica das licitantes, poderá ser exigida a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.”

13.30. Acórdão 1.762/2021-Plenário, TCU: “A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica para a prestação de serviços de TI deve ser proporcional e justificada, com clara vinculação à complexidade e à criticidade do objeto da contratação.”

13.31. Súmula nº 263 do TCU: “É permitida a exigência de comprovação, nas licitações públicas, de experiência anterior em atividades da mesma natureza e complexidade, desde que devidamente motivada e em conformidade com o interesse público.”

13.32. Disposições Complementares

13.33. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, de forma inequívoca, o escopo do sistema, informações sobre a quantidade de unidades de saúde atendidas e quantidade de vidas/cadastros gerenciados, sob pena de desclassificação sumária.

13.34. Em se tratando de consórcio (se admitido), os requisitos deverão ser comprovados por uma das empresas consorciadas, vedado o somatório dos quantitativos para fins de habilitação.

13.35. Os documentos serão objeto de verificação detalhada pela Comissão de Contratação, podendo ser exigida complementação ou diligências, a critério da Administração, visando a plena aferição da qualificação da proponente.

14. DO PRAZO DO CONTRATO:

Art. 17 ins. XVII Decreto 009/2024

14.1. O prazo de vigência contratual será de **5 (cinco) anos**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, conforme permitido pelo art. 106 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a fixação de prazo inicial de até cinco anos para contratos de prestação de serviços contínuos. Essa extensão temporal justifica-se pela alta complexidade da implantação do Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública, que envolve etapas robustas de parametrização, migração de bases legadas, treinamento presencial multidisciplinar e estabilização operacional em toda a rede municipal, cujos benefícios se perdem em contratos de curta duração e cuja ruptura comprometeria a continuidade de serviços essenciais à população.

14.2. A vigência inicial poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **10 (dez) anos**, condicionada à demonstração de vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado, avaliação do desempenho da contratada quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais e aferição da qualidade dos serviços executados. A prorrogação observará, ainda, a necessidade de garantir a estabilidade operacional, a economicidade e a continuidade do serviço, considerando a natureza crítica do objeto.

14.3. Excepcionalmente, por se tratar de solução estruturante de tecnologia da informação e comunicação (TIC), cuja operação é vital para a execução da missão institucional da Secretaria de Saúde, a vigência máxima do contrato poderá alcançar até **15 (quinze) anos**, nos termos autorizados pelo art. 114 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentada a imprescindibilidade e a vantajosidade da extensão.

14.4. Considera-se sistema estruturante aquele que representa a espinha dorsal dos processos críticos do órgão e cuja interrupção acarretaria paralisação de serviços públicos essenciais. Nesta hipótese, a Administração deverá instruir o processo com justificativa técnica detalhada e relatório circunstanciado dos efeitos positivos da manutenção do vínculo contratual prolongado, devidamente aprovado pela autoridade competente.

14.5. O prazo dilatado, além de viabilizar a amortização dos investimentos iniciais demandados para a implantação do sistema (CAPEX), garante ao Município os benefícios decorrentes da continuidade do serviço, evitando os riscos e custos inerentes à realização de processos licitatórios frequentes para objeto de natureza crítica e estratégica, conforme entendimento já pacificado pelo Tribunal de Contas da União: **“É legítima a fixação de prazos contratuais mais longos para a contratação de soluções estruturantes de tecnologia da informação, quando assim o exigir a racionalidade administrativa, a garantia da continuidade do serviço e a amortização dos investimentos necessários, desde que devidamente fundamentados no processo.”** (Acórdão 1.649/2019-Plenário/TCU)

14.6. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de 1 (um) ano.

14.7. Após o decurso desse prazo, admite-se o reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme o disposto no art. 92, §3º, da Lei 14.133/21.

14.8. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.9. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, aplicados no que couber à presente contratação.

15. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

Art. 19 e Art. 17 ins. XVIII Decreto 009/2024

15.1. O prazo para a assinatura do contrato será de 15 (quinze) dias contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme descrito neste termo de referência.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, antes de findo o prazo e desde que o motivo seja aceito pela Administração. Lei 14.133/2021, art. 90, § 1º.

16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Art. 19 e Art. 17 ins. XIX Decreto 009/2024

16.1. Em consonância com a legislação vigente e os fundamentos técnicos descritos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), ficam definidos, os requisitos mínimos necessários e suficientes que devem nortear a contratação da solução tecnológica de gestão integrada de saúde pública, observando-se o interesse público, a viabilidade técnica, a razoabilidade e a economicidade.

16.2. Requisitos Técnicos Gerais (Não Funcionais):

16.3. Plataforma e Arquitetura: A solução a ser contratada deverá operar integralmente em ambiente web, em nuvem (*Software as a Service – SaaS*), devendo ser acessível por navegadores atuais e amplamente difundidos, sem a exigência de instalação de quaisquer plugins, extensões, emuladores ou softwares clientes nas estações de uso;

16.4. Base de Dados Única e Centralizada: É imprescindível que a arquitetura seja lastreada em banco de dados centralizado, para garantir a integridade, consistência relacional dos dados e segurança das informações. A contratação de sistemas com bases fragmentadas será vedada;

16.5. Hospedagem e Infraestrutura: Todos os custos e responsabilidades referentes à hospedagem da solução, inclusive infraestrutura física e lógica, deverão ser integralmente assumidos pela empresa contratada, exigindo-se data center com alta disponibilidade e performance, com políticas robustas de backup e *disaster recovery*, comprovadamente aderentes à legislação e certificados de segurança (ISO 27001 ou equivalente);

16.6. Interoperabilidade: A solução deverá garantir plena capacidade de integração com sistemas legados e futuros do Ministério da Saúde e demais órgãos, mediante APIs abertas, padronizadas e documentadas, em conformidade com os padrões nacionais (Padrão TISS, e-SUS, etc.);

16.7. Conectividade Total: É obrigatória a inclusão, na proposta, da solução de conectividade (internet via cabo, fibra ou satélite) para todas as unidades de saúde cujas condições de acesso sejam deficitárias, responsabilizando-se o contratado pelos custos e operacionalização, de modo a assegurar o perfeito funcionamento da solução em toda a rede

16.8. Requisitos Funcionais (Módulos Essenciais):

16.9. Modularidade e Integração: O sistema deverá contemplar, no mínimo, trinta módulos completamente integrados, conforme descritos em anexo e em conformidade rigorosa com a Portaria MS nº 7.266/2025, abarcando integralmente os fluxos e peculiaridades das rotinas de saúde do município;

16.10. Cadastro Centralizado: Obrigatória a centralização de cadastro único de pacientes, profissionais, estabelecimentos e convênios, com sincronização e compatibilidade total ao CADSUS/e-SUS;

16.11. Prontuário Eletrônico: Implementação de Prontuário Eletrônico do Paciente único, facultando acesso contextualizado a todo histórico clínico, laboratorial e de imagens, preservando a confidencialidade e integridade das informações;

16.12. Faturamento Integrado: Automatização das rotinas de faturamento (BPA-I, BPA-C, RAAS, APAC, AIH), permitindo integração plena com os sistemas e fluxos do SUS;

16.13. Telemedicina: Disponibilização de ambiente seguro para a realização de teleconsultas e interconsultas, com integração automática ao prontuário eletrônico e pleno atendimento às normas de privacidade e confidencialidade.

16.14. Requisitos de Nível de Serviço, Implantação e Transição:

16.15. SLA - Acordo de Nível de Serviço: Devem ser previstos, contratualmente, indicadores de desempenho com exigência de disponibilidade de, no mínimo, 99,5% em horário de expediente, com prazos máximos de resposta e solução de chamados conforme tabela anexa;

16.16. Migração de Dados: Incumbe exclusivamente à contratada o planejamento e execução da migração íntegra e segura dos dados dos sistemas atuais para a nova plataforma, com validação e garantia de integridade documental e operacional;

16.17. Capacitação de Usuários: Obrigatória a apresentação e execução de plano de capacitação abrangente, presencial e EAD, contemplando todos os perfis de usuários das unidades de saúde abrangidas;

16.18. Prova de Conceito (PoC): Antes da homologação do contrato, a licitante primeira colocada deverá realizar Prova de Conceito, comprovando, sob pena de desclassificação, o atendimento a 100% dos requisitos essenciais, sendo vedada a aceitação de solução que dependa de desenvolvimento futuro para os itens obrigatórios.

16.19. Requisitos de Segurança da Informação e Conformidade:

16.20. Adequação à LGPD: A solução deve estar em plena conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo ofertar controle de consentimento, anonimização, controle de acesso por perfil e auditoria eletrônica imutável de todo acesso e alteração a dados sensíveis;

16.21. Segurança Digital: Toda comunicação cliente-servidor deverá ser criptografada (HTTPS), com mecanismos de defesa contra vulnerabilidades do tipo OWASP Top 10 e exigência de política de senha forte.

16.22. Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

16.23. Sustentabilidade Ambiental: Deverá ser privilegiada a solução que reduza o consumo de energia elétrica e elimine a necessidade de servidores locais e papel, mediante a digitalização dos processos administrativos e clínicos;

16.24. Sustentabilidade Econômica e Social: A proposta deverá demonstrar ganhos de eficiência operacional e melhor uso dos recursos humanos e financeiros, promovendo impactos sociais positivos por meio da melhor alocação de verbas e ampliação da qualidade dos serviços de saúde.

16.25. Requisitos de Qualificação da Contratada:

16.26. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal: Nos termos dos artigos 63 e 64 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser apresentados todos os documentos previstos para habilitação jurídica e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme detalhamento no ETP;

16.27. Qualificação Econômico-Financeira: Conforme art. 66 da Lei nº 14.133/2021, exigem-se índices financeiros mínimos definidos, patrimônio líquido compatível (mínimo de 10% do valor estimado do contrato) e certidão negativa de falência e recuperação judicial;

16.28. Qualificação Técnica – Operacional e Profissional: Necessária a apresentação de atestado de capacidade técnica para sistemas de base única, com operação em pelo menos 20 unidades de saúde integradas e com gestão de, no mínimo, 50.000 vidas, e comprovação de profissional certificado PMP ou equivalente para gerenciamento do projeto.

16.29. As exigências ora estabelecidas objetivam garantir a contratação de solução robusta, escalável, segura, sustentável e aderente às normativas técnicas, legais e administrativas, promovendo a modernização, eficiência e qualidade da gestão municipal de saúde. Para cada detalhamento complementar e quantitativo, deverão ser juntadas as planilhas e anexos ao presente Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Art. 19 e Art. 17 ins. XX Decreto 009/2024

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e proposta.

17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

17.4. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

17.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

17.7. Aplicar a CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

17.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

17.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Art. 19 e Art. 17 ins. XVIII Decreto 009/2024

18.1. A empresa contratada, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a cumprir, integralmente e de forma ininterrupta, todas as ações, serviços e entregas inerentes ao objeto contratual, observando o disposto neste Termo de Referência, no edital, nos seus anexos, bem como na legislação aplicável e demais normativos municipais, estaduais e federais pertinentes, sem prejuízo das seguintes obrigações específicas e acessórias:

18.2. Disponibilização da Solução Integrada

18.3. Disponibilizar, no regime de Software como Serviço (*SaaS*), o Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública, em ambiente web, composto por todos os módulos, funcionalidades e integrações detalhados neste Termo de Referência e anexos, garantindo acesso irrestrito aos usuários autorizados da Secretaria de Saúde de Araruama-RJ (SESAU), conforme perfis definidos pela Administração.

18.4. Hospedagem e Infraestrutura

18.5. Manter a solução hospedada em *datacenter* de alta disponibilidade e performance, devidamente certificado e localizado em território nacional, observando políticas rígidas de segurança física e lógica, com backups automáticos, redundâncias e plano de recuperação de desastres (*disaster recovery*), nos termos das exigências técnicas e legais.

18.6. Garantia de Interoperabilidade

18.7. Assegurar plena interoperabilidade com os sistemas legados e futuros do Ministério da Saúde e de outros órgãos públicos, por meio de APIs abertas, atualizadas e documentadas, em conformidade com os

padrões nacionais (Padrão TISS, e-SUS AB, etc.), e realizar as integrações necessárias sem custos adicionais para a Administração.

18.8. Prover Conectividade

18.9. Fornecer, instalar e manter serviços de conectividade à internet para todas as unidades de saúde que não possuam acesso estável, garantindo a operacionalização contínua do sistema em toda a rede, conforme detalhado no ETP, incluído no preço contratual.

18.10. Migração e Integridade dos Dados

18.11. Planejar e executar, sob sua integral responsabilidade, a migração dos dados históricos e ativos dos sistemas atualmente utilizados pela SESAU, arcando com todas as atividades técnicas de extração, conversão, validação e importação, garantindo a integridade e a não perda de dados, com validação prévia e expressa pela Administração.

18.12. Implantação, Configuração e Parametrização

18.13. Realizar a implantação, configuração e parametrização de todos os módulos da plataforma, adequando os fluxos de trabalho, tabelas oficiais, regras de negócio e todas as particularidades às demandas da rede municipal de saúde, mediante cronograma previamente aprovado.

18.14. Capacitação e Treinamento

18.15. Elaborar, submeter e executar plano de capacitação presencial e/ou EAD, dirigido a todos os perfis de usuários, abrangendo etapas teóricas e práticas, com materiais instrucionais e suporte pós-implantação, garantindo a plena usabilidade e autonomia dos profissionais da SESAU.

18.16. Suporte Técnico e Atendimento

18.17. Disponibilizar serviço de atendimento ao usuário (*help desk*), por telefone, e-mail e sistema de chamados online, durante todo o horário de expediente, com equipe técnica qualificada, responsabilizando-se por todos os níveis de suporte, inclusive atendendo aos SLAs definidos.

18.18. Manutenção Corretiva, Adaptativa e Evolutiva

18.19. Realizar, durante toda a vigência contratual, a manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema, contemplando atualizações legais, melhorias tecnológicas, correção de falhas e incorporation de novas funcionalidades, sem ônus extra, observando tempos máximos de resposta e solução conforme o Acordo de Nível de Serviço (SLA).

18.20. Prova de Conceito (PoC)

18.21. Submeter-se integralmente à etapa de Prova de Conceito previamente à homologação do contrato, demonstrando, de modo prático, o atendimento integral (100%) a todos os requisitos técnicos, funcionais e de conformidade, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021 e Acórdão 1.233/2012-Plenário TCU.

18.22. Conformidade Legal e Segurança da Informação

18.23. Assegurar, em todas as etapas, a estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), implementando mecanismos de consentimento, anonimização, controle granular de acesso, trilhas de auditoria, criptografia de dados (HTTPS) e demais práticas sinalizadas nas recomendações de

segurança (OWASP Top 10), responsabilizando-se por qualquer incidente ou dano decorrente de falha de segurança.

18.24. Sustentabilidade Socioambiental

18.25. Atuar em conformidade com os princípios da sustentabilidade, promovendo o uso racional de insumos, a eficiência energética e a redução na geração de resíduos, conforme diretrizes de TI Verde, comprometendo-se a adotar práticas de logística reversa quando da substituição ou desfazimento de ativos eventualmente utilizados.

18.26. Garantia Contratual

18.27. Apresentar e manter, durante todo o período contratual, garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme exigido no edital.

18.28. Responsabilidade Integral

18.29. Assumir total e irrestrita responsabilidade pela entrega dos resultados pactuados, não podendo alegar ausência de culpa de fornecedores, terceirizados, parceiros ou prestadores eventuais, sendo vedada a subcontratação do objeto principal.

18.30. Outras Obrigações

18.31. Cumprir todas as demais obrigações, acessórias e correlatas, constantes deste Termo de Referência, do edital, dos anexos e legislações aplicáveis, inclusive respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de qualquer ilícito, doloso ou culposo, atestados pela autoridade competente.

18.32. Fundamentação Jurisprudencial:

18.33. As obrigações ora consignadas encontram sólido lastro na Súmula nº 247 do TCU e nos Acórdãos 1.762/2021-Plenário, 2.656/2019-Plenário e 1.233/2012-Plenário do Tribunal de Contas da União, cujas ementas e excertos principais são abaixo transcritos, para respaldo jurídico do presente instrumento:

18.34. Súmula nº 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes.”

18.35. Acórdão 1.762/2021-Plenário: “(...) a aglutinação de itens de natureza distinta (...), em um mesmo grupo é permitida quando estes são tecnicamente interdependentes e indispensáveis para o funcionamento da solução como um todo (...)”.

18.36. Acórdão 2.656/2019-Plenário: “(...) a inviabilidade do parcelamento de soluções de Tecnologia da Informação justifica-se pela necessidade de garantir a comunicação e a integração sistêmica entre diferentes componentes, (...) assegurando a padronização tecnológica e a perfeita interoperabilidade.”

18.37. Acórdão 1.233/2012-Plenário: “A exigência de Prova de Conceito em licitações de Tecnologia da Informação é legítima e constitui instrumento eficaz para a Administração Pública verificar o cumprimento das especificações técnicas exigidas no edital, mitigando riscos contratuais.”

18.38. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.38.1. Realizar os serviços em conformidade com as especificações e quantidades deste instrumento.

18.38.2. Empregar na execução dos serviços, pessoal tecnicamente capacitado, em dia com as obrigações e habilitações legais, devidamente identificados por crachá e/ou uniforme.

18.38.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas demandas deverão ser atendidas em até **24 (vinte e quatro) horas**.

18.38.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.38.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **12 (doze) horas** que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.38.6. Assumir a responsabilidade pela mitigação dos eventuais impactos ambientais, bem como apresentar licença expedida pelo setor ambiental municipal responsável, caso necessite, em atendimento à Resolução Estadual nº 263/2022 e Norma Operacional INEA 46R.

18.38.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

18.38.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.38.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

18.38.10. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.38.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.38.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

18.38.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

18.38.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.38.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE. Também deverá a CONTRATADA, atender os normativos, legais, infra legais ou técnicos que regem o objeto pretendido, sem prejuízo de outros.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Art. 17 ins. XXIII Decreto 009/2024

19.1. Em razão da natureza do objeto, da necessidade de controle direto da execução, do elevado grau de especialização técnica exigido e da imprescindibilidade de responsabilização integral da contratada, **fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual**, nos termos do art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 009/2024 de Araruama/RJ.

19.2. A execução deverá ser realizada exclusivamente pela contratada, sendo vedada a mera intermediação contratual ou a transferência da responsabilidade técnica, operacional ou administrativa a terceiros.

20. DA GESTÃO DO CONTRATO:

Art. 17 ins. XXIV Decreto 009/2024

20.1. O prazo de vigência da contratação é de **5 (cinco) anos**, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105 ao 114 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

20.2. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, aplicados no que couber à presente contratação.

20.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

20.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

20.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

20.5.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

20.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

20.6. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

20.7. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

20.8. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

20.8.1. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

20.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

20.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

20.11. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20.12. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

20.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

20.14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.15. A fiscalização da contratação decorrente do termo de referência caberá a servidor indicado em tempo hábil pela CONTRATANTE, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

20.16. A indicação dos servidores que serão fiscais da contratação pretendida, se encontra prevista no Documento de Formalização de Demanda (DFD), presente nos autos do referido processo.

20.17. São atividades inerentes à fiscalização do contrato:

20.17.1. Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

20.17.2. Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

20.17.3. Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto, assim como as tabelas de publicação vigentes nos respectivos periódicos e seus horários de fechamento para envio de publicações;

20.17.4. Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

20.17.5. Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

20.17.6. Notificar por escrito ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);

20.17.7. Atestar as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

20.18. Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação;

20.19. As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

20.20. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Administração Pública dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades;

21. DO PAGAMENTO:

Art. 17 ins. XXV Decreto 009/2024

21.1. Forma de Pagamento:

21.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

21.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.2. Prazo de Pagamento:

21.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal.

21.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

21.2.3. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

21.3. Condições de Pagamento:

21.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços realizados, comprovados através do relatório, entregue a CONTRATANTE.

21.3.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

21.3.3. As Notas Fiscais devem ser discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestada por 02 (dois) ou 03 (três) servidores designados pelo setor competente, demonstrando que os bens foram entregues conforme pactuado, em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUAMA, CNPJ: 11.885.839/0001-70.**

21.3.4. Quando houver glosa parcial do objeto, à CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita nota fiscal com o valor exato dimensionado.

21.3.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a contratante.

21.3.7. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

21.3.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.3.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.3.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

21.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.4. Critérios de Reajuste:

21.4.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano.

21.4.2. Após o decurso desse prazo, admite-se o reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme o disposto no art. 92, §3º, da Lei 14.133/21.

21.4.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Art. 17 ins. XXVI Decreto 009/2024

22.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Conforme disposto no Art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas todas as sanções cabíveis desde e subsidiariamente a todas as regras de sanção da Legislação vigente e conforme exposto abaixo:

22.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento de igual teor, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato ou instrumento de igual teor, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato ou instrumento de igual teor, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

22.2.4. Multa:

moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou instrumento de igual teor, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

22.4. Todas as sanções previstas neste Contrato ou instrumento de igual teor, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, lei nº14.133/21).

22.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

22.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158

da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, lei nº14.133/21).

22.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, lei nº14.133/21).

22.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, lei nº14.133/21).

22.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.11. A inexecução do objeto deste TR, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei 14.133/21, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

22.12. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.13. A rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

23. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

23.1. Termo de Referência elaborado segundo o Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar presente nos autos do **Processo nº 15088/2025**.

Elaborador	Matrícula	Rubrica
<i>Edgar Moreira Pampanini</i>	77445	

24. DA AUTORIZAÇÃO:

24.1. Autorizo o prosseguimento com o presente Termo de Referência e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda Administração Pública e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por cumprir os princípios da Administração Pública;

Araruama, 10 de setembro de 2025.

**FABRÍCIO SIMÕES VELOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I-A – Relação de Unidades da Secretaria de Saúde de Araruama-RJ

ORDEM	CNES	NOME
1.	2285215	BANCO DE SANGUE UNIDADE TRASNFUSIONAL
2.	0535842	CAPS I CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL
3.	7026277	CAPS II ULYSSES CHAVES GORGULHO
4.	4557697	CENTRAL DE MEDICAMENTOS MUNICIPAL ARARUAMA
5.	2959801	CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL ARARUAMA
6.	4076486	CENTRO DE IMAGEM MUNICIPAL SALIM ROMANOS
7.	9704116	CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL
8.	0421804	CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL
9.	4852036	CLINICA MUNICIPAL DO IDOSO
10.	2878798	CLINICA MUNICIPAL DOS OLHOS DR RUBENS DE VASCONCELLOS LESSA
11.	2887525	CLINICA VASCULAR MUNICIPAL DRA VERÔNICA ANTUNES
12.	2285231	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARARUAMA
13.	4808630	EMAP EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
14.	0220752	ESF AREAL
15.	4724038	ESF JARDIM CALIFÓRNIA
16.	0220760	ESF NORIVAL CARVALHO
17.	4724003	ESF PARATY
18.	2272059	ESF POSSE
19.	9964827	ESF QUILOMBOLA
20.	4489438	ESF VILA CANAÃ
21.	4489411	ESF XV DE NOVEMBRO
22.	2285150	HOSP MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ36492221000252
23.	0221015	HOSPITAL MUNICIPAL DR JAQUELINE PRATES CNPJ3113504600014
24.	2285177	LABORATÓRIO PUBLICO MUNICIPAL
25.	2272083	NÚCLEO DE SAÚDE COLETIVA
26.	2272040	POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
27.	5747406	POSTO DE SAÚDE DE AURORA
28.	5746981	POSTO DE SAÚDE DE BANANEIRAS
29.	2282067	POSTO DE SAÚDE DE BOA VISTA
30.	2272075	POSTO DE SAÚDE PRODÍGIO
31.	6071392	POSTO DE SAÚDE JARDIM CALIFÓRNIA

32.	5747449	POSTO DE SAÚDE NORIVAL CARVALHO
33.	4785126	PRONTO ATENDIMENTO 24H PRAIA SECA
34.	7681968	PSF BANANEIRAS
35.	0283029	PSF BOA PERNA
36.	2272032	PSF DE IGUABINHA
37.	2271931	PSF DE ITAQUARA
38.	2271974	PSF DE MORRO GRANDE
39.	5746809	PSF DE PARACATU
40.	2271982	PSF PONTES DOS LEITES
41.	2272008	PSF DE PRAIA SECA
42.	2272016	PSF DE SOBRADINHO
43.	2271990	PSF FAZENDINHA
44.	2271966	PSF MATARUNA
45.	9619135	PSF MORRO GRANDE
46.	9360808	PSF PARQUE MATARUNA
47.	2271958	PSF SÃO VICENTE
48.	6413366	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUAMA
49.	4952391	UPA 24H PEDIÁTRICA DE ARARUAMA
50.	6542891	UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ARARUAMA

ANEXO I-B – Especificação Técnica de Suporte

OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO	PRAZO PARA SOLUÇÃO
CRÍTICA	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema parado; • Sistema apresenta erro que compromete a observância de prazo inadiável; • Número significativo de munícipes afetados pela paralisação. 	<p>Ação em até 4 horas úteis a partir do momento da abertura do chamado com resolução em até 12 horas úteis.</p> <p>OBS: Caso o prazo de resolução do problema ultrapasse as 12 horas úteis previstas neste tópico, a CONTRATADA deverá informar a Secretaria de Saúde formalmente através de documentação o novo prazo necessário e apresentar o plano de contingência para a continuidade do atendimento ao público. O novo prazo não poderá ultrapassar 48 horas úteis.</p>
ALTA	<ul style="list-style-type: none"> • Funcionalidade com problema, mas sem comprometer a operação do sistema; • Não há compromisso imediato e inadiável do usuário; • Alguns munícipes precisam ter a solução dos seus interesses adiada. 	<p>Ação em até 6 horas úteis da abertura do chamado com resolução em até 72 horas.</p>
MÉDIA	<ul style="list-style-type: none"> • Erro ou mau funcionamento não enquadrado nas categorias anteriores e que não paralise o atendimento ao munícipe. 	<p>Ação dentro de 8 horas úteis da abertura do chamado e resolução em até 96 horas úteis.</p>
BAIXA	<ul style="list-style-type: none"> • O tempo para conclusão não é requerido e o trabalho normal pode continuar. 	<p>Ação em 24 horas úteis da abertura do chamado e resolução em prazo de comum acordo.</p> <p>OBS: Neste caso a CONTRATADA deverá informar a Secretaria de Saúde o prazo necessário para a resolução do problema.</p>

ANEXO I-C – Detalhamento dos Módulos

1	MÓDULO CADASTROS: Este módulo servirá como a base para todos os outros, centralizando os registros essenciais. Deverá permitir o cadastro único de pacientes compatível com o padrão CADSUS/e-SUS, incluindo dados completos, informações de contato, e a possibilidade de anexar arquivos digitais. Permitirá o cadastro de profissionais com seus vínculos, especialidades e CBO, além de gerenciar suas agendas. Será responsável por manter tabelas nacionais atualizadas, como a Tabela SIGTAP, por meio de importação automática. Terá rotinas para evitar duplicidade de cadastros, com alertas automáticos e função de unificação de prontuários.
2	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO: Focado na interação com o paciente, este módulo deve permitir o envio de notificações por SMS e e-mail. As mensagens devem ser personalizáveis e o envio poderá ser automatizado para eventos como confirmação de agendamentos e campanhas de saúde. O sistema deverá também possuir um sistema de mensagens internas para comunicação entre os usuários da plataforma.
3	MÓDULO DE PROCESSAMENTO AMBULATORIAL: Essencial para o faturamento, o módulo deve importar e manter atualizada a Tabela SIGTAP para garantir a correta cobrança dos procedimentos. Deverá gerar os arquivos de produção para o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA-I e BPA-C), RAAS e APAC, com interoperabilidade com os sistemas do Ministério da Saúde. Possuirá rotinas de auditoria para validar os lançamentos e evitar inconsistências antes da geração do faturamento.
4	MÓDULO RECEPÇÃO DE PACIENTES: Responsável pelo primeiro contato do paciente com a unidade, deverá centralizar as ações do atendente, permitindo agendar e confirmar presenças. O módulo deve permitir o controle de filas de atendimento e alertar sobre pendências do paciente, como exames preventivos em atraso, ou sobre histórico de absenteísmo.
5	MÓDULO ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: Deverá permitir a classificação de risco dos pacientes utilizando protocolos internacionais, como o de Manchester, ou protocolos próprios definidos pela Secretaria. A classificação será identificada por cores, ordenando a prioridade de atendimento automaticamente e destacando pacientes com prioridade legal, como idosos e crianças de colo.
6	MÓDULO ATENDIMENTO MÉDICO: O núcleo do atendimento clínico. Deverá permitir o registro completo da consulta, incluindo a evolução no modelo SOAP. Permitirá a prescrição de medicamentos com alertas de alergias e verificação de estoque, a solicitação de exames, e a emissão de atestados, laudos e encaminhamentos. Os documentos, como receitas e atestados, devem poder ser assinados digitalmente.

7	MÓDULO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO: Este módulo deve conter um odontograma digital para registro dos procedimentos. Permitirá ao profissional consultar a tabela CID-10, acessar procedimentos da tabela SIGTAP e registrar a produção para envio ao e-SUS. Deverá incluir alertas de saúde do paciente, como alergias e doenças de base, visíveis ao dentista.
8	MÓDULO REGISTRO DE OUTROS PROCEDIMENTOS: Destinado ao registro de atividades que não se enquadram em consultas médicas ou odontológicas, como as realizadas por agentes comunitários de saúde (ACS). Deverá permitir o registro de dados da Coleta de Dados Simplificada (CDS) do e-SUS, como visitas domiciliares e atividades coletivas.
9	MÓDULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO: Este módulo consolidará todo o histórico do paciente. Deverá apresentar uma visão unificada de todos os atendimentos, exames, vacinas aplicadas, medicamentos dispensados, e encaminhamentos. O acesso às informações será controlado por nível de permissão do profissional. Permitirá o registro de óbito e o acompanhamento de pacientes crônicos e gestantes, com funcionalidades específicas para cada caso.
10	MÓDULO AGENDAMENTOS: Gerenciará a marcação de consultas e exames em toda a rede. Deverá permitir a configuração flexível de agendas por profissional, especialidade e unidade, controlando vagas, feriados e horários. O sistema deverá alertar sobre agendamentos duplicados e permitir o cancelamento e transferência de horários. Emitirá comprovantes de agendamento com código de barras ou QR-Code.
11	MÓDULO RECEPÇÃO RESULTADO DE EXAMES: Permitirá a digitação e anexação de resultados de exames. Os laudos devem ser personalizáveis e liberados para impressão e consulta apenas após a assinatura digital do profissional responsável, garantindo a autenticidade e segurança da informação.
12	MÓDULO CONTROLE E AVALIAÇÃO (AUDITORIA): Ferramenta de gestão para auditar a produção e os contratos com prestadores. Deverá permitir a extração de dados da produção para análise gerencial e o controle de tetos físicos e financeiros dos serviços contratados. Possuirá regras de crítica para identificar inconsistências no faturamento antes do envio aos sistemas federais.
13	MÓDULO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD): Gerenciará todo o processo de TFD, desde a inclusão do laudo médico solicitante até o agendamento do transporte. O sistema deverá controlar o fluxo do processo, registrando todas as etapas e permitindo a emissão de relatórios gerenciais por destino, procedimento e profissional solicitante.
14	MÓDULO VACINAS/IMUNOBIOLOGICOS: Controlará a carteira de vacinação digital dos pacientes, o estoque de imunobiológicos por lote e validade, e o registro de aplicações. Deverá possuir o calendário vacinal configurado e alertar sobre doses em atraso ou eventuais contraindicações no

	<p>momento da aplicação. Também fará a gestão de perdas e do controle de temperatura das geladeiras.</p>
15	<p>MÓDULO VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Voltado para a Vigilância Sanitária e Epidemiológica. Permitirá o cadastro de estabelecimentos por CNPJ, o gerenciamento de roteiros de inspeção fiscal e o registro de vistorias. Na parte epidemiológica, permitirá o registro de agravos de notificação compulsória, o acompanhamento da investigação e a integração com os sistemas de informação federais.</p>
16	<p>MÓDULO ZONÓSES: Gerenciará as ações do centro de controle de zoonoses, permitindo o cadastro de animais (com informações de espécie, raça e microchip), o registro de vacinação antirrábica, castrações e outras ocorrências, como resgates e adoções.</p>
17	<p>MÓDULO CONTROLE DE ENDEMIAS: Ferramenta de apoio aos agentes de combate a endemias. Permitirá o cadastro de áreas, ciclos de visitas, e o registro de vistorias em imóveis e pontos estratégicos, conforme as diretrizes do PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue). O módulo deverá funcionar offline em dispositivos móveis para o trabalho de campo.</p>
18	<p>MÓDULO ACESSO EXTERNO – CIDADÃO: Será a interface do paciente com o sistema, por meio de um aplicativo móvel (Android e iOS) ou portal web. Permitirá ao cidadão consultar sua posição na fila de espera, visualizar agendamentos, confirmar presenças e acessar sua carteira de vacinação digital.</p>
19	<p>MÓDULO LABORATÓRIO: Gerenciará o fluxo de trabalho do laboratório municipal, desde o cadastro dos exames até a liberação dos resultados. Deverá permitir a impressão de etiquetas com código de barras para as amostras, o controle de lotes de envio para setores de execução e a gestão de laboratórios de apoio.</p>
20	<p>MÓDULO CONTROLE DE ESTOQUE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: Controlará todo o ciclo de vida dos medicamentos e materiais na rede. Desde o cadastro de produtos (utilizando a tabela CATMAT), registro de entradas por nota fiscal, controle de lote e validade, até a dispensação ao paciente via receita eletrônica. Deverá alertar sobre estoques mínimos e produtos a vencer.</p>
21	<p>MÓDULO DEMANDA REPRIMIDA/REGULAÇÃO: Gerenciará as filas de espera para consultas especializadas, exames e cirurgias. Deverá organizar as filas de forma cronológica, mas permitindo que o profissional regulador altere a prioridade com base em critérios clínicos. O módulo controlará as cotas de procedimentos (PPI) e a disponibilidade de agendas, permitindo o agendamento automatizado ou manual.</p>
22	<p>MÓDULO TRANSPORTE DE PACIENTE: Gerenciará a frota de veículos da saúde, permitindo o</p>

	cadastro de veículos e motoristas, o controle de manutenções e abastecimentos, e o agendamento de viagens para pacientes, incluindo a montagem de rotas e o controle de passageiros.
23	MÓDULO UPA 24 HORAS: Adaptado para o fluxo de atendimento de urgência e emergência, desde a recepção e classificação de risco até a observação e alta do paciente. Controlará as escalas de plantão dos profissionais e permitirá o registro de todos os procedimentos realizados para o correto faturamento.
24	MÓDULO FATURAMENTO: Consolidará as informações dos atendimentos para gerar as contas. Permitirá o fechamento de contas por paciente e a geração dos arquivos de faturamento nos formatos SIH/SUS (para internações) e SIA/SUS (para procedimentos ambulatoriais).
25	MÓDULO PAINEL DE CHAMADAS: Deverá gerenciar a chamada de pacientes para atendimento em guichês ou consultórios por meio de painéis visuais (monitores/TVs) e sonoros. Permitirá a exibição da senha ou nome do paciente e o local de atendimento.
26	MÓDULO SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR: Registrará as ações das Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e de Apoio (EMAP). Permitirá o registro da evolução do paciente em domicílio (modelo SOAP) e a gestão do plano de cuidados.
27	MÓDULO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA (SAME): Gerenciará a movimentação e localização de prontuários físicos, registrando solicitações, empréstimos e devoluções para fins de atendimento ou demandas judiciais.
28	MÓDULO BUSINESS INTELLIGENCE (BI): Ferramenta para análise de dados e apoio à decisão. Deverá permitir a criação de dashboards interativos, com gráficos e mapas, para o monitoramento de indicadores de saúde, produção, custos e perfil epidemiológico da população.
29	MÓDULO TELEMEDICINA/TELECONSULTA/TELE INTERCONSULTA: Plataforma para a prática médica à distância, permitindo a realização de consultas e interconsultas por vídeo e/ou chat, de forma segura, garantindo a confidencialidade e a privacidade dos dados do paciente.
30	MÓDULO HOSPITAL: Gerenciará todo o processo de internação hospitalar. Incluirá o controle de leitos (mapa de ocupação, bloqueio, higienização), o registro de admissão e alta, a prescrição de dietas e medicamentos, e o faturamento da Autorização de Internação Hospitalar (AIH).

ANEXO I-D – Tabela de Requisitos Gerais Obrigatórios

TABELA 01 – REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS (100%)			
Especificações técnicas aplicáveis a todos os módulos do sistema integrado, no que couber.			
CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PADRÃO TECNOLÓGICO DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO DO SISTEMA E PROTEÇÃO DOS DADOS:			
Descrição	OBRIGATÓRIO	ATENDE	NÃO ATENDE
1. A solução deverá ser ofertada em sistema WEB (através de servidor WEB não virtualizado, sem uso de recursos tecnológicos que emulem essa característica, tais como: runtimes, plugins, acesso remoto à área de trabalho para o uso da aplicação ou qualquer outro tipo de emulação).	SIM		
2. Caso a CONTRATADA opte por utilizar sistema operacional não gratuito no servidor, está arcará com o custo da licença do referido sistema operacional, doando-o à CONTRATANTE para que não haja irregularidade na continuidade de uso do servidor imediatamente à finalização do contrato.	SIM		
3. Deverá possuir interface de operação WEB e ser compatível com os navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, através do protocolo HTTPS.	SIM		
4. O sistema deverá ser acessado através de um único endereço e sem a necessidade do operador efetuar novo login para utilizar outros módulos.	SIM		
5. Todos os módulos deverão ser integrados.	SIM		
6. O gerenciador de banco de dados deve ser open source e de licença livre. Caso a CONTRATADA opte por produtos fora da licença GPL (Oracle, MS SQL Server, entre outros) a mesma deverá fornecer as licenças.	SIM		
7. Todos os módulos da solução, sejam eles WEB ou Mobile, deverão utilizar a mesma base de dados, para tal prover a integração e unificação das informações, ou seja, a solução deverá ter total integração com os sistemas WEB (Real Time), com acesso síncrono à base de dados de forma que evite duplicidade e inconsistência nas informações entre módulos.	SIM		
8. O Prontuário Eletrônico do paciente deverá possuir base única, compartilhando informações entre as unidades da secretaria de saúde com os respectivos serviços, laboratórios e medicina diagnóstica.	SIM		
9. Durante a vigência do contrato e após o seu término, o banco de dados utilizado pelo Sistema de Registro Eletrônico em Saúde (SRES) será de propriedade da CONTRATANTE.	SIM		
10. Prover integração total entre os módulos, tabelas, aplicativos e subsistemas externos que sejam definidos na solução.	SIM		
11. Possuir interface dos módulos no formato MDI (Multiple-Documents Interface), possibilitando a exibição de mais de um formulário ao mesmo tempo, dentro da tela principal do módulo, facilitando a cópia de dados entre as mesmas, minimização e maximização dos formulários internamente à tela principal.	SIM		
12. O sistema deverá ser disponibilizado em sua totalidade em idioma Português Brasileiro.	SIM		

TABELA 01 – REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS (100%)

Especificações técnicas aplicáveis a todos os módulos do sistema integrado, no que couber.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PADRÃO TECNOLÓGICO DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO DO SISTEMA E PROTEÇÃO DOS DADOS:

Descrição	OBRIGATÓRIO	ATENDE	NÃO ATENDE
13. Deverá possuir documentação 'Help/Ajuda' sobre o modo de operação de cada uma das tarefas em Língua Portuguesa.	SIM		
Usuários e perfis:	SIM		
14. Não haverá limitação do número de acessos simultâneos para uso do sistema, sendo o número de usuários e computadores que poderão acessar limitado apenas pela estrutura e número de trabalhadores da CONTRATANTE e dos serviços contratualizados ou conveniados a ela.	SIM		
15. Possuir um cadastro de grupos de usuários, permitindo definir os perfis de acesso ao sistema para cada grupo de usuários.	SIM		
16. Atribuir a cada usuário os perfis de acesso às funções do sistema.	SIM		
17. Após o login, o sistema deverá ter a opção de escolher qual estabelecimento será utilizado, os acessos devem respeitar o perfil definido para o usuário.	SIM		
18. Controlar o número de tentativas de acesso ao sistema possibilitando o bloqueio de operadores ao esgotar tentativas.	SIM		
19. O sistema deve registrar os acessos e tentativas de acesso ao sistema, identificando, endereço IP, data e horário.	SIM		
20. Possuir campos para armazenar e-mail, impressão digital, fotografia.	SIM		
21. Permitir que se defina o acesso a itens específicos de menu, às telas e relatórios do sistema, por grupo de usuários.	SIM		
22. Possuir acesso para usuário solicitar senha esquecida.	SIM		
23. Possuir envio de e-mail com dados dos usuários cadastrados.	SIM		
24. Possuir permissões para níveis de usuários.	SIM		
25. Possuir e fornecer controle de acesso aos níveis do usuário com níveis de segurança, disponibilizando operações compatíveis com o perfil do usuário através do gestor responsável.	SIM		
26. Prover o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas criptografadas, permitindo configuração de níveis de permissões para acessos dos usuários.	SIM		
27. Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes.	SIM		
28. Ter consultas e relatórios parametrizáveis pelo usuário.	SIM		
Controle de acessos e segurança:			
29. Possuir auditoria interna no sistema (auditoria de primeiro nível) que garanta ao gestor a fiel utilização dos sistemas.	SIM		

TABELA 01 – REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS (100%)

Especificações técnicas aplicáveis a todos os módulos do sistema integrado, no que couber.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PADRÃO TECNOLÓGICO DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO DO SISTEMA E PROTEÇÃO DOS DADOS:

Descrição	OBRIGATÓRIO	ATENDE	NÃO ATENDE
30. Possuir rotina automática que registre em um log, todas as operações, de inclusão, alteração e exclusão de registros, realizadas pelos usuários do sistema, documentando o conteúdo anterior, conteúdo atual, o usuário responsável pela operação, a data e a hora da operação.	SIM		
31. Dispor acesso dos usuários ao sistema apenas nos horários predeterminados pelos gestores.	SIM		
32. Dispor agrupamento dos usuários por função para controle das permissões de acesso ao sistema.	SIM		
33. O sistema deve realizar exclusão lógica de registros. Ao realizar uma ação de exclusão de um registro, este não deve ser removido fisicamente do banco de dados.	SIM		
34. Possuir auditoria na origem das atividades para garantir o faturamento ao SUS com todas as críticas de inserção de dados com base nos procedimentos da tabela unificada denominada de SIGTAP.	SIM		
35. Deverá ser passível de utilização de certificação digital para todos os documentos emitidos pelo sistema.	SIM		
Relatórios:			
36. Disponibilizar relatórios com opção (selecionável no próprio sistema) para que sejam gerados além da própria tela, nos seguintes formatos de arquivos: .XLS, .PDF e/ou .csv, ou .xml.	SIM		
37. Todos os relatórios deverão possuir a granularidade máxima permitida de acordo com a estrutura da base de dados.	SIM		
38. Permitir a emissão de relatório de proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação, com informações atualizadas em tempo real.	SIM		
39. Permitir emissão de relatório de proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV, com informações atualizadas em tempo real.	SIM		
40. Permitir emissão de relatório de proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado, com informações atualizadas em tempo real.	SIM		
41. Permitir emissão de relatório de cobertura de exame citopatológico, com informações atualizadas em tempo real.	SIM		
42. Permitir emissão de relatório de cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente, com informações atualizadas em tempo real.	SIM		
43. Permitir emissão de relatório de percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre, com informações atualizadas em tempo real.	SIM		
44. Permitir emissão de relatório de percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada, com informações atualizadas em tempo real.	SIM		

TABELA 01 – REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS (100%)

Especificações técnicas aplicáveis a todos os módulos do sistema integrado, no que couber.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PADRÃO TECNOLÓGICO DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO DO SISTEMA E PROTEÇÃO DOS DADOS:

Descrição	OBRIGATÓRIO	ATENDE	NÃO ATENDE
45. A plataforma deverá conter todos os relatórios constantes na portaria SVS/MS nº 344/1998 e seus anexos.	SIM		
Características gerais:			
46. Possuir um cadastro único do paciente.	SIM		
47. Possuir Cadastro de Estabelecimentos, Cidadãos, Domicílios, Convênios.	SIM		
48. Permitir ações para Acolhimento, Recepção e Classificação de Risco.	SIM		
49. Efetuar registros de Imunização e Vacinas.	SIM		
50. Possuir Prontuário Eletrônico do Cidadão.	SIM		
51. Possuir rotinas para Agenda de Consultas, Exames e Outros Procedimentos.	SIM		
52. Efetuar acompanhamento de Pré-Natal e de pacientes crônicos.	SIM		
53. Efetuar Gestão de Estoque e Dispensação de Materiais para todos os estabelecimentos de saúde.	SIM		
54. Realizar Gestão de Estoque e Dispensação de Medicamentos, incluindo-se os medicamentos de demanda judicial.	SIM		
55. Efetuar Regulação dos Serviços de Saúde, com lista de espera.	SIM		
56. Efetuar exportação para o sistema eSUS AB.	SIM		
57. Efetuar o Faturamento BPA, RAAS, APAC, SIA.	SIM		
58. O sistema deverá atender a todos os estabelecimentos de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde (próprios e contratados), caracterizando um sistema mult-estabelecimento, onde as alterações de parâmetros e regras de um estabelecimento não influenciem no funcionamento do sistema para os demais.	SIM		
59. Deverá permitir importação e atualização da Tabela SIGTAP, garantindo o faturamento dos procedimentos padrão Ministério da Saúde.	SIM		
60. O sistema de acolhimento e classificação de risco deverá permitir o uso de Protocolos Internacionais como Manchester e também a criação de protocolos próprios de acordo com a definição da SMS, permitindo também que seja configurado e parametrizado qual protocolo de classificação de risco será utilizado pela instituição.	SIM		
61. Possuir integração com Correio Eletrônico para possibilitar o envio e recebimento de mensagens e arquivos.	SIM		
62. Permitir interoperabilidade com os seguintes programas do Ministério da Saúde: faturamento do SIA-SUS/BPA (módulo consolidado e individualizado - com todas as informações necessárias para geração em meio magnético), CADWEB, RNDS, E-SUS, e RAAS.	SIM		

TABELA 01 – REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS (100%)

Especificações técnicas aplicáveis a todos os módulos do sistema integrado, no que couber.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PADRÃO TECNOLÓGICO DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO DO SISTEMA E PROTEÇÃO DOS DADOS:

Descrição	OBRIGATÓRIO	ATENDE	NÃO ATENDE
63. Todos os dados relacionados a cidadãos (atendimentos, CIDs, exames, medicamentos, agravos, etc.) atendidos em unidades de saúde do município poderão ser georreferenciados diretamente na plataforma, sendo que a CONTRATADA se responsabiliza pelo fornecimento e licenciamento, bem como os custos, de tal tecnologia, seja ela própria ou não.	SIM		
64. Possuir tela de painel de chamada por voz, independente de software de terceiros, para identificação e encaminhamento do paciente para a fila do acolhimento e a fila do consultório nos atendimentos de emergência e da atenção primária.	SIM		
65. O painel de chamada deve permitir a exibição de conteúdo em vídeo, textos e áudio, nos monitores instalados nas unidades.	SIM		
66. Enviar SMS (Short Messages Sender) e e-mail automaticamente, parametrizados por eventos de acordo com a necessidade da SMS, (vacinas aprazadas, consultas e exames autorizados e agendados, entre outros).	SIM		
67. Possuir mecanismo de ajuda em todas as telas do sistema de forma que recupere as informações que orientem o preenchimento correto do registro em questão.	SIM		
68. Os formulários do sistema deverão manter o mesmo padrão de interface (layout e comportamento).	SIM		
Permitir integração com:			
69. eSUS-AB;	SIM		
70. BPA;	SIM		
71. RAAS;	SIM		
72. SIA/SUS;	SIM		
73. RNDS;	SIM		
74. Possuir Portal do Cidadão.	SIM		
75. Possuir os seguintes aplicativos mobile, nos respectivos sistemas:	SIM		
76. ESF móvel: disponível, no mínimo, para o sistema Android sendo disponibilizado na Play Store.	SIM		
77. Aplicativo mobile para o cidadão: disponível para Android e iOS e ser disponibilizado na Play Store e Apple Store.	SIM		
78. A solução deverá gerenciar o armazenamento de backups em nuvem (cloud computing) a partir de configurações no sistema, de modo que os backups sejam realizados a partir de configurações que automatizem tanto o processo de realização dos backups quanto o processo de transmissão dos mesmos para o datacenter, sendo que o licitante deverá arcar com o ônus de manutenção de backups.	SIM		
79. O sistema deverá gerar um link das listas de usuários que aguardam exames especializados e cirurgias eletivas em estabelecimentos da rede municipal de saúde, no portal institucional oficial da Prefeitura na internet, em tempo real, contendo:	SIM		

TABELA 01 – REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS (100%)

Especificações técnicas aplicáveis a todos os módulos do sistema integrado, no que couber.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PADRÃO TECNOLÓGICO DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO DO SISTEMA E PROTEÇÃO DOS DADOS:

Descrição	OBRIGATÓRIO	ATEND E	NÃO ATENDE
80. O Portal do Cidadão deverá possuir a opção em que o usuário utilizará o número do CNS ou do CPF para consultar sua posição na fila de espera para exame especializado ou cirurgia eletiva, como forma de resguardar o sigilo e a confidencialidade das informações pessoais dos demais integrantes dessas listas.	SIM		

ANEXO I-E – Tabela de Requisitos Específicos

TABELA 02 – REQUISITOS ESPECÍFICOS DE CADA MÓDULO (90 % OBRIGATÓRIO)			
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICA DE CADA UM DOS MÓDULOS QUE COMPÕEM O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA			
Descrição	OBRIGATÓRIO	ATENDE	NÃO ATENDE
MÓDULO CADASTROS			
1. Permitir definição do tipo da pessoa: física ou jurídica	NÃO		
2. Permitir a manutenção de um cadastro de tipos de contatos Exemplo: telefone residencial, celular, e-mail, entre outros	SIM		
3. Permitir a manutenção de um cadastro de tipos de órgãos de regulamentação de profissão Exemplo: COREN, CRM, CRA	SIM		
4. Permitir anexar diversos arquivos digitais que estejam relacionados a pessoa e classificá-los Exemplo: foto, comprovante de residência, comprovante de renda, entre outros	SIM		
5. A contratante deve quando necessário ter a possibilidade de adicionar novas informações ao cadastro de pessoas, disponibilizando inclusive as opções de consulta, pesquisa e impressão destas informações	SIM		
6. Deve possuir compatibilidade do registro de pacientes com o Cadastro Nacional de Saúde (CNS) e o CPF	SIM		
7. Deve possuir cadastro e consulta dos dados completos de municípios brasileiros com os respectivos códigos do IBGE	SIM		
8. As tabelas de Municípios, Estado e País incluindo os relacionamentos entre elas devem ser disponibilizadas pela ferramenta de gestão e atualizadas periodicamente (manual ou automaticamente) sem que haja necessidade de manutenção desses dados pelos usuários, salvo quando estrangeiro	SIM		
9. Deve permitir o cadastro e consulta de Faixa Etária Exemplo: criança - a anos, adulto - a , idoso – adiante	SIM		
10. Deve permitir o cadastro de logradouros;	SIM		
11. Deve permitir o cadastro de localidades com a unidade assistencial responsável;	SIM		
12. Deve possuir o cadastro de tipos de rendas já povoado;	SIM		
13. Deve possuir o cadastro de religiões já povoado;	SIM		
14. Deve possuir o cadastro de tipos de despesas já povoado;	SIM		
15. Deve possuir o cadastro de etnias já povoado;	SIM		
16. Deve possuir o cadastro de raças já povoado;	SIM		
17. Deve possuir o cadastro de tipos de encaminhamentos já povoado;	SIM		
18. Deve possuir o cadastro de CBO - Classificação Brasileira de Ocupações já povoado;	SIM		
19. Deve possuir o cadastro e consulta de tipo de tabela de procedimentos já povoada;	SIM		


20. Deve possuir o cadastro da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) já povoado;	SIM		
21. Deve possuir o cadastro de órgãos emissores do documento de identidade já povoado;	SIM		
22. Deve possuir um alerta no sistema através de forma automática para impossibilitar os cadastros de pacientes duplicados para que sejam unificados;	SIM		
23. Deve possuir o cadastro e consulta de empresas mantenedoras;	SIM		
24. Deve possuir o cadastro de feriados, sendo: Feriado com data Fixa ou Variável e tipo de feriado (federal, estadual ou municipal);	SIM		
25. Permitir cadastrar grupos de atendimento por CBO: Descrição, CBO (possibilitar incluir mais de um CBO), atendimento privado (sim/não), mostrar medicamento (sim/não), mostrar materiais (sim/não);	SIM		
26. Garantir que os procedimentos disponíveis para o atendimento estejam de acordo com o profissional, estabelecimento e paciente;	SIM		
27. Deve garantir a Importação e manter atualizada automaticamente, sem interação do usuário, a tabela unificada de procedimento SIGTAP, mantendo no histórico as competências anteriores	SIM		
28. Permitir cadastrar profissionais com informações padrão CNES contendo informações OBRIGATORIAS: Nome, Sexo, Nascimento, Raça/Cor, Telefone e tipo, OUTRAS INFORMAÇÕES: CNS, CPF, Nome da Mãe, Nome do Pai, Profissão, Grau de instrução, Cargo/Função, E-mail, Vínculo Empregatício, Detalhamento do Vínculo Empregatício, Órgão de Classe, Inscrição, UF Cadastrar dados de documentos como RG com data de emissão, órgão emissor e UF Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação com número do registro de emissão e validade (gera alerta para motoristas cadastrados a realizar viagens no módulo de agendamento de viagens)	SIM		
29. Deve conter campo para cadastrar o nome do profissional que será exibido nas mensagens enviadas por SMS	SIM		
30. Possibilitar anexar documentos do profissional, em formato de imagem JPG, JPEG, PNG ou arquivo PDF, para posterior visualização	NÃO		
31. Deve permitir gerenciar as agendas dos profissionais, podendo configurar as agendas por semana, período entre datas ou dia específico	SIM		
32. Deve permitir criar agendas por tipo de atendimento: primeira consulta, demanda espontânea e retorno	SIM		
33. Deve permitir configurar nas agendas os intervalos entre os atendimentos do profissional	SIM		
34. Permitir gerenciar a liberação das agendas dos profissionais por período e turno, podendo criar, excluir ou bloquear os turnos gerados	SIM		
35. Permitir criar agendas por estabelecimentos de saúde e especialidade/CBO do profissional	SIM		
36. Permitir selecionar a especialidade padrão do profissional, para os casos de mais de um vínculo numa mesma unidade e para mais de uma especialidade	SIM		

37. Permitir a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exames, de uma data ou horário para outro definido considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e consultas/exames	SIM		
38. Deve possuir importação para atualizar o cadastro dos profissionais da saúde e seus vínculos empregatícios do sistema SCNES do Ministério da Saúde instalado no município;	SIM		
39. Deve permitir o cadastro de profissionais da saúde;	SIM		
40. Deve permitir a inclusão e manutenção dos vínculos empregatícios do profissional em cada unidade de saúde contendo: Unidade de Saúde, CBO, Especialidade, o Registro no Conselho de Classe com o Órgão emissor e Estado, Carga horária;	SIM		
41. Deve possuir funcionalidade para clonagem/duplicação de um vínculo empregatício;	SIM		
42. Deve possuir funcionalidade para cadastramento e a identificação dos profissionais autorizadores da APAC-Autorização para Procedimento de Alta Complexidade;	NÃO		
43. Deve possuir funcionalidade para cadastramento e a identificação dos profissionais liberadores de laudos de exames laboratoriais;	NÃO		
44. Deve permitir o registro do CBO diferenciando profissionais que atuam em: USF, UBS, Serviços Especializados, Unidades Administrativas, Unidades Hospitalares, entre outras;	SIM		
45. Emitir relatório de profissionais com os vínculos de unidade	SIM		
46. Emitir relatório de relação de profissionais com as equipes de atenção básica	SIM		
47. Emitir relatório com relação de vagas disponíveis por turnos e especialidades	SIM		
48. Emitir relatório com relação das vagas disponíveis por profissional	SIM		
49. Deve permitir o cadastro de anamnese, informado o Nome e Tipo (Médico ou Odontológico);	SIM		
50. Deve permitir o relacionamento das especialidades que podem realizar a anamnese;	SIM		
51. Deve permitir o cadastro das respostas para cada tipo de pergunta com: Texto Digitável; Marcação Múltipla; Marcação Múltipla e Observação; Marcação Única; Marcação Única E Observação; Seleção;	SIM		
52. Deve permitir o cadastro de perguntas da anamnese e suas respectivas respostas;	NÃO		
53. Deve permitir a definição da ordem em que as perguntas serão respondidas;	NÃO		
54. Deve permitir, no cadastro das respostas de uma pergunta, relacionar a resposta a uma Doença e Agravante, sendo que ao responder a anamnese, dependendo da resposta dada seja atribuída ou removida uma Doença e Agravante do paciente;	NÃO		
55. Permitir o cadastro de doenças e agravantes;	SIM		
56. Deve permitir a definição da ordem em que as respostas serão apresentadas;	NÃO		

57. Deve permitir que para cada uma resposta de uma pergunta, possa ser associado uma pergunta dependente;	NÃO		
58. Deve permitir a aplicação da anamnese conforme o cadastro de suas perguntas e respostas por profissionais das especialidades associadas;	NÃO		
59. Deve permitir realizar a mesma anamnese para o mesmo paciente quantas vezes forem necessárias;	SIM		
60. Deve permitir visualizar todas as anamneses já realizadas para determinado paciente, incluindo a data, hora, profissional que executou e as perguntas e respostas;	SIM		
61. Deve permitir o cadastro de pacientes/usuários compatível com o padrão de informações do CADSUS /SISAB / e-SUS;	SIM		
62. Deve dispensar o cadastramento das informações de endereço e disponibilizar um campo para a informação do seu país de origem para os estrangeiros;	SIM		
63. Deve permitir a inclusão de documentos digitalizados para finalidades diversas;	SIM		
64. Deve exibir na tela do cadastro do paciente a data do cadastro dele, a data da última atualização e o usuário responsável pela operação;	SIM		
65. Permitir a parametrização de logoff automático do sistema quando o usuário responsável pela operação se ausentar por "X" tempo	SIM		
66. Deve ser possível realizar a pesquisa do paciente pelos campos presentes no cadastro do paciente	SIM		
67. Permitir o cadastramento do indivíduo de acordo com as regras de cadastramento junto ao CADSUS e contendo os seguintes dados: nome completo, apelido/nome social, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, município/estado de nascimento, sexo, nome do pai, nome da mãe, estado civil, raça/cor, etnia, tipo sanguíneo, país de origem, naturalidade, telefones, documentos, deficiência, biometria digital, foto, número do CNS (Cartão Nacional de Saúde), ocupação, informações sobre domicílio (CEP, tipo de logradouro, nome do logradouro, número do endereço, complemento, bairro, cidade, UF), endereço adicional, município de trabalho, número do CPF, dados do título de eleitor (incluindo número, seção e zona eleitoral), dados da CTPS (incluindo número, série, data de emissão e UF), dados da certidão (incluindo tipo de certidão, nome do cartório, data de emissão, número do termo, número da folha, número do livro, nome da ocupação principal, informações complementares, documentos anexos	SIM		
68. No cadastro do cidadão, deverá constar a vinculação à equipe de saúde das unidades básicas por referência de território, e outro adicional para referência à outra equipe definida manualmente, bem como foto que possa ser visualizada por qualquer profissional, tanto nas filas de atendimento quanto internamente no prontuário	SIM		
69. Exibir no próprio cadastro, as alergias do paciente	NÃO		
70. A partir do resultado da busca do cartão SUS (PIX/PDQ), deverá permitir cadastrar ou atualizar um paciente no sistema	SIM		
71. Permitir identificação/busca do paciente por meio de biometria para qualquer digital cadastrada	NÃO		

72. Dispor que todos os cadastros básicos possam ser alterados e incluídos dados	SIM		
73. Possibilitar cadastrar usuários com geração do número do prontuário único, obrigando o preenchimento dos campos de acordo com o CADSUS	SIM		
74. Dispor de opção no sistema que unifique quando necessário o cadastro do paciente	SIM		
75. Permitir cadastro de biometria para identificação do paciente, possibilitando o registro das digitais	NÃO		
76. Onde houver a necessidade da identificação do paciente dentro de um módulo do sistema, deve ser permitida a realização de busca por CNS, nome do paciente, nome social, CPF, data de nascimento e/ou nome da mãe	SIM		
77. O sistema deve validar cadastro de pacientes no ato da gravação as informações para não permitir duplicidade de cadastros, a validação deve ser baseada em checagem de homônimos, utilizando o nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento e sexo como base desta validação	SIM		
78. Permitir a localização geográfica do endereço do paciente	SIM		
79. Deve subdividir em "abas/telas" e devem ser controladas por nível de acesso;	NÃO		
80. Deve possuir parametrização de campos que deverão ser definidos como obrigatórios para conclusão do cadastro	SIM		
81. Deve permitir especificar biometria de impressão digital, podendo inserir mais de uma digital;	NÃO		
82. Deve possuir vínculo informativo da unidade de saúde do paciente;	SIM		
83. Deve possuir cadastro de famílias nos mesmos padrões do sistema e-SUS do Ministério da Saúde;	SIM		
84. Deve possuir atualização por importação de arquivo do sistema CADSUS, no mínimo na extensão de arquivos XML;	SIM		
85. Deve possuir controle e alerta dos cadastros homônimos de pacientes	SIM		
86. Deve possuir campo para a informação do nome social do paciente conforme normativas existentes	SIM		
87. Propiciar, numa mesma tela, inserir o número de vários prontuários identificando a unidade que pertence	SIM		
88. Propiciar, numa mesma tela, inserir dados de diversos tipos de certidões	SIM		
89. Deve permitir a vinculação do endereço do paciente ao Google Maps	SIM		
90. (ou software similar) para a visualização do local			
91. Deve permitir a captura e o armazenamento da foto do paciente	SIM		
92. Deve exibir a foto do paciente nas principais rotinas de atendimento ao paciente	NÃO		
93. Deve permitir a inclusão de documentos digitalizados, tais como documentos de texto e imagens;	NÃO		
94. Permitir o cadastro da carteira de vacinação, informando os dados existentes antes da implantação da função eletrônica;	NÃO		
95. Permitir a visualização dos atendimentos médicos, respeitando nível de acesso;	NÃO		

96. Permitir a visualização dos atendimentos ambulatoriais, respeitando nível de acesso;	SIM		
97. Permitir a visualização dos atendimentos de urgência e emergência, respeitando nível de acesso;	NÃO		
98. Propiciar a visualização dos atendimentos odontológicos, respeitando nível de acesso;	NÃO		
99. Propiciar a visualização dos atendimentos do Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), respeitando nível de acesso;	NÃO		
100. Propiciar a visualização dos medicamentos prescritos no CAPS, respeitando nível de acesso;	NÃO		
101. Propiciar a visualização dos medicamentos e produtos recebidos pelo paciente, respeitando nível de acesso;	SIM		
102. Propiciar a visualização de todas as receitas prescritas com os medicamentos e sua posologia, respeitando nível de acesso;	SIM		
103. Propiciar a visualização da família do paciente com todos os seus integrantes e grau de parentesco, respeitando nível de acesso;	SIM		
104. Propiciar a visualização das restrições alérgicas, respeitando nível de acesso;	SIM		
105. Propiciar a visualização de todos os procedimentos prestados ao paciente, respeitando nível de acesso;	SIM		
106. Propiciar a visualização dos exames requisitados, respeitando nível de acesso;	NÃO		
107. Propiciar a visualização dos exames requisitados e que foram agendados, bem como informar se foram realizados ou não, respeitando nível de acesso;	SIM		
108. Propiciar a visualização das consultas de procedimentos agendados, respeitando nível de acesso;	NÃO		
109. Propiciar a visualização das consultas agendadas para fora do município, respeitando nível de acesso;	SIM		
110. Propiciar a visualização das listas de espera que o paciente se encontra registrado, respeitando nível de acesso;	SIM		
111. Propiciar a visualização dos Tratamento Fora do domicílio (TFD), respeitando nível de acesso;	NÃO		
112. Emitir relatório de cidadãos com informações de cadastro e/ou atualização	SIM		
113. Permitir o cadastramento dos cidadãos e dos domicílios de acordo com as regras de cadastramento junto ao Sistema e-SUS	SIM		
114. Permitir inabilitar paciente por óbito inativando qualquer movimentação dele no sistema	NÃO		
115. Permitir o cadastro de visitantes e acompanhante vinculados ao paciente	NÃO		
116. Permitir a impressão de etiqueta de visitante/acompanhante com o nome do visitante, nome do paciente, local e leito	NÃO		
117. Possuir campos para armazenar e-mail, impressão digital, fotografia	NÃO		
118. Possuir relatório de registro de visitantes	NÃO		

119. Deve possuir cadastro de imóveis e domicílios compatível com a ficha de cadastro domiciliar e territorial do padrão e-SUS/SISAB e complementarmente indicar área, micro área e qual a profissional agente comunitário de saúde responsável pela cobertura do imóvel	SIM		
120. Possuir um cadastro único do paciente	NÃO		
121. Propiciar a visualização do uso do transporte pelo paciente, respeitando nível de acesso;	NÃO		
122. Propiciar a visualização das ausências em agendamentos e o seu motivo, respeitando nível de acesso;	NÃO		
123. Propiciar a visualização das transferências de agendamentos e o seu motivo, respeitando nível de acesso;	NÃO		
124. Propiciar a visualização dos cancelamentos de agendamentos e o seu motivo, respeitando nível de acesso;	SIM		
125. Propiciar a visualização dos atendimentos não realizados e o seu motivo, respeitando nível de acesso;	NÃO		
126. Propiciar a visualização das vacinas aplicadas, respeitando nível de acesso;	SIM		
 127. Deve permitir a visualização das doenças diagnosticadas, respeitando nível de acesso;	SIM		
128. Deve permitir a visualização das doenças/agravos notificados, respeitando nível de acesso;	SIM		
129. Deve permitir a visualização do histórico de acompanhamento e evolução em forma de gráficos, respeitando nível de acesso	SIM		
130. Deve permitir a visualização dos contatos efetuados para o paciente pelos diversos setores da secretaria, respeitando nível de acesso;	SIM		
131. Deve possuir rotina para unificação de cadastros de pacientes	SIM		
132. Permitir a inclusão e atualizações do Plano Terapêutico Individual	SIM		
133. Permitir a gestão da disponibilização e do uso de equipamentos emprestados aos pacientes	SIM		
134. Permitir a inclusão do sumário de alta dos serviços	NÃO		
135. Permitir a inclusão de formulário de solicitação de avaliação de elegibilidade	SIM		
MÓDULO DE COMUNICAÇÃO			
136. Deve possuir o envio de SMS a partir do número do telefone celular do cadastro do paciente;	SIM		
137. Deve permitir o envio de SMS em lote.	SIM		
138. Deve permitir a personalização do assunto e conteúdo das mensagens de E-mail e SMS;	SIM		
139. Deve relacionar os eventos para os quais o sistema realizará o envio automático de notificações para os pacientes, controlando os eventos com: Agendamento, Agendamento através da lista de espera, Transferência.	SIM		

140. Deve permitir a configuração dos critérios para o envio de notificações;	SIM		
141. Deve permitir a configuração dos critérios para o envio de notificações para os eventos da agenda de procedimentos;	SIM		
142. Deve permitir que sejam enviadas notificações manuais (avulsas) para o paciente/usuário, permitindo editar o assunto e o texto da mensagem, por SMS e no caso de notificação por SMS só poderá ser enviado para o celular do cadastro do paciente/usuário	SIM		
143. Deve demorar no máximo 30 segundos para processar o envio da mensagem após o cadastro de uma notificação no sistema;	SIM		
144. Deve possuir comunicação(mensagens) interna entre todos os usuários do sistema cadastrados com possibilidade de anexar arquivos;	SIM		
145. Deve permitir o envio de mensagens personalizadas por SMS, um grupo de paciente de uma área e micro área;	SIM		
146. Deve permitir o envio de mensagem de SMS e mensagem interna personalizada de campanhas preventivas como Câncer de mama, Próstata, campanhas de vacinação e outros, contendo dados informativos para o usuário e indicando marcar uma consulta na unidade de saúde mais próxima, direcionada a um grupo de pacientes;	SIM		
MÓDULO DE PROCESSAMENTO AMBULATORIAL			
147. Permitir a importação manual das definições da tabela SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DATASUS e realizar a importação das regras de faturamento de procedimentos do SUS	SIM		
148. Permitir interoperabilidade com os seguintes programas do Ministério da Saúde: faturamento do SIA-SUS/BPA (módulo consolidado e individualizado - com todas as informações necessárias para geração em meio magnético), CADWEB, APAC, E-SUS e RAAS	SIM		
149. Permitir a importação manual das definições da tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DATASUS e realizar a importação das regras de faturamento de procedimentos do SUS	SIM		
150. Possuir auditoria na origem das atividades para garantir o faturamento ao SUS com todas as críticas de inserção de dados com base nos procedimentos da tabela unificada denominada de SIGTAP	NÃO		
151. Deverá permitir importação e atualização da Tabela SIGTAP, garantindo o faturamento dos procedimentos padrão Ministério da Saúde, conforme documentação disponibilizada em http://sigtapdatasusgovbr/tabela-unificada/app/download.jsp	SIM		
152. Possibilitar a reapresentação da produção conforme portaria do Ministério da Saúde, em até (três) competências anteriores	SIM		
153. Possibilitar gerar produção do município incluindo a produção dos prestadores (BPA, RAAS e E-SUS)	SIM		

154. Emitir relatório de toda produção gerada do município conforme SIA-SUS, com no mínimo os campos seguintes: tipo de registro do BPA, competência, unidade, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, valor e quantidade	SIM		
155. Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade das unidades de saúde	SIM		
156. Permitir o registro direto da produção BPA, por unidades de saúde de modo retroativo, devido a problemas na sua estrutura ou fluxo de atendimento	SIM		
157. Realizar o faturamento dos procedimentos de alto custo e hospitalares, nos moldes definidos pelo Ministério da Saúde	SIM		
158. O sistema deverá prever rotinas para realizar gestão de APAC – Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade, permitindo acesso através de diferentes perfis parametrizáveis para: solicitante, autorizador, administrativo, executante e faturamento dos procedimentos ambulatoriais	SIM		
159. Permitir integração com APAC, conforme documentação disponibilizada em http://siadatasusgovbr/versao/listar_ftp_apacphp	SIM		
160. Permitir integração com BPA, conforme documentação disponibilizada em http://siadatasusgovbr/versao/listar_ftp_bpaphp	SIM		
161. Permitir integração com RAAS, conforme documentação disponibilizada em http://siadatasusgovbr/versao/listar_ftp_raasphp	SIM		
162. Permitir integração com SIA/SUS, conforme documentação disponibilizada em http://siadatasusgovbr/versao/listar_ftp_siaphp	SIM		
163. Deve permitir a geração da produção do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) informando no mínimo a competência podendo visualizar no mínimo as seguintes informações: Mês/Ano, Data da Geração, Nº de Folhas, Tipo de BPA e Tipo de Financiamento, bem como permitir selecionar uma ou mais estabelecimentos que o usuário deseja faturar o BPA;	NÃO		
164. Deve possuir integração dos dados do BPA-I e BPA-C, com geração de faturamento automático para BPA, em formato SIASUS;	SIM		
165. Deve validar previamente o lançamento das atividades no sistema de informação evitando inconsistências ao gerar o BPA e E-SUS;	SIM		
166. Deve gerar a prévia e o consolidado do boletim de produção ambulatorial (BPA) impresso/ digital;	NÃO		
167. Deve permitir o registro dos procedimentos efetuados diferenciando o que for atenção básica e atenção especializada;	NÃO		
168. Deve possibilitar a integração dos dados registrados existentes nas RAAS coletados no formato da RAS-AD.	NÃO		
169. Emitir relatório de acompanhamento dos serviços produzidos conforme SIA-SUS, contendo: tipo de registro do BPA, competência, unidade, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, valor e quantidade	SIM		
170. Permitir a impressão do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e do registro das Ações Ambulatoriais em Saúde (RAAS) de acordo com padrão SUS;	NÃO		

171. Permitir a emissão por meio de relatório da listagem dos procedimentos ambulatoriais faturados, com suas devidas informações: código, descrição, valor unitário	SIM		
172. Permitir atualização e utilização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS(SIGTAP);	SIM		
173. Deve possibilitar a emissão de relatórios de faturamento por competência, quantidade de exames, valores e datas	SIM		
MÓDULO RECEPÇÃO DE PACIENTES			
174. Deve possuir acesso centralizado dos dados do paciente, onde o atendente possa executar as seguintes ações: •Agendar; •Confirmar presença; •Visualizar dados do paciente como suas agendas, seu endereço, sua agente comunitária, seu número do prontuário; •Cadastro do paciente; •Alterar o cadastro do paciente; •Registro de medicamento de uso contínuo para renovação de receitas; •Visualizar históricos de atendimentos dos estabelecimentos, entre outros;	SIM		
175. Deve possuir o registro da solicitação do procedimento	SIM		
176. Deve possuir identificação do paciente através de um leitor biométrico para marcação de Consulta ou Agendamentos;	NÃO		
177. Propiciar realizar a pesquisa do paciente pelos campos presentes no cadastro do paciente;	NÃO		
178. Deve mostrar o resultado da pesquisa na tela demonstrando a quantidade de registros encontrados na pesquisa;	SIM		
179. Deve propiciar a atualização dos seus dados cadastrais, após selecionar o nome do paciente;	NÃO		
180. Deve listar ao profissional os últimos atendimentos do paciente;	SIM		
181. Deve possibilitar a visualização do histórico do paciente, respeitando nível de acesso;	NÃO		
182. Deve permitir na mesma tela da consulta (caso não encontre o paciente), a inclusão completa do cadastro no padrão CADSUS ou um pré-cadastro, respeitando nível de acesso;	SIM		
183. Propiciar recepcionar o paciente e encaminhá-lo para um determinado local de atendimento;	NÃO		
184. Alertar ao operador caso o paciente do sexo feminino possuir exame de preventivo em atraso;	SIM		
185. Deve alertar ao operador os casos de (três) absenteísmo injustificáveis, e impedir de fazer um novo agendamento não presencial	SIM		

186. Propiciar a impressão da ficha de atendimento ambulatorial para preenchimento manual para unidades em que os profissionais não possuem acesso aos programas;	NÃO		
187. Propiciar a impressão da ficha de atendimento ambulatorial preenchida com procedimento pré-definido para unidades em que os profissionais não possuem acesso aos programas;	SIM		
188. Possuir funcionalidade de registro de pacientes não atendidos, com espaço para a justificativa do não atendimento pelo profissional;	SIM		
189. Possuir funcionalidade para o registro de absenteísmo (falta ou atraso), com espaço para a justificativa;	SIM		
190. Propiciar liberar automaticamente vaga para encaixe na agenda do profissional ao ser registrado um caso de absenteísmo (falta ou atraso);	SIM		
191. Possuir funcionalidade para transferir o agendamento;	NÃO		
192. Deve permitir o controle das filas de atendimento	NÃO		
193. Deve possuir forma de atualização automática da lista de usuários exibidos na tela por tempo parametrizado;	NÃO		
194. Deve dar a opção de trabalhar com agendamento da consulta com horário definido ou com agendamento da consulta por ordem de chegada;	NÃO		
195. Deve dar a visão de todas as filas da unidade de saúde em tempo real e demonstrando a quantidade de pacientes que estão aguardando atendimento;	NÃO		
196. Deve possuir forma de geração de senha por ordem de chegada com painel de chamada	SIM		
MÓDULO ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO			
197. Recepcionar o usuário e informando o tipo de atendimento, sendo no mínimo os seguintes tipos: Urgência e Emergência, Triagem/Acolhimento, Procedimentos e Enfermaria	SIM		
198. Permitir a consultar a fila de usuários aguardando o acolhimento/triagem	NÃO		
199. Permitir registrar os procedimentos executados durante o atendimento	NÃO		
200. Deve permitir a classificação de risco com identificação por cores e ordenação das prioridades dos pacientes totalmente pelo sistema;	SIM		
201. Deve possibilitar a visualização dos pacientes já classificados de acordo com as prioridades estabelecidas no protocolo de classificação de risco definido	SIM		
202. Deve permitir a estratificação de risco com identificação e ordenação das prioridades dos pacientes totalmente pelo sistema;	NÃO		
203. Deve destacar na fila de atendimento os pacientes com idade inferior a (dois) anos e superior a (sessenta) anos;	SIM		
204. Deve permitir a impressão a listagem dos pacientes com suas respectivas classificações de risco;	NÃO		
205. Deve permitir a busca de um paciente da lista pelo nome;	NÃO		

206. Deve permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram atendidos;	NÃO		
207. Deve permitir após selecionar o nome do paciente, a atualização dos seus dados cadastrais;	SIM		
208. Deve exibir ao profissional os últimos atendimentos do paciente contendo: Data, Motivo do atendimento, Sintomas, Acesso ao histórico do atendimento;	SIM		
209. Deve exibir ao profissional as informações do paciente: Nome completo e foto do paciente, Idade (em anos, meses e dias), Número do prontuário, Restrições alérgicas, Nome da mãe, Nome do pai, Município;	NÃO		
210. Deve disponibilizar acesso a anamnese do paciente, com opção de preenchimento de uma nova anamnese ou consulta ao histórico de anamneses preenchidas anteriormente;	NÃO		
211. Deve disponibilizar acesso ao prontuário médico;	NÃO		
212. Deve disponibilizar acesso ao prontuário enfermagem;	NÃO		
213. Deve disponibilizar acesso as informações familiares do paciente;	NÃO		
214. Deve disponibilizar acesso ao prontuário odontológico;	NÃO		
215. Deve disponibilizar acesso aos resultados de exames, com opção de impressão deles;	NÃO		
216. Deve disponibilizar acesso a todos os medicamentos que o paciente retirou na rede municipal;	NÃO		
217. Deve disponibilizar acesso aos medicamentos de uso contínuo;	NÃO		
218. Deve disponibilizar acesso a carteira de vacinação do paciente;	SIM		
219. Deve alertar ao profissional sobre exame preventivo de câncer de colo de útero atrasado para o caso de pacientes do sexo feminino;	NÃO		
220. O sistema de acolhimento e classificação de risco deverá permitir o uso de Protocolos Internacionais como Manchester e também a criação de protocolos próprios de acordo com a definição da SMS, permitindo também que seja configurado e parametrizado qual protocolo de classificação de risco será utilizado pela instituição	SIM		
221. Deve disponibilizar acesso ao prontuário do paciente com informações referentes a todos os atendimentos registrados para o paciente;	NÃO		
222. Deve permitir a impressão do prontuário, respeitando o nível de acesso;	NÃO		
223. Deve identificar o profissional e lançar automaticamente a produção BPA referente ao acolhimento, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da saúde;	SIM		
224. Deve permitir ao profissional registrar as informações sobre os sintomas/queixa;	NÃO		
225. Deve permitir ao profissional registrar as informações sobre a avaliação efetuada;	NÃO		
226. Deve permitir que ao concluir o acolhimento o profissional possa encaminhar o paciente diretamente ao atendimento definindo a sua classificação de risco ou efetuar o agendamento de uma consulta para atendimento posterior;	SIM		

MÓDULO ATENDIMENTO MÉDICO			
<p>227. Deve permitir, em uma área restrita a administradores e técnicos, a configuração da impressão das receitas, com as seguintes opções</p> <ul style="list-style-type: none"> •Exibir ou ocultar o cabeçalho das receitas para os casos de papéis com cabeçalho pré-impresso; •Exibir ou ocultar o rodapé das receitas para os casos de papéis com rodapé pré-impresso; •Exibir ou ocultar o logo do SUS; • Imprimir duas vias da receita na mesma página; •Imprimir duas vias da receita simples; •Imprimir duas vias da receita de outros medicamentos e recomendações; •Alterar o texto do cabeçalho da receita; •Possibilitar a reimpressão de receitas dos medicamentos em uso; 	SIM		
<p>228. Deve possuir parametrização que obrigue ou não a informação do CID principal para a conclusão do atendimento;</p>	SIM		
<p>229. Deve ordenar os pacientes priorizando o nível da classificação de risco;</p>	NÃO		
<p>230. Deve destacar na fila de atendimento os pacientes com idade inferior a (dois) anos e superior a (sessenta) anos, em negrito e cor diferenciada (vermelho);</p>	NÃO		
<p>231. Deve permitir a ordenação dos pacientes na tela por data, hora ou idade;</p>	NÃO		
<p>232. Deve possuir forma de identificação das pacientes gestantes, disponibilizando atendimento diferenciado;</p>	SIM		
<p>233. Deve apresentar as gestantes cadastradas demonstrando se estão sendo acompanhadas comparando o período gestacional e quantas consultas já realizou;</p>	SIM		
<p>234. Deve permitir a chamada dos pacientes através do painel de chamadas O sistema deve permitir ao profissional selecionar na primeira chamada do dia, o número do consultório que ele está atendendo e a cor da faixa que o paciente deve seguir da recepção até ele;</p>	SIM		
<p>235. Deve possuir forma de atualização automática da lista de usuários exibidos na tela, por tempo parametrizado;</p>	SIM		
<p>236. Deve permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que não foram triados;</p>	NÃO		
<p>237. Deve permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram triados;</p>	NÃO		
<p>238. Deve permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que não foram atendidos;</p>	NÃO		
<p>239. Deve permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram atendidos;</p>	NÃO		
<p>240. Deve permitir o registro do atendimento médico a partir de um paciente da lista;</p>	SIM		
<p>241. Deve exibir ao profissional as informações do atendimento e do paciente</p>	NÃO		

242. Deve permitir o acesso aos dados registrados, por nível de acesso e categoria profissional (médico, psicólogo, fisioterapeuta e outros);	NÃO		
243. Deve disponibilizar acesso a anamnese do paciente, com opção de preenchimento de uma nova anamnese ou consulta ao histórico de anamneses preenchidas anteriormente;	NÃO		
244. Deve disponibilizar acesso às informações de doenças e agravantes do paciente em conformidade as opções exigidas nas fichas da atenção básica e e-SUS;	SIM		
245. Deve possibilitar o cadastro e impressão de requisição de exames com número específico, separando automaticamente os exames por grupos de procedimento;	SIM		
246. Deve disponibilizar acesso as informações dos familiares do paciente;	NÃO		
247. Deve disponibilizar acesso ao prontuário médico;	NÃO		
248. Deve disponibilizar acesso e impressão dos resultados de exames;	NÃO		
249. Deve disponibilizar acesso a todos os medicamentos que o paciente retirou na rede municipal;	NÃO		
250. Deve disponibilizar acesso aos medicamentos de uso contínuo;	NÃO		
251. Deve disponibilizar acesso a carteira de vacinação do paciente;	SIM		
252. Deve alertar ao profissional sobre preventivo atrasado (exame de câncer de colo de útero) para o caso de pacientes do sexo feminino;	NÃO		
253. Deve disponibilizar acesso ao prontuário do paciente com informações referentes a todos os atendimentos registrados para o paciente	NÃO		
254. Deve permitir a impressão do prontuário, respeitando o nível de acesso;	NÃO		
255. Deve identificar o profissional e lançar automaticamente a produção BPA referente a consulta médica, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da saúde;	SIM		
256. Deve permitir o registro dos procedimentos efetuados;	NÃO		
257. Deve permitir o registro da informação do tipo e grupo de atendimento conforme padrão do sistema SIA do Ministério da Saúde;	SIM		
258. Deve disponibilizar ao profissional para visualização as informações sobre a triagem	NÃO		
259. Deve disponibilizar ao profissional para visualização as informações sobre a queixa/sintoma;	NÃO		
260. Deve permitir o registro do CID principal, possibilitando a consulta do CID por nome e código;	SIM		
261. Deve permitir o registro do(s) CID secundário(s), possibilitando a consulta do CID por nome e código;	NÃO		
262. Deve gerar automaticamente aviso de agravos ao setor de epidemiologia em casos de doenças notificáveis;	SIM		
263. Deve permitir no atendimento informar o CID de Agravado;	SIM		

264. Deve permitir que as informações coletadas durante o atendimento sejam registradas em área específica no prontuário do paciente;	NÃO		
265. Deve disponibilizar ao profissional, uma forma de visualização do prontuário antigo do paciente em formato de imagem (JPG, PNG) ou formato portátil de documento (PDF);	SIM		
266. Deve permitir que o profissional anexe documentos digitalizados ao prontuário do paciente em formato de imagem (JPG, PNG);	SIM		
267. Deve permitir o registro dos dados clínicos do paciente para a requisição de procedimentos;	SIM		
268. Deve alertar ao profissional no momento da solicitação de exames, procedimentos, encaminhamentos para atendimentos especializados e internações a ocorrência de pedido repetido de exames já em lista de espera ou que já estejam agendados;	SIM		
269. Deve ser possível parametrizar o protocolo para encaminhamento para gestação de alto risco;	SIM		
270. Deve permitir a informação do material a examinar para cada exame solicitado;	SIM		
271. Deve permitir que os exames solicitados estejam prontos para serem regulados e agendados após a confirmação do atendimento;	SIM		
272. Deve possibilitar a consulta e visualização dos resultados de exames já liberados pelos Laboratórios municipais, bem como os prestadores de serviços terceirizados;	SIM		
273. Deve permitir a prescrição de medicamentos através da seleção de receitas previamente cadastradas e relacionadas à especialidade do profissional ao selecionar uma receita deve ser possível selecionar todos ou apenas alguns dos medicamentos;	SIM		
274. Deve possuir a pesquisa do medicamento através do nome comercial ou do seu princípio ativo;	SIM		
275. Deve permitir a prescrição de medicamentos informando: Quantidade; Posologia; Tipo de uso; Dose posológica; Se é de uso contínuo informando o prazo do tratamento;	SIM		
276. Deve possuir emissão do receituário normal e controlado;	SIM		
277. Deve exibir o saldo do medicamento prescrito;	SIM		
278. Deve permitir que as receitas estejam prontas para serem dispensadas na farmácia após a confirmação do atendimento;	SIM		
279. Deve permitir o cadastro e manutenção de restrições alérgicas;	SIM		
280. Deve alertar ao profissional, casos de medicamentos que o paciente possua restrição alérgica a algum princípio ativo da fórmula do medicamento;	SIM		
281. Deve permitir que o profissional possa renovar uma receita de medicamento de uso contínuo através do seu histórico de medicamentos de uso contínuo O profissional selecionará os medicamentos desejados e o sistema fará uma nova prescrição automaticamente	SIM		

282. Deve permitir que várias receitas sejam emitidas durante o atendimento do paciente, separando os medicamentos em suas respectivas receitas no momento da impressão;	SIM		
283. Deve permitir o profissional colocar o paciente atendido em observação;	SIM		
284. Deve permitir a impressão da requisição de exames durante a observação;	NÃO		
285. Deve permitir a impressão das receitas durante a observação;	SIM		
286. Deve permitir o registro das avaliações médicas ou de enfermagem para o paciente em observação	SIM		
287. Deve permitir que o profissional tenha acesso aos dados do paciente em observação	NÃO		
288. Deve permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que estão em observação;	NÃO		
289. Deve permitir ao profissional encerrar a observação do paciente, prescrevendo medicamentos e requisitando exames complementares;	SIM		
290. Deve constar no prontuário do paciente a lista de todos os registros efetuados durante o seu atendimento que ficou em observação: prescrições e administrações de medicamentos, registros de enfermagem, sinais vitais e gráficos de acompanhamento, exames requisitados e seus resultados;	SIM		
291. Deve permitir a impressão da Ficha de Atendimento Ambulatorial (FAA) já preenchida com todos os dados do paciente;	NÃO		
292. Deve permitir o encaminhamento com registro da especialidade e subespecialidade, o nível de urgência, a investigação/diagnóstico e a indicação da referência;	SIM		
293. Deve permitir que os encaminhamentos estejam prontos para serem agendados/regulados após a confirmação do atendimento;	SIM		
294. Deve permitir a inclusão e reimpressão do laudo de Tratamento Fora de Domicílio (TFD);	SIM		
295. Deve possuir a opção de impressão de declaração de comparecimento para o paciente e acompanhante;	NÃO		
296. Deve possuir impressão de atestado médico, de horas, meio período ou dia todo;	SIM		
297. Deve possuir impressão de requisição de exames com número específico, separando automaticamente os exames por grupos de procedimentos;	SIM		
298. Deve possuir impressão de receita médica com código de barras/ QR code, data, registro do profissional no conselho da profissão, por exemplo CRM dentre outros, assinatura digital do profissional;	SIM		
299. Deve permitir o agendamento do retorno do paciente após o término do atendimento;	SIM		
300. Deve garantir que na ficha de marcadores de consumo alimentar do E-SUS no atendimento, os dados de preenchimento da alimentação e nutrição do paciente estejam de acordo com a idade do mesmo;	SIM		

301. Deve emitir aviso quando estiver solicitando o mesmo exame o paciente já possui outra requisição antes da data pré-definida para o próximo exame;	SIM		
302. Deve possuir o cadastro das posologias padrões de medicamentos para auxiliar a emissão do receituário;	NÃO		
303. Deve dispor de encaminhamento do paciente do atendimento de enfermagem para o atendimento médico;	NÃO		
304. Deve dispor de encaminhamento do paciente do atendimento médico para a observação	NÃO		
305. Deve possuir encaminhamento para diferentes tipos de atendimentos dentro do próprio estabelecimento de saúde com opção de escolha do profissional que fará o atendimento nesse encaminhamento;	NÃO		
306. Deve possuir registro das orientações dadas ao paciente/profissional ou estabelecimento, registrando no mínimo: Nome do Profissional, Nome do Orientado, Data da Orientação e descrever a Orientação prestada;	NÃO		
307. Deve possuir o registro dos atendimentos Individual e Grupo;	NÃO		
308. Deve existir a possibilidade de parametrizar o sistema quando solicitar um exame (pré configurado) gerando automaticamente uma solicitação de agendamento na Lista de Espera;	SIM		
309. Deve possuir emissão do receituário normal e controlado;	SIM		
310. Deve possuir na emissão do receituário medicamentos as seguintes funções: visualizar os estoques disponíveis das farmácias dos estabelecimentos e central;	SIM		
311. Deve utilizar as posologias padrões de medicamentos;	NÃO		
312. Poder solicitar medicamentos que não estão cadastrados na rede;	SIM		
313. Organizar as receitas controladas para separar na impressão da receita as que possuem estoque das que não possuem estoque;	SIM		
314. Incluir na lista de medicamentos em uso do paciente;	SIM		
315. Deve possuir no registro do atendimento de Monitorização das Doenças Diarreicas Agudas (MDDA), caso seja diagnosticado caso de diarreia	SIM		
316. Possuir funcionalidades na Prescrição para administração de medicamentos e cuidados internos	NÃO		
317. Deve possuir na visualização da Prescrição para administração de medicamentos e cuidados internos tendo no mínimo as seguintes informações: Medicamentos, via de administração, posologia, horários de aprazamento, hora da última administração; Registro de horários de aplicação e com opção de informar os insumos e medicamentos utilizados integrados com o estoque;	SIM		
318. Deve possuir a impressão da Prescrição para administração de medicamentos e cuidados internos para separação dos medicamentos na farmácia imprimindo os seguintes campos: Medicamentos, via de administração, posologia, horários de aprazamento, quantidade e unidade a ser dispensada;	SIM		
319. Deve permitir o registro e emissão de Laudo da	SIM		

APAC;			
320. Deve permitir o registro e emissão dos Encaminhamentos ao especialista da rede;	SIM		
321. Deve possuir emissão de Documentos do tipo Atestado, Declaração, entre outros e possibilitando configurar os modelos;	NÃO		
322. Deve constar no cadastro a ficha de pré-natal, conforme o cartão da gestante	SIM		
323. Deve permitir o registro durante a consulta do Pré-natal	SIM		
324. Deve realizar a consulta de Puerpério informando no mínimo os seguintes dados do parto: Data do Parto, Local do Nascimento, idade gestacional e peso do recém-nascido;	SIM		
325. Deve permitir finalizar o pré-natal informando o desfecho da gestação e os dados do parto com no mínimo os seguintes campos: Tipo do parto, data do Parto e local;	SIM		
326. Deve permitir inserir o resultado do preventivo, identificando se o resultado está alterado ou normal permitir marcar o contato da paciente Permitir que ao acessar a tela de atendimento para inserir o resultado do preventivo, esse resultado fique registrado na evolução da paciente;	SIM		
327. Deve possuir formulário para prescrever no Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos (LME), bem como a sua impressão;	SIM		
328. Deve possuir registro da evolução no modelo SOAP (subjetivo, objetivos, avaliação e planos);	SIM		
329. Deve permitir o profissional realizar o agendamento diretamente ao encaminhar o paciente para o especialista, conforme cotas e vagas disponíveis;	SIM		
330. Deve possuir integração com BPA-I e BPA-C, com geração de faturamento automático para BPA;	SIM		
331. Deve permitir a parametrização de solicitações dos exames, procedimentos e encaminhamentos para consultas especializadas nos atendimentos da atenção básica, média e alta complexidade;	SIM		
332. Deve permitir que o profissional solicitante informe quais as solicitações de exames, procedimentos, encaminhamentos de consultas e internações necessitam de priorizações, informando uma justificativa, para que posteriormente o médico auditor regule e autorize;	SIM		
333. Deve exibir as receitas por períodos determinados a partir do nível de acesso do operador e permitir registrar nova receita, com base em receita anterior, alterando a data da receita, o profissional prescritor, medicamento, lote e quantidade fornecida;	SIM		
334. O sistema deve permitir consulta ao banco de dados, por nome, CPF ou NIS do paciente, da previdência para fins e acompanhamento do paciente, caso esse receba algum benefício e faça tratamento pela UBS	NÃO		
335. Deve possuir possibilidade de registro de óbito do paciente, caso este faleça durante o tratamento, atendimento ou fila de espera	NÃO		
336. Deve possuir possibilidade de atualização de dados no sistema em caso de óbito do paciente, mudança de cidade, estado ou país também, no caso de evolução do paciente mudando sua classificação para atendimento,	NÃO		

exames e recepção de medicamentos pelo SUS			
337. Deverá ser passível de utilização de certificação digital para a assinatura digital de todas as fichas/documentos emitidos pelo sistema	SIM		
338. Dispor de Certificação Digital das assinaturas emitidas por empresas especializadas/credenciadas pelo ICP-Brasil nos documentos emitidos no atendimento.	SIM		
MÓDULO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO			
339. Deve possuir o registro da FAO - Ficha de Atendimento Odontológico, onde será informado dados das anamneses, data início do tratamento, plano de tratamento onde deve ser informado: Situação por dente, Face dentária e observação	NÃO		
340. Deve possuir a visualização e impressão da FAO - Ficha de Atendimento Odontológico com os seguintes dados: dados do paciente (Nome, data nascimento, telefones, endereço), estabelecimento, data início do tratamento, Odontograma, dados do planejamento (Número do Dente, face, situação e observação), procedimentos realizados, profissional;	NÃO		
341. Deve permitir controle da situação de um planejamento odontológico;	NÃO		
342. Deve possuir histórico de planejamento por dente;	NÃO		
343. Deve possuir inserção no odontograma gráfico.	NÃO		
344. Deve possuir consulta detalhada do tratamento por dente;	NÃO		
345. Deve permitir registro de tratamentos urgentes, caso não conste nenhuma ficha clínica odontológica em andamento;	NÃO		
346. Deve possuir histórico de avaliações de enfermagem como: PA, Glicemia Capilar e restrições alérgicas;	NÃO		
347. Deve possuir histórico de procedimentos médicos como: Receitas/ Atestados/ Exames/ Evoluções/ Laudos;	NÃO		
348. Deve ter permissão de receitas de medicamento por Grupo de CBO;	NÃO		
349. Deve possuir encaminhamento para CEO (Centro Especializado Odontológico);	NÃO		
350. Deve permitir o encaminhamento com registro da especialidade e subespecialidade, o nível de urgência, a investigação/diagnóstico e a indicação da referência;	NÃO		
351. Deve permitir o Registro de Evolução dos tratamentos odontológicos;	NÃO		
352. Deve permitir cadastrar modelos de documentos para serem utilizados na Evolução dos tratamentos	NÃO		
353. Deve possuir Relatório de produtividade por profissional;	NÃO		
354. Deve conter o registro automático de procedimento "Primeira consulta odontológica programática" no BPA;	NÃO		
355. Deve possuir integração com BPA-I e BPA-C, com geração de faturamento automático para BPA;	NÃO		

356. Deve permitir o agendamento de até 20 consultas por dia divididos em dois períodos, manhã e tarde.	SIM		
357. Deve permitir o agendamento por faixa etária.	SIM		
358. Deve permitir opção de recepcionamento e falta dos pacientes agendados.	SIM		
359. Não deve permitir a inserção do mesmo paciente em duplicata na lista de espera.	SIM		
360. Deve permitir a consulta pelo profissional à tabela CID-10.	SIM		
361. Deve permitir ter uma pasta para serem colocados os exames radiográficos dos pacientes enviados via e-mail pela firma radiológica, no sistema "copiar/colar"	NÃO		
362. Deve permitir o aparecimento de ALERTAS DE SAUDE do paciente visíveis sobre as condições clínicas do paciente: alergias sistêmicas , alergias à medicamentos , medicações que usa , doenças de base.	SIM		
363. Deve permitir acesso aos procedimentos da tabela SIGTAP	SIM		
364. Deve permitir que a produção seja enviada via pec para os programas do governo federal (e-SUS)	SIM		
MÓDULO REGISTRO DE OUTROS PROCEDIMENTOS			
365. Deve permitir o cadastro dos atendimentos e dos dados obtidos pelas fichas de Coleta de Dados Simplificada (CDS) para: Cadastro individual, Cadastro domiciliar e territorial, Atendimento Individual, Atendimento Odontológico Individual, Atividade Coletiva, Procedimentos, Visita domiciliar e territorial, Marcadores do Consumo Alimentar, Avaliação de Elegibilidade e Admissão, Atendimento Domiciliar, Vacinação, Ficha complementar, entre outros;	SIM		
366. Deve possuir a Ficha de Cadastramento usuário e cidadão do E-SUS;	SIM		
367. Deve possuir a manutenção da Ficha Domicílio do E-SUS;	NÃO		
368. Deve permitir realizar a transferência dos Domicílios de uma área e microárea para outra Área e Micro área;	NÃO		
369. Deve dispor do controle de permissão das informações por Agente Comunitário de Saúde (ACS), ou seja, apenas pode fazer manutenção das famílias da área e microárea da qual aACS é responsável;	NÃO		
370. Deve permitir o registro de atividade individuais e coletivas em datas retroativas;	NÃO		
371. Deve possuir o cadastro da Ficha de Atendimento Domiciliar, informando os seguintes dados: Profissional, Unidade, Dados do Paciente, Dados do Atendimento Domiciliar do paciente Permite integrar a Ficha de Atendimento Domiciliar com o E-SUS;	NÃO		
372. Deve possuir Relatórios e Estatísticas das famílias e domicílios cadastrados;	SIM		
373. Deve possuir o registro do questionário de entrevista para o planejamento familiar;	SIM		
374. Deve permitir a programação de data das Reuniões Educativas e Atividades Coletivas;	NÃO		

375. Deve possuir definição dos procedimentos a serem realizados e os profissionais responsáveis pela atividade das Reuniões Educativas e Atividades Coletivas;	SIM		
376. Deve possuir impressão dos boletins das Reuniões Educativas e Atividades Coletivas;	NÃO		
377. Deve gerar a produção por BPA da atividade e dos procedimentos realizados das Atividades Coletivas e Reuniões Educativas;	SIM		
378. Deve possuir agendamento das visitas médicas e enfermagem nos atendimentos domiciliares;	NÃO		
379. Deve possuir registros da visita no prontuário do paciente nos atendimentos domiciliares;	SIM		
380. Deve permitir visualizar os atendimentos domiciliares registros na Ficha de Atendimento Domiciliar com os seguintes filtros: Estabelecimento, Profissional, Turno, Local do Atendimento, Tipo de Atendimento, Conduta, Período, Demonstrar Condições Avaliadas, E-SUS e Forma de Apresentação;	NÃO		
381. Deve permitir visualizar aos procedimentos e quantidade dos mesmos realizados através das fichas do E-SUS, que foram realizados em determinado período;	NÃO		
382. Deve possuir o Registro das visitas;	NÃO		
383. Deve possuir integração com E-SUS exportando Fichas: Cadastro Individual, Cadastro Domiciliar, Atendimento Individual, Atendimento Odontológico Individual, Atividade Coletiva, Procedimentos, Visita domiciliar, Marcadores do Consumo Alimentar, Avaliação de Elegibilidade e Admissão, Atendimento Domiciliar;	NÃO		
384. Deve possuir integração com BPA-I e BPA-C, com geração de faturamento automático para BPA;	SIM		
385. Deve permitir o encaminhamento com registro da especialidade e subespecialidade, o nível de urgência, a investigação/diagnóstico e a indicação da referência;	SIM		
386. Deve permitir o cadastro e manutenção de restrições alérgicas;	SIM		
387. Deve alertar ao profissional no momento da solicitação de exames, procedimentos e encaminhamentos para atendimentos especializados a ocorrência de pedido repetido de exames já em lista de espera ou que já estejam agendados	SIM		
MÓDULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO			
388. Deve garantir que a fila de espera seja personalizada por estabelecimento, definindo que dados que devem ser visualizados e ordenados; os dados mínimos disponíveis para essa personalização devem ser: Paciente, classificação de risco, estabelecimento, tempo de espera, data da chegada, idade, profissional, tipo atendimento;	NÃO		
389. Deve possuir emissão das requisições de exame do LACEN: Permite que seja solicitado exames de Imunologia e HCV, informando os seguintes dados: Dados Clínicos, motivo dos exames, Nº da Notificação e que seja impresso o exame solicitado;	SIM		
390. Deve possuir impressão de requisição de exames e do histórico com os respectivos status;	SIM		

391. Deve possuir assinatura digital dos profissionais solicitantes;	SIM		
392. Deve alertar ao profissional no momento da requisição, caso o paciente já possua requisição para o mesmo procedimento, informando a situação atual: Requisitado; Agendado;	SIM		
393. Deve permitir o cancelamento de uma requisição de exames, perante a informação de uma justificativa que deve estar disponível junto ao histórico de cancelamentos do paciente	SIM		
394. Permitir configurar uma lista com os principais exames utilizados no atendimento;	SIM		
395. Deve possuir visualização das orientações prestadas ao paciente/profissional ou estabelecimento, com no mínimo os seguintes filtros: Estabelecimento, Profissional, CBO, Período, Forma de Apresentação e Tipo de relatório;	NÃO		
396. Deve possuir a geração da RAAS para os profissionais previstos conforme layout do Ministério da Saúde;	SIM		
397. Deve possuir respeitando nível de acesso, a impressão do prontuário eletrônico do paciente, com todas as suas informações e nome do usuário que a disponibilizou;	NÃO		
398. Deve possuir respeitando nível de acesso, a impressão do prontuário eletrônico do paciente, com filtros para acesso às informações por uma ou mais categorias profissionais (CBO), e nome do usuário que a disponibilizou;	NÃO		
399. Deve disponibilizar local para visualização dos dados coletados em atendimentos individuais e coletivos no prontuário constando a descrição da atividade em campo individual e em coletivo, respeitando o nível de acesso;	SIM		
400. Deve exibir no prontuário o registro do contato telefônico com o paciente ou responsável, com detalhamento da informação;	NÃO		
401. Deve disponibilizar as informações registradas agrupadas por tipo de serviço, por profissional, ordem cronológica;	NÃO		
402. Deve permitir registro de óbito do paciente, contendo data, hora e motivo do falecimento	SIM		
403. Por meio do sistema, os profissionais de saúde deverão ser capazes de atender pessoas previamente agendadas ou fazer a abertura diretamente do prontuário (sem inserção prévia na agenda) para atendimentos de demanda espontânea	SIM		
404. Possuir Prontuário Eletrônico do Cidadão	SIM		
405. Todos os dados relacionados a cidadãos (atendimentos, CIDs, exames, medicamentos, agravos, etc) atendidos em unidades de saúde do município poderão ser georreferenciados diretamente na plataforma, sendo que a CONTRATADA se responsabiliza pelo fornecimento e licenciamento, bem como os custos, de tal tecnologia, seja ela própria ou não ATENDIMENTO	NÃO		
406. O Prontuário Eletrônico do paciente deverá possuir base única, compartilhando informações entre as unidades da secretaria de saúde com os respectivos serviços, laboratórios e medicina diagnóstica	SIM		
407. Permitir ações para Acolhimento, Recepção e	SIM		

Classificação de Risco			
408. Efetuar acompanhamento de Pré-Natal e de pacientes crônicos	SIM		
409. Deverá possibilitar, principalmente no atendimento das Unidades de Pronto Atendimento (ou outras, se assim a gestão municipal solicitar), um painel de exibição de todos os cidadãos em observação na unidade de modo que o atendimento do cidadão esteja condicionado a nova autenticação (login) a partir dessa janela	SIM		
410. O sistema deve permitir o registro de atendimento de pacientes em turmas de atendimento, ou seja, mais de um paciente para um mesmo horário como ocorre na fisioterapia ou outros agendamentos em grupos	SIM		
411. Deverá calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corporal, estado nutricional para criança, adolescente, adulto e idoso conforme idade do usuário	SIM		
412. Deverá emitir receita de medicamentos, atestado médico, declaração de comparecimento, requisição de exames	SIM		
413. Emitir receituário de medicamentos dentro do atendimento médico	SIM		
414. Permitir criar tabela de preços de medicamentos e materiais para efeito de apuração de custos de cada atendimento	SIM		
415. Permitir o registro de triagem ou preparo de consultas de cada usuário (peso, altura, pressão arterial, pulsação arterial, frequência respiratória, glicemia capilar, saturação) durante a pré -consulta. Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem de consultas	SIM		
416. Permitir informar saída do atendimento com informação de encaminhamentos quando os usuários que não necessitam atendimento médico	SIM		
417. Possibilitar a impressão da Ficha de Atendimento, Declaração de Comparecimento e Guias de Referência e Contrarreferência	SIM		
418. Permitir recepção de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento	NÃO		
419. Possibilitar a consulta de histórico de Atenção Domiciliar por usuário, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos	NÃO		
420. Possibilitar a digitação de atendimentos realizados pelas unidades de saúde com atendimento não informatizado incluindo os procedimentos realizados	SIM		
421. Possibilitar a digitação de procedimentos simplificados realizados por setores especializados (EX: inalação, enfermagem)	NÃO		
422. Possibilitar a digitação dos procedimentos em conformidade com a ficha de procedimentos do Sistema e-SUS do Ministério da Saúde	SIM		
423. Possibilitar a restrição da visualização no prontuário de atendimentos realizados em unidades de saúde definidas	SIM		
424. Possibilitar ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data possibilitando detalhar individualmente os atendimentos realizados	SIM		

425. Disponibilizar acesso minimamente às informações de: avaliação antropométrica, sinais vitais, classificações de riscos, queixas, anamnese, resultados de exames, diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, requisições de exames, encaminhamentos	SIM		
426. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor	SIM		
427. Possibilitar o controle de Tetos Financeiros de PPI - Programação Pactuada e Integrada sobre procedimentos realizados nos atendimentos ambulatoriais e internações	SIM		
428. Possibilitar prescrição de materiais	SIM		
429. Possibilitar o preenchimento do registro de atendimento médico com todas as informações sendo dispostas em ficha contínua	NÃO		
430. Possibilitar o registro das informações completas de atendimentos retroativos de consultas médicas realizadas em atendimentos não informatizados	SIM		
431. Possibilitar restringir os operadores concedendo acesso para registro dos atendimentos conforme profissional e período	SIM		
432. Possibilitar o registro de atividades coletivas informando data, horário de início, horário de encerramento, duração, participantes, população, profissionais, procedimentos realizados, usuários atendidos e estabelecimento, temas para reuniões, práticas e temas para a saúde, em conformidade com o requerido pelo sistema e-SUS	SIM		
433. Possibilitar o registro de informações clínicas (alergias, doenças) dos usuários no momento do atendimento de consulta, aplicação de vacinas deve ser automaticamente visualizadas as informações cadastradas para o usuário	SIM		
434. Possibilitar o registro de Marcadores de Consumo Alimentar em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde	SIM		
435. Possibilitar que no momento da prescrição do médico, seja possível identificar medicamentos de uso contínuo e/ou imediato, via de administração e se o medicamento está disponível no estoque da farmácia da unidade	SIM		
436. Possibilitar que o medicamento seja pesquisado pelo nome comercial	NÃO		
437. Possuir o registro de atendimentos médicos complementando a triagem/preparo de consulta do usuário com informações de anamnese, queixas, exame físico, histórico clínico, procedimentos realizados pelo médico, prescrições de medicamentos, requisições de exames, diagnósticos e encaminhamentos	SIM		
438. Possuir prontuário eletrônico que atenda os seguintes estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico conforme estrutura das unidades de saúde	SIM		
439. Permitir a inserção direta da ficha de atendimento individual nos moldes do e-SUS, em unidades de saúde que não possuam estrutura para utilização de fluxo de atendimento	SIM		

440. Permitir a inserção direta da ficha de procedimentos nos moldes do e-SUS, em unidades de saúde que não possuam estrutura para utilização de fluxo de atendimento	SIM		
441. Permitir a inserção direta da ficha de procedimentos consolidados nos moldes do e-SUS, em unidades de saúde que não possuam estrutura para utilização de fluxo de atendimento	SIM		
442. Permitir a inserção direta da ficha de atendimento odontológico individual nos moldes do e-SUS, em unidades de saúde que não possuam estrutura para utilização de fluxo de atendimento	SIM		
443. Permitir o registro do código CIAP nos atendimentos realizados na Atenção Primária	SIM		
444. Deverá possibilitar o chamamento de cidadãos por painel eletrônico localizado dentro do mesmo ambiente físico	SIM		
445. Deverá conter sistemas de classificação a ser utilizado em quaisquer consultas (a obrigatoriedade ou não, obedecerá a definições nacionais e locais), minimamente CID e CIAP	SIM		
446. Deverá permitir o uso de classificação de risco para as Unidades de Pronto Atendimento com controle de tempo de espera e direcionamento para fila específica de atendimento (por especialidade ou profissional)	SIM		
447. Deverá conter dentro do prontuário uma "lista de problemas" baseada em CID e CIAP na qual o problema poderá ser definido como "histórico", "latente" ou "ativo" Adicionalmente, esta mesma lista possibilitará a inclusão de outros problemas que não estejam contemplados por essas duas classificações em formato de texto livre, com a mesma sinalização, de maneira semelhante à definida pelo Ministério da Saúde por meio do e-SUS PEC no momento da publicação deste edital	SIM		
448. Haverá campo específico para "prescrição interna" (a ser realizada na própria unidade) para medicamentos e demais condutas, distinguindo se este daqueles campos direcionados às condutas a serem realizadas pelo cidadão fora da unidade	SIM		
449. Ao finalizar o atendimento, o profissional de saúde poderá encaminhar o cidadão para outro profissional ou fila de atendimento dentro da mesma unidade, além dos encaminhamentos para as especialidades (fora da unidade)	SIM		
450. No atendimento realizado pela equipe de enfermagem aos cidadãos em observação ou direcionado para filas de atendimentos dentro da unidade, todas as condutas orientadas pelo médico poderão ter sua realização confirmada por meio de seleção simples de campos (checkbox), sendo que, para os medicamentos	NÃO		
451. No campo destinado aos encaminhamentos, haverá padrão específico para encaminhamentos imediatos a serviços de urgência, como as UPAs e emergências hospitalares	SIM		
452. Deverá possibilitar o uso de identificador biométrico tanto para os profissionais (no ato de login) quanto para os cidadãos (para busca do cadastro ou no ato de abertura de prontuário), sendo que estes podem ser definidos como condição necessária para o registro de procedimentos a serem definidos pela CONTRATANTE	NÃO		

<p>453. Todos os acessos a prontuário deverão ser feitos a partir de login com registro em base de dados de acesso (log), mesmo que somente leitura e registro histórico completo no caso de alterações, de modo a permitir auditoria do processo</p>	NÃO		
<p>454. A prescrição de quaisquer medicamentos deverá seguir o formato fechado, onde a prescrição informará a quantidade de unidades, periodicidade (posologia diária) e tempo de tratamento, sendo que o sistema calculará automaticamente o total, exceto se expressamente sinalizado no cadastro do medicamento a desabilitação desta função, quando a prescrição deverá ser feita em campo texto (não estruturado)</p>	SIM		
<p>455. Deverá possuir Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado (LME) integrado ao prontuário eletrônico juntamente com a emissão de prescrição para os demais medicamentos, sendo que a impressão deverá seguir os padrões definidas pelas entidades de saúde responsáveis pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica</p>	SIM		
<p>456. A plataforma deverá realizar a emissão de receitas separadas automaticamente (quando prescritos no mesmo atendimento) por tipo de medicamento, sendo o mínimo de "normais", "controlados" (com separação para psicotrópicos e outros tipos de receita especial) e "especializados" (LME), sendo todos sempre nos moldes definidos pelos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde e legislação específica</p>	SIM		
<p>457. A geração de receitas de medicamentos que exijam notificação (de acordo com a Portaria ANVISA /) gerará um lembrete para emissão de notificação, a ser realizada manualmente pelo prescritor</p>	SIM		
<p>458. Haverá integração completa entre as funcionalidades "prescrição" e "dispensação", de modo que não seja necessário reinserir dados já informados corretamente na primeira e conter atalho para acesso ao prontuário eletrônico na tela de dispensação de medicamentos</p>	SIM		
<p>459. A tabela de procedimentos interna do sistema deverá permitir a inclusão de outros procedimentos, além da SIGTAP, mas com possibilidade de vinculação a esta tabela nacional. De maneira semelhante, será possível estabelecer "máscaras" para quaisquer procedimentos da tabela (nome substitutivo visualizável pelo usuário do sistema em substituição ao SIGTAP), bem como vinculação entre estes, de modo que a inclusão de um procedimento possa gerar a inclusão de outros</p>	SIM		
<p>460. A plataforma permitirá que seja configurada a inclusão automática de procedimentos a partir de dados existentes na base, como CBO, CNES ou tipo de agenda, de modo que o profissional não precise inserir o código de procedimento obrigatoriamente para caracterizar aquele atendimento</p>	SIM		
<p>461. A exportação de dados para o SISAB ou qualquer outra base ou sistema exigido por lei ou outra normativa deverá, sempre que possível, supor as informações a partir de outros registros realizados nos atendimentos a que se refere, evitando que o profissional (usuário do sistema) tenha que informar diretamente os dados mínimos para</p>	SIM		

exportação em campos especificamente para este fim			
462. Deverá haver campos específicos para o preenchimento dos resultados de exames (inserção manual nos casos em que os mesmos não tenham sido realizados em laboratórios utilizando o Sistema ou que a comunicação direta não seja possível por algum motivo), devendo gerar gráficos nos casos em que os resultados forem numéricos para acompanhamento e alertas para a equipe (a partir de valores mínimos e máximos definidos no cadastro do exame)	SIM		
463. Deverá possuir funcionalidades para uso racional dos medicamentos, sendo minimamente os seguintes: aviso para interações medicamentosas posologia máxima diária sugestão de tratamento a partir de CID ou CIAP preenchido no momento da consulta	SIM		
464. Deverá bloquear a reimpressão de requisições de exames que já tenham sido realizados (recebimento de resultado ou confirmação de realização pela regulação)	NÃO		
465. A agenda do sistema deverá permitir ampla flexibilidade, com intervalos de consultas variáveis inclusive dentro do mesmo período, repetição das predefinições por dia da semana, semana, dia do mês, dia e período, tudo isso a ser definido por tipo de unidade de saúde, equipe, CBO e profissional	SIM		
466. Deverá haver a possibilidade de que os códigos de procedimentos (SIGTAP ou outros incluídos como códigos locais) a serem utilizados para caracterização da consulta sejam definidos a priori (antes da consulta, no momento da confecção de agenda) ou a posterior (no momento da finalização da consulta), a ser definido para cada tipo de unidade pela CONTRATANTE	SIM		
467. A janela/aba de encaminhamentos para especialidades deverá possuir botão vinculado à especialidade selecionada o qual possa demonstrar fluxo para encaminhamento a esta especialidade, definido pela CONTRATANTE e em documento disponibilizado pela mesma (na POC deverá ser demonstrada a possibilidade de abertura de um documento qualquer de exemplo por meio deste botão em pelos menos duas especialidades, demonstrando que o documento varia conforme a especialidade selecionada)	SIM		
468. Deverá possuir alguma forma de vínculo entre pessoas residentes no mesmo endereço como membros de uma mesma família, de modo que por meio do prontuário de um desses membros haja acesso facilitado aos demais e seja possível realizar registros no prontuário da família	SIM		
469. O módulo PEP deverá ser customizável em confecções de composições de anamnese e evoluções (médicas, de enfermagem e multiprofissional), visando o máximo de aderência aos processos de trabalhos na assistência	SIM		
470. Permitir o acompanhamento de indicadores da Atenção Primária de forma automática, geral e/ou por equipe	SIM		
471. Exibir alertas no momento do atendimento conforme grupo prioritário e/ou indicadores de desempenho da APS, de acordo com portaria vigente.	SIM		

472.	Após o registro do atendimento o sistema deverá permitir ao usuário fazer a emissão dos seguintes documentos:	SIM		
473.	Etiqueta de Identificação com Código de Barras	NÃO		
474.	Termo de Responsabilidade	SIM		
475.	Ficha de Atendimento Ambulatorial e de Emergência	SIM		
476.	Possibilitar registro de consumo de álcool e drogas	NÃO		
477.	Deve limitar o registro dos procedimentos baseados nas regras de CBO existentes na tabela SIGTAP	SIM		
478.	Acompanhamento pré-natal - deverá permitir o cadastro de pacientes com acompanhamento e lançamento de todas as informações padrão Pré-Natal Ministério da Saúde com, no mínimo, as seguintes informações e funcionalidades:	SIM		
479.	Permitir registrar se é gestante	SIM		
480.	Permitir registrar DUM	SIM		
481.	Permitir registrar DPP	SIM		
482.	Permitir registrar IG Semanas	NÃO		
483.	Permitir registrar o Batimento cardíaco fetal	NÃO		
484.	Permitir registrar o Peso	SIM		
485.	Permitir registrar a Altura	SIM		
486.	Permitir registrar o IMC	SIM		
487.	Permitir registrar a Pressão Arterial	SIM		
488.	Permitir registrar a Vacina está em dia	SIM		
489.	Permitir registrar se a gravidez foi planejada	NÃO		
490.	Permitir registrar os Testes realizados	NÃO		
491.	Permitir registrar o Tipo de Gravidez	SIM		
492.	Permitir registrar o Tipo de parto	SIM		
493.	Permitir registrar a Idade gestacional	SIM		
494.	Permitir registrar o Apgar	SIM		
495.	Acompanhamento de pacientes crônicos - deverá permitir cadastrar todos os doentes crônicos com doenças concomitantes (Diabetes e , Hipertensão arterial, cardiopatias, transtornos mentais: Fatores de risco (alcoolismo, tabagismo dependência química, sobrepeso, sedentarismo, antecedentes familiares)	NÃO		
496.	Complicações, (Infarto Agudo do Miocárdio, Outras Coronariopatias, AVC, Pé Diabético, Amputação P/ Diabetes, Doenças Renais, Internamento Hospitalar Psiquiátrico, Internamento P/ Dependência Química, Angina)	NÃO		
497.	Permitir acesso ao histórico do paciente	SIM		
498.	Permitir salvar e/ou concluir o atendimento	SIM		
499.	Odontologia: - O registro odontológico deverá ser feito conjuntamente no mesmo mecanismo de registro dos demais profissionais, com a adição de odontograma digital	SIM		
500.	- Permitir ao profissional registrar os serviços realizados através do Odontograma.	SIM		
501.	Permite criar odontograma de acordo com a idade, possibilitando carregar arcada para criança com dentes decíduos e denteição permanente no caso de adulto	NÃO		

502. Permite que o odontograma faça distinção por dentição sendo: permanente, decídua ou mista - neste caso alterando apenas a numeração do dente correspondente	NÃO		
503. Permite realizar exodontia parcial: caso o dente seja removido do odontograma, identificar que ainda possui estrutura do dente, fazer a reinclusão do dente no odontograma	NÃO		
504. Deve ser possível registrar todas as informações do atendimento para o paciente referente à atenção psicossocial	SIM		
505. Permitir registrar as ações ambulatoriais para a atenção psicossocial, sendo que cada tipo de ação deverá ter campos distintos e regras diferenciadas, deverão ser personalizadas às suas necessidades de acordo com as normas do SUS	SIM		
506. Permitir inserir as quantidades das ações realizadas pelo profissional, informando o local da realização da atividade	SIM		
507. As ações devem ser vinculadas aos procedimentos da tabela SIGTAP	NÃO		
508. Permitir vincular um CID à ação caso o procedimento esteja exija esse preenchimento em suas condicionalidades	SIM		
509. O sistema deverá validar diversas regras determinadas pelo Ministério da Saúde, para o preenchimento correto das ações para evitar rejeições ou glosas posteriores na importação	SIM		
510. Deve permitir imprimir os espelhos dos atendimentos	NÃO		
511. Permitir exportar uma remessa de atendimentos registrados de acordo com o layout oficial do RAAS-DATASUS, separando por competência e gerando campo controle evitando a redigitação	SIM		
512. Deverá gerar os seguintes relatórios RAAS: por procedimento, atendimento, profissional, origem e destino do paciente	SIM		
513. Visualizar, manter e imprimir senha em ordem numérica sequencial, por ação do usuário do SUS na entrada da unidade de saúde, com critérios de priorização predefinidos para o atendimento demandado, com registro dos horários de emissão da senha, de início e término deste primeiro atendimento de recepção realizado e do atendimento agendado	NÃO		
514. Permitir o registro dos atendimentos de enfermagem informando orientações a pacientes pela metodologia CIPESC – Classificação Internacional das Práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva	NÃO		
515. Visualizar e manter o lembrete vinculado ao profissional de saúde e ao Prontuário Eletrônico do Cidadão para o atendimento atual ou futuro	NÃO		
516. O sistema deverá possuir módulo que permita a enfermagem construir os planos de cuidados ao paciente, bem como a prescrição de enfermagem	SIM		
517. Emitir em um único relatório um extrato de pacientes e famílias detalhando os atendimentos realizados nas unidades de saúde, possibilitando visualizar: atendimentos realizados, medicamentos dispensados, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados,	SIM		

procedimentos odontológicos, agendamentos e transportes			
518. Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea, ICQ – Índice de Cintura Quadril, estado nutricional para criança, adolescente, adulto e idoso conforme a idade do paciente (Ciclo de vida)	NÃO		
519. Permitir a consulta de histórico de RAAS-AD Atenção Domiciliar por paciente, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos	SIM		
520. Permitir a consulta de histórico de RAAS-PSI Psicossocial por paciente, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos	NÃO		
521. Permitir a criação e formatação de modelos de atendimento no prontuário eletrônico criando protocolos de atendimento e possibilitando a montagem da estrutura de fichas de atendimento para cada especialidade ou tipo de atendimento	SIM		
522. O sistema deverá na composição das fichas de atendimento eletrônico possibilitar a ordenação da estrutura de dados inseridos nas montagens dos modelos, isso para facilitar a montagem e alteração das fichas	SIM		
523. Na formatação das fichas de atendimento eletrônico será necessária para cada item criado, a possibilidade de parametrizar a obrigatoriedade para preenchimento obrigatório	SIM		
524. Na formatação das fichas de atendimento eletrônico será necessário obter recurso de perguntas e respostas combinadas, ou seja, só deverão aparecer outras perguntas caso a resposta permita, caso não, estas perguntas não deverão aparecer, isto para não evitar o excesso de informações na tela	SIM		
525. Na formatação das fichas de atendimento eletrônico o sistema deverá permitir obter respostas automáticas, através de combinação de resultados para realização de classificação de risco	SIM		
526. Na formatação das fichas de atendimento eletrônico deverá ser possível inserir cores diferentes para as respostas automáticas, isto para melhor e facilitar a visualização	SIM		
527. Na formatação das fichas de atendimento eletrônico deverá ser possível a parametrização de dados que só deverão aparecer conforme o sexo do paciente	SIM		
528. Na formatação das fichas de atendimento eletrônico deverá ser possível a parametrização de dados que só deverão aparecer conforme idade delimitada	NÃO		
529. Na formatação das fichas de atendimento eletrônico, para os campos numéricos o sistema deverá estabelecer um limite entre o valor mínimo e o valor máximo	NÃO		
530. Trabalhar com o conceito de protocolos de atendimento, contendo no mínimo os protocolos de Acolhimento, Adulto, Mulher, Criança, Idoso, Pré Natal, Hipertensão, Diabetes, Dengue, Asma, Saúde Bucal, Saúde Mental e Urgência	SIM		

531. Permitir a padronização de exames de acordo com cada protocolo, sugerindo automaticamente ao médico os exames a serem solicitados no atendimento	SIM		
532. Permitir a padronização de CIDs de acordo com cada protocolo, sugerindo automaticamente ao médico os CIDs a serem inseridos no atendimento	SIM		
533. Permitir a padronização de medicamentos de acordo com cada protocolo, sugerindo automaticamente ao médico os medicamentos a serem solicitados no atendimento	SIM		
534. Disponibilizar os protocolos de atendimento de acordo com o perfil do médico e o perfil do paciente amarrando variáveis como idade e sexo para cada protocolo	SIM		
535. Visualizar a curva de crescimento baseado nos dados do paciente, a visualização deverá ocorrer de forma gráfica, podendo visualizar por estatura e idade ou por peso e idade	NÃO		
536. Permitir a criação de protocolos identificando os tipos de campos que irão compor cada protocolo a partir de dicionário de componentes	NÃO		
537. Possibilitar a solicitação de medicamentos durante o atendimento de acordo com o estipulado pelo protocolo de atendimento e com os produtos padronizados pela farmácia	NÃO		
538. Possibilidade de inserir alertas de forma automática, conciliando perguntas e respostas, sendo que, dependendo da resposta o sistema deverá emitir ou não o alerta para a visualização	SIM		
539. O sistema deverá conter em sua composição de dados o questionário de CAGE, sendo obrigatória a resposta automática deste questionário	SIM		
540. O sistema deverá permitir o controle e inserção de dados referente ao balanço hídrico dos pacientes, possibilitando a parametrização de tempo para execução conforme a prescrição, inserção também itens observáveis de ganhos e perdas com resultado final	NÃO		
541. Visualizar e manter opções de condição funcional com utilização da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), vinculada ao Prontuário Eletrônico do Cidadão	SIM		
542. <u>Efetuar exportação para o sistema e-SUS AB, conforme documentação disponibilizada em: https://integracaoe-SUSabufscbr/</u>	SIM		
MÓDULO AGENDAMENTOS			
543. Deve permitir o cadastro e gerenciamento da agenda de cada profissional, e em cada unidade	SIM		
544. Deve permitir que seja definida uma data inicial e final de vigência do horário na unidade de saúde;	SIM		
545. Deve permitir que seja criados horários com situação bloqueada, para liberação posterior;	SIM		
546. Permitir a criação de horários especiais para datas como de campanhas (gestantes, hipertensos, idosos e preventivo), onde deve ser destacado para os atendentes esta data;	NÃO		
547. No agendamento, aviso ao usuário (atendente ou paciente web) se o paciente já tem consulta marcada (e ainda não realizada) na mesma especialidade para a qual ele esteja solicitando a marcação de consulta;	SIM		

548. No cancelamento de agendamentos de consultas e procedimentos de média e alta complexidade, estornar a respectiva cota;	NÃO		
549. Permitir a consulta da disponibilidade de agenda por especialidade e por profissional;	SIM		
550. Deve restringir o agendamento por características de idade e sexo em diferentes especialidades (ex: pediatria - pessoas com idade entre "x" anos, ginecologia - atendimento somente para mulheres)	SIM		
551. Deve apresentar tela de agenda por unidade de saúde, por especialidade e por profissional de saúde, incluindo nome dos pacientes;	SIM		
552. Deve prever e retirar as vagas da agenda para os feriados, faltas, capacitações e férias;	NÃO		
553. Deve tratar no momento do cadastro de um feriado, falta, capacitações ou férias, se já possui pacientes agendados na data, caso tenha, deve tratar o que será feito com os agendamentos	NÃO		
554. O resultado de pesquisa do paciente deve conter os campos presentes no cadastro do paciente	SIM		
555. O resultado da pesquisa deve mostrar em tela a quantidade de registros encontrados na pesquisa efetuada;	SIM		
556. Após selecionar o nome do paciente, deve possibilitar a atualização dos seus dados cadastrais;	SIM		
557. Permitir cadastrar estruturas de agendas com flexibilidade para unidades x médicos x especialidade x tipo de atendimento, sendo a determinação de vagas por quantidade ou horário	SIM		
558. Após o cancelamento de agendamento de consultas e/ou exames possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento	SIM		
559. Controlar agendamentos de consultas determinando intervalo de idade para agendamentos de usuários por especialidade de cada profissional	SIM		
560. Controlar feriados bloqueando agendamentos de consultas e exames para a data	SIM		
561. Disponibilizar calendário mensal com identificação das disponibilidades diárias de agendamentos conforme capacidade e agendamentos já realizados por profissional	SIM		
562. Disponibilizar a visualização do histórico na solicitação, com detalhamento de todas as etapas	SIM		
563. Emitir comprovantes de agendamentos das consultas			
564. Permitir a geração de chave individual para recepção de solicitação por prestador	SIM		
565. Emitir comprovantes de agendamentos possibilitando a assinatura do profissional	SIM		
566. Emitir relatório com agendamentos dos profissionais	SIM		
567. Emitir relatórios com quantidades disponíveis de consultas por unidade de saúde, profissional, especialidade mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados	SIM		
568. Possibilitar a configuração de agendas de consultas por período, dias da semana e intervalo de horário	SIM		

569.	Possibilitar a configuração de consultas por horário (conforme tempo de atendimento) ou quantidade, todos ou exceto informados	SIM		
570.	Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas	NÃO		
571.	Permitir definir agenda de consulta para agendamento	SIM		
572.	Possibilitar a configuração de agendas de exames por período, dias da semana e intervalo de horário	SIM		
573.	Possibilitar a configuração de exames por quantidade ou quantidade por tempo (conforme tempo de atendimento), para todos os exames ou específicos	SIM		
574.	Possibilitar a restrição de acesso ao sistema em horários e dias específicos por perfil	SIM		
575.	Possibilitar a configuração de cotas de consultas e exames por quantidade e/ou valor orçado para o período	NÃO		
576.	Possibilitar configurar cotas de consultas e exames por unidade de saúde, CBO e motivos de consultas específicos	NÃO		
577.	Possibilitar a exportação dos usuários da lista de espera nos agendamentos de consultas e exames, nos formatos: CSV, TXT, XLS e XML	SIM		
578.	Possibilitar a baixa ou exclusão dos usuários na lista de espera ao obter o agendamento ou autorização de consulta ou exame	SIM		
579.	Possibilitar a visualização e alteração nas listas de espera somente pela unidade de saúde de origem do usuário ou por unidade central de agendamento	SIM		
580.	Possibilitar agendamentos de consultas para unidade de saúde específica ou para todas as unidades de saúde como central de agendamentos	SIM		
581.	Possibilitar agendamentos de consultas selecionando especialidade, profissional ou unidade de saúde	SIM		
582.	Possibilitar informar o motivo da consulta e unidade de saúde de origem	SIM		
583.	Possibilitar a seleção de múltiplos usuários da lista de espera quanto a Agendamento e Autorização de Consultas	SIM		
584.	Possibilitar o bloqueio de horários de agendamentos de consultas por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, período e intervalo de horário	SIM		
585.	Possibilitar o cancelamento de agendamentos identificando motivo	SIM		
586.	Possibilitar o controle das listas de espera de consultas por especialidade, profissional e unidade de saúde identificando usuário, data e horário de inclusão, data de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional	SIM		

solicitante, motivo da consulta e prioridade			
587. Possibilitar o controle das listas de espera de exames por exame e unidade de saúde identificando usuário, data e horário de inclusão, data de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade	SIM		
588. Todos os registros de modificação da agenda deverão ficar registrados na base de dados, sendo visível para o profissional que possuir permissão de pelo menos visualização da agenda o nome da última pessoa que realizou alteração na mesma para cada campo (vaga)	SIM		
589. Possuir relatórios com filtros de: data, intervalo em horas, tipo de consulta (básica, especializada), unidade de saúde, paciente, profissional, CBO (especialidade), convênio, procedimento, área, controle de presença (faltante, cancelado, desmarcado), idade e classificação por sexo	SIM		
590. Emitir relatório de consulta analítico e sintético com a relação de agendamentos por dia	SIM		
591. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por unidade solicitante	SIM		
592. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de atendimentos realizados por localidade	SIM		
593. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por especialidades	SIM		
594. Permitir fazer a gestão de todos os atendimentos, monitorando o tempo de espera, permitindo a consulta de todas as requisições, filtrando pela situação (em aberto, na fila de espera, parcialmente atendida e atendida)	SIM		
595. Deverá ser automática a gerência da ordem de filas de espera, de forma cronológica, conforme critérios para prioridade de acesso, normal ou preferencial, com a verbalização do nome/nome social/apelido/senha do paciente e sala que será atendido, com exibição da sua foto em equipamentos de exibição de sons e imagens	SIM		
596. Permitir o controle das salas de atendimento de consultas e exames por horário, imprimindo nos comprovantes para orientação dos usuários no atendimento	NÃO		
597. Permitir mostrar profissionais disponibilizados na unidade de atendimento	NÃO		
598. Permitir recepção de pacientes pré-agendados com a possibilidade de inclusão de pacientes de procura espontânea e com seleção da ordem de atendimento	SIM		
599. Permitir a recepção de pacientes por leitura de códigos de barras dos agendamentos	SIM		
600. Permitir informar o protocolo e ocorrências classificando automaticamente o risco	SIM		

601. Permitir identificar os pacientes através da respectiva cor e ordenando conforme a classificação de risco e tempo de espera	SIM		
602. Permitir visualizar e manter confirmação online pelo usuário do SUS de procedimento previamente agendado	SIM		
603. Deve apresentar ao operador os últimos agendamentos do paciente	SIM		
604. Deve apresentar ao operador os últimos absenteísmos (falta ou atraso) do paciente	NÃO		
605. Deve possuir atualização cadastral de rápido acesso para o CNS (Cartão Nacional de Saúde) sem a necessidade de sair da tela de agendamento;	NÃO		
606. Deve fazer o controle sobre os horários disponíveis para agendamento, onde o próprio software mostrará quais profissionais possuem horários disponíveis para a especialidade selecionada e ao selecionar o profissional, indique qual o próximo dia com horário disponível, em nível de atendimento eletivo ou de urgência;	NÃO		
607. Deve conter opção de agendamento de consultas com as seguintes características:	SIM		
608. •Consulta (primeira vez);			
609. •Retorno;			
610. Deve conter opção de informação da origem do agendamento com as seguintes características:	NÃO		
611. • Telefone;			
612. Deve permitir selecionar o prestador de serviço, filtrando apenas as unidades relacionadas ao usuário/profissional;	NÃO		
613. Deve permitir selecionar as especialidades, somente para os que possuem disponibilidade da agenda;	NÃO		
614. Deve permitir selecionar os profissionais disponíveis da especialidade selecionada, somente para os que possuem horários disponíveis;	NÃO		
615. Deve exibir diretamente ao usuário/profissional o primeiro dia com vaga para agendamento em nível de agendamento eletivo;	NÃO		
616. Deve permitir ao usuário/profissional definir o agendamento como nível de urgência, exibindo o primeiro dia com vagas de urgência;	NÃO		
617. Deve permitir a navegação entre o mês e ano da agenda;	SIM		
618. Deve exibir alerta ao usuário/profissional e bloquear a inclusão na lista de espera de consultas quando o paciente já constar na lista de espera para mesma especialidade	SIM		
619. Deve permitir a inclusão de pacientes na lista de espera de consultas dos encaminhamentos feitos manualmente;	SIM		

620. Deve listar todos os dias com horários do profissional na agenda, diferenciando dias com disponibilidade de vagas e dias já lotados	SIM		
621. Deve permitir durante o agendamento verificar os pacientes já agendados	NÃO		
622. Deve permitir a transferência de um ou vários pacientes ao mesmo tempo (respeitando nível de acesso) com opções de:	SIM		
623. •transferir para o mesmo ou para outro profissional com vaga disponível;			
624. Deve emitir protocolo de agendamento com código de barras/ QR-code para que o paciente tenha informações sobre sua consulta agendada	SIM		
625. Deve permitir o gerenciamento da agenda de consultas em uma mesma tela, ou telas distintas, podendo ser parametrizada conforme a necessidade da unidade de saúde;	SIM		
626. Deve possibilitar a consulta/impressão da agenda do profissional por data;	SIM		
627. Permitir a liberação de cota extra de consultas de encaixe, sem que haja a necessidade de criação de uma nova agenda;	SIM		
628. Deve permitir a visualização de datas anteriores e futuras dos agendamentos	SIM		
629. Deve permitir o cadastro dos exames realizados por prestador com as seguintes informações e referências ao SIGTAP: Nome; Sexo; Faixa etária; CBO; Instrumento de registro; Habilitações; Valor;	SIM		
630. Deve disponibilizar o acesso ao histórico dos exames do paciente, demonstrando o status de cada procedimentos: agendado, pendente, realizado, cancelado;	SIM		
631. Dispor de agendamentos com hora marcada, possibilitando limitar o número de agendamentos dia, limitar o número de encaixes, bem como deve gerar agendas por coletador e períodos/dias pré-definidos	NÃO		
632. Dispor de comprovantes de agendamento personalizáveis com possibilidade de inclusão de cabeçalho/rodapé	SIM		
633. Permitir o gerenciamento dos agendamentos de exames com cadastramento de feriados, fazer reserva de exames para posterior agendamento, bloqueios e que seja vinculada aos profissionais	SIM		
634. Permitir a geração de relatório de Notificação Compulsória;	SIM		
635. Deve permitir anexar digitalizações de imagens no resultado no exame;	SIM		
636. Dispor de rotina integrado à rastreabilidade, permitindo a integração de remessa e de recebimento com sistemas dos laboratórios credenciados;	NÃO		
637. Deve apresentar tela de agendamento por unidade de saúde, por especialidade e por profissional de saúde, incluindo nome dos pacientes;	SIM		

638. Deve permitir o cancelamento de agendamento bem como a transferência de data e horários	SIM		
639. Deve permitir a visualização de datas anteriores e futuras dos agendamentos	SIM		
640. Deve permitir a alteração dos procedimentos/exames agendados como inclusão e exclusão	NÃO		
641. Deve permitir o envio de pacientes não agendados para a fila de espera para posterior agendamento	SIM		
642. Deve permitir a alimentação do sistema com as cotas de procedimentos constantes no PPI, bem como utilização posterior;	SIM		
643. Deve permitir o reconhecimento dos procedimentos em fila de espera;	SIM		
644. Deve informar ao paciente via SMS/ outros meios de comunicação a liberação da vaga do exame;	SIM		
645. Permitir o cadastro e gerenciamento de agendamentos por procedimentos, permitindo cadastrar feriados, fazer reserva de exames para posterior agendamento, bloqueios e que seja vinculada aos profissionais;	NÃO		
646. Deve permitir a visualização da agenda de procedimentos	SIM		
647. Permitir a criação de horários especiais onde deve ser destacado para os atendentes esta data;	SIM		
648. No momento do agendamento deve mostrar aviso ao atendente caso o paciente teve alguma falta em agendamento anterior	NÃO		
649. Deve estornar a cota no cancelamento de algum agendamento;	NÃO		
650. Permitir a consulta da disponibilidade de agenda por convênio e por prestador;	NÃO		
651. Deve restringir o agendamento por características de idade e sexo conforme tabela SIGTAP	SIM		
652. Deve apresentar tela de agenda por unidade de saúde, por especialidade e por profissional de saúde, incluindo nome dos pacientes;	SIM		
653. Deve prever e retirar as vagas da agenda para os feriados, faltas, capacitações e férias;	SIM		
654. Deve possibilitar a realização de pesquisa de paciente/usuário pelos campos presentes nos cadastros dos mesmos	SIM		
655. O resultado da pesquisa deve mostrar em tela a quantidade de registros encontrados na pesquisa efetuada;	SIM		

656. Após selecionar o nome do paciente, deve possibilitar a atualização dos seus dados cadastrais	NÃO		
657. Deve alertar ao operador caso o paciente (sexo feminino) possuir exame do preventivo em atraso;	SIM		
658. Deve apresentar ao operador os últimos agendamentos do paciente	SIM		
659. Deve apresentar ao operador os últimos absenteísmos (falta ou atraso) do paciente	NÃO		
660. Deve fazer o controle sobre os horários disponíveis para agendamento, onde o próprio software mostrará quais profissionais possuem horários disponíveis para a especialidade selecionada e ao selecionar o profissional, indique qual o próximo dia com horário disponível, em nível de agendamento eletivo ou de urgência;	NÃO		
661. Deve conter opção de agendamento de consultas	SIM		
662. Deve conter opção de informação da origem do agendamento	SIM		
663. Deve permitir selecionar o prestador de serviço, filtrando apenas as unidades relacionadas ao usuário/profissional;	NÃO		
664. Deve permitir selecionar os convênios, somente para os que possuem disponibilidade do prestador;	NÃO		
665. Deve permitir selecionar as especialidades, somente para os que possuem disponibilidade da agenda;	NÃO		
666. Deve permitir selecionar os profissionais disponíveis da especialidade selecionada, somente para os que possuem horários disponíveis;	NÃO		
667. Deve exibir diretamente ao usuário/profissional o primeiro dia com vaga para agendamento em nível de agendamento eletivo;	NÃO		
668. Deve permitir a navegação entre o mês e ano da agenda;	SIM		
669. Deve exibir alerta ao usuário/profissional, caso exista pacientes na lista de espera, permitindo o acesso para consulta/inclusão ou agendamento de pacientes;	SIM		
670. Deve listar todos os dias com horários do profissional na agenda, diferenciando dias com disponibilidade de vagas e dias já lotados	SIM		
671. Deve permitir durante o agendamento verificar os pacientes já agendados	SIM		
672. Deve permitir a transferência de um ou vários pacientes ao mesmo tempo (respeitando nível de acesso)	SIM		
673. Deve emitir protocolo de agendamento com código de barras/ QR-code para que o paciente tenha informações sobre sua consulta agendada	SIM		

674. Deve permitir o gerenciamento da agenda procedimentos em uma mesma tela, ou telas distintas, podendo ser parametrizada conforme a necessidade da unidade de saúde;	SIM		
675. Deve possibilitar a consulta/impressão da agenda do profissional por data;	SIM		
676. Deve permitir a visualização de datas anteriores e futuras dos agendamentos	SIM		
MÓDULO RECEPÇÃO RESULTADO DE EXAMES			
677. Permitir laudos de resultado de exames totalmente personalizáveis, inclusive cabeçalho com logotipo e dados de rodapé	SIM		
678. Deve permitir cadastro de um ou mais modelos de resultado para cada exame, podendo ser personalizado pelo usuário de acordo com suas necessidades;	NÃO		
679. Deve possuir uma visualização prévia do modelo de resultado;	NÃO		
680. Deve possuir definição dos profissionais que assinam os resultados dos exames;	NÃO		
681. Deve possuir configuração do cabeçalho a ser impresso no resultado do exame podendo ser para o solicitante ou para o prestador;	NÃO		
682. Deve possuir assinatura gráfica / digitalizada, assinatura eletrônica com certificação digital e/ou manuscrita e deve ser liberada por profissional mediante senha, permitindo agilização do processo de liberação da assinatura e do resultado pelo profissional mesmo à distância	SIM		
683. Dispor de Certificação Digital das assinaturas emitidas por empresas especializadas/credenciadas pelo ICP-Brasil nos laudos laboratoriais, conforme estabelecido na RDC	SIM		
684. Deve listar os pacientes com exames agendados	NÃO		
685. Deve ser possível realizar a pesquisa dos pacientes/usuário	NÃO		
686. Deve possuir área para o registro do resultado do exame;	NÃO		
687. Deve possuir área para anexar o resultado do exame;	NÃO		
688. Deve possibilitar a alteração do resultado do exame enquanto o mesmo não possuir assinatura ou não seja resultado anexado;	NÃO		
689. Deve possuir funcionalidade de assinatura dos resultados para resultados que não foram anexados;	NÃO		
690. Deve liberar a impressão do resultado somente após a assinatura;	SIM		
691. Deve liberar a impressão do envelope somente após a assinatura;	NÃO		

692. Deve disponibilizar o resultado dos exames liberados no histórico do paciente;	NÃO		
693. Deve conter relatório analítico de produção por unidade do prestador;	NÃO		
694. Permitir que a identificação das amostras seja individual e unívoca (número único para cada amostra), sem repetição no mesmo pedido e sem repetição entre pedidos distintos	NÃO		
695. Permitir a criação de lotes de envio das amostras colhidas nos postos de coletas para os respectivos setores de execução, dispondo de campos para registro de informações complementares do envio, sendo eles: Data, hora, latitude, longitude, temperatura e umidade	NÃO		
696. Permitir a vinculação de várias amostras ao lote de envio	NÃO		
697. Permitir o recebimento das amostras, possibilitando também, ao operador, registrar problema relativo às mesmas, em uma única tela A tela deverá dispor minimamente dos seguintes filtros: posto de coleta, tipo de amostra, situação e data da coleta	SIM		
698. Permitir que o envio e recebimento das amostras possam ser feitos a partir da leitura dos códigos de barras das amostras	NÃO		
699. Deve conter relatório sintético de agendamentos de exames;	NÃO		
MÓDULO CONTROLE E AVALIAÇÃO (AUDITORIA)			
700. Permitir integração de dados com o CADWEB diretamente ou por meio do SIGBASES, para sincronização de dados de usuários do SUS entre a base local e a base nacional	SIM		
701. Permitir extrair dados da produção conforme layout dos instrumentos de captação de produção do Ministério da Saúde: BPA-C, BPA-I, APAC, RAAS-AD e RAAS-PSI ou substituto conforme previsão – Conjunto Mínimo de Dados	SIM		
702. Permitir manter itens de controle para análise gerencial das receitas geradas pelo faturamento;	NÃO		
703. Permitir imprimir documentos de cada atendimento (dados de produção faturável) em cada unidade para o setor de faturamento (contingência)	NÃO		
704. Deverá permitir a gestão de contratos, desde o momento de cadastro do prestador e respectivo contrato, programação orçamentária, controle de saldos, até o registro do pagamento do mesmo, com competência padrão mensal	SIM		
705. Deverá permitir que seja feita a sinalização, para controle de produção e pagamento, de prestadores de serviço vinculados a uma unidade própria, como terceiro	SIM		
706. Deverá ser permitida a inclusão de valores complementares àqueles da tabela nacional de procedimentos	SIM		
707. Para fins de processamento e faturamento, a plataforma deverá possibilitar a sinalização manual de quais prestadores/serviços são próprios e quais são terceirizados (credenciados)	NÃO		

<p>708. Deverá possuir internamente todo conjunto de regras definidas pela legislação vigente, regras internas dos sistemas governamentais e processos internos para críticas à produção (como tabela de procedimentos, registro de estabelecimentos e profissionais, teto físico e financeiro, etc), de modo que, sempre que aplicável, o impedimento acontece já no momento do registro de atendimento (demonstrar na POC bloqueio de registro se o profissional não estiver com CBO correto, se a unidade não estiver com habilitação/classificação correta, e se o procedimento for registrado acima do teto físico ou financeiro)</p>	SIM		
<p>709. Deverá ser permitida a correção manual das críticas diretamente no sistema, sempre que aplicável, de modo a liberar o processamento adequado para os casos em que a crítica não corresponder ao processo real</p>	NÃO		
MÓDULO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD)			
<p>710. Deve permitir a inclusão de laudos de TFD, contendo a unidade e profissional solicitante, informações do paciente, justificativa para a necessidade de acompanhante, CID, Caráter do atendimento Hospitalar ou Ambulatorial; procedimento para o tratamento com base na tabela de procedimentos do SIGTAP; tipo de procedimento (exames, cirurgias, transplantes, internação, medicação, consulta, etc); diagnóstico inicial, diagnóstico provável, histórico da doença, exame físico, exames complementares, tratamentos realizados, as razões que impossibilitam a realização do Tratamento e o tipo de transporte;</p>	SIM		
<p>711. Deve permitir o cadastramento, visualização e impressão do laudo TFD registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou as operações;</p>	NÃO		
<p>712. Deve permitir a localização de um laudo no mínimo por data de abertura, número do laudo, nome do paciente e nome do profissional solicitante;</p>	NÃO		
<p>713. Deve permitir a reimpressão do laudo TFD;</p>	SIM		
<p>714. Deve liberar o agendamento do transporte após a autorização do tratamento direcionando o usuário diretamente a rotina de agendamento de transporte;</p>	SIM		
<p>715. Deve permitir a visualização de todos os trâmites ocorridos no processo de TFD do paciente em todas unidades e serviços de saúde;</p>	SIM		
<p>716. Deve emitir relatório dos processos por unidade solicitante, contendo no mínimo as informações do laudo (data, número, nome do paciente, nome do profissional solicitante, procedimento e a situação atual dele);</p>	NÃO		
<p>717. Deve dispor na geração do pedido de TFD com base no laudo do médico;</p>	NÃO		
<p>718. Deve emitir relatório dos processos agendados por destino, contendo no mínimo as informações de (data e hora do agendamento, data e número do laudo, nome do paciente, nome do profissional solicitante e procedimento), separados por unidade de destino;</p>	SIM		

719. Deve emitir relatório dos processos por procedimento, contendo no mínimo as informações do laudo (data, número, nome do paciente, nome do profissional solicitante e a situação atual dele), separados por unidade solicitante e procedimento solicitado;	NÃO		
720. Deve emitir relatório dos processos por profissional solicitante, contendo no mínimo as informações do laudo (data, número, nome do paciente, nome do procedimento e a situação atual dele), separados por unidade solicitante e nome do profissional solicitante;	NÃO		
721. Deve possuir comprovante dos agendamentos autorizados pela regional;	SIM		
722. Deve possuir o registro de contato da equipe de TFD com o paciente;	NÃO		
723. Montagem do planejamento das viagens, agrupando manualmente as Solicitações de viagem pela data do agendamento;	NÃO		
724. Gerenciar os veículos utilizados e motoristas, aeronaves e pilotos alocados para cada viagem O sistema não deve permitir o uso do mesmo veículo ou motoristas, aeronave e piloto para viagens distintas na mesma data e hora, o sistema deverá conter data hora saída e data hora chegada para o atendimento, liberando o veículo e motorista para próximos agendamentos após data hora de chegada;	SIM		
725. Controlar o número máximo de ocupantes dos veículos;	SIM		
726. Deve possuir gerenciamento dos acompanhantes das viagens permitir a inclusão de pacientes sem processo TFD, para atender pacientes de processos antigos, retornos, agenda oriunda de outros municípios, entre outros motivos;	SIM		
727. Deve garantir que o paciente possua o CNS (Cartão Nacional de Saúde) no cadastramento do TFD;	NÃO		
728. Deve exibir as informações referentes ao andamento do processo do TFD no prontuário do paciente;	SIM		
729. Deve garantir a geração dos procedimentos para o faturamento (BPA) Procedimentos relacionados ao TFD e procedimentos adicionais relacionados a viagem;	SIM		
MÓDULO VACINAS/IMUNOBiolÓGICOS			
730. Deve possuir o cadastro da vacina, informando: Laboratório, Tipo de Vacina, Lote, Unidade, Código de Referência, Código PNI, tipo de via de administração, Apresentação e Controle de Estoque Mínimo;	SIM		
731. Deve permitir o cadastro dos imunobiológicos incompatíveis entre si, definindo o intervalo mínimo de aplicação em dias	SIM		
732. Deve permitir catalogar as vacinas cadastradas, identificando vacinas de rotina e imune especiais;	SIM		
733. Deve permitir o relacionamento dos diluentes associados à aplicação dos imunobiológicos	NÃO		

734. Deve permitir o cadastro de EAVP (Eventos Adversos Pós Vacinação)	SIM		
735. Deve permitir a definição das regras para o aprazamento automático após a aplicação dos imunobiológicos indicando a próxima dose e o intervalo em dias para sua aplicação	SIM		
736. Deve permitir o cadastro dos imunobiológicos equivalentes, ou seja, um ou mais imunobiológicos e doses que quando aplicados, equivalem a aplicações de outro, não o considerando pendente ou atrasado	SIM		
737. Deve permitir a definição das faixas etárias dos grupos de vacinação com a idade inicial e final em anos, meses e dias	SIM		
738. Deve permitir a configuração da exibição dos imunobiológicos desejadas na carteira de vacinação	SIM		
739. Deve permitir a configuração da sequência da exibição desejada dos imunobiológicos na carteira de vacinação	SIM		
740. Deve permitir o uso de uma nomenclatura reduzida para a apresentação do nome dos imunobiológicos na carteira de vacinação	SIM		
741. Deve classificar o estado/situação da exibição dos imunobiológicos na carteira de vacinação por cores parametrizadas de acordo com a necessidade da SMS	SIM		
742. Deve dividir a carteira de vacinação por faixa etária: Crianças com idade menor que anos, Adolescentes com idade entre e anos, Adultos com idade entre e anos e idosos com idade maior que anos	SIM		
743. Deve possuir área específica na carteira de vacinação para gestantes, onde o sistema deve exibir os imunobiológicos aplicados e recomendados para as gestantes	SIM		
744. Deve exibir a carteira de vacinação do paciente de forma intuitiva ao profissional da saúde, em layout semelhante a carteira de vacinação distribuída pelo MS, facilitando a visualização e o registro das aplicações	SIM		
745. Não deve permitir a aplicação de um imunobiológico que não estejam no quadro de cobertura	SIM		
746. Deve alertar ao operador no momento de uma aplicação de um imunobiológico que não seja recomendado para a faixa etária, sexo ou gestante (mulheres entre e anos) que o imunobiológico não é recomendado, permitindo que o operador cancele a operação ou proceda com o registro da aplicação assinalando uma justificativa Anexar documentos Caso confirme a aplicação, o sistema deve registrar que o imunobiológico foi aplicado inadvertidamente (Esta informação deve ser enviada ao SI-PNI)	SIM		
747. Deve verificar ao aplicar vacinas de rotina/campanha a quantidade de doses do tratamento e baixá-las automaticamente do estoque	SIM		
748. Deve permitir o usuário no momento da aplicação de um imunobiológico de campanha, informar a campanha e o grupo de vacinação para o qual a aplicação será contabilizada	SIM		

749. Deve controlar a quantidade de doses por frasco dos imunobiológicos e diluentes	SIM		
750. Deve permitir que no cadastro de fabricantes, possa ser associado o código do produtor correspondente no sistema SI-PNI	SIM		
751. Deve possuir uma tela para consulta dos imunobiológicos e doses pendentes de aplicação para os pacientes, segundo o quadro de cobertura vacinal definido Deve ser possível selecionar os pacientes através dos seguintes filtros: Paciente, Nome da Mãe, Data de Nascimento, Bairro, Estratégia, Imunobiológico e Dose	SIM		
752. Deve emitir relatório de estoque da movimentação dos imunobiológicos para o SI-PNI agrupados pelos códigos de produto, apresentação e produtor conforme os códigos do SI-PNI	SIM		
753. Deve permitir a impressão do histórico de vacinação do paciente exibindo todos os imunobiológicos aplicados e resgatados para ele em ordem cronológica	SIM		
754. Deve permitir a impressão da carteira de imunização do paciente listando as aplicações, aprazamentos e os resgates de imunobiológicos, bem como o lote, validade e o profissional de cada aplicação A impressão do relatório deve ser conforme a configuração da carteira de vacinação	SIM		
755. Deve emitir relatório de aplicação de imunobiológicos por idade, separando os dados por Unidade de Saúde, Imunobiológico, Dose e Idade	SIM		
756. Deve possuir o controle dos insumos utilizados na vacinação (seringas, agulhas etc);	SIM		
757. Deve possuir o rastreamento das vacinas aplicadas com identificação do lote e fornecedor;	SIM		
758. Deve possuir o Registro das perdas de vacinas com justificativas;	SIM		
759. Deve possuir o cadastro de Calendário de Vacinação;	SIM		
760. Deve possuir o relatório do Calendário de Vacinação;	SIM		
761. Deve dispor de identificação no calendário de vacinação ;	SIM		
762. Deve possuir o controle das vacinas que devem ser aplicadas no paciente de acordo com o calendário definido para o mesmo;	SIM		
763. Deve possuir o registro na carteira de vacinação de vacinas aplicadas no paciente fora da rede pública de atendimento;	SIM		
764. Deve permitir organizar e montar a Caderneta de Vacinação, informando a Estratégia, Idade, Idade Limite, Vacina, Doses, se a vacina deve ser aprazada, Sexo, Vacinas Aprazadas na Aplicação, Vacinas Que Saem do Calendário (vacinas essas, que quando aplicada a vacina principal, as que estão nessa lista deixarão de ser demonstradas na caderneta), Doenças Evitadas e observação. Os dados informados serão demonstrados na Caderneta de Vacinação;	SIM		

765. Deve permitir aplicar as vacinas conforme inserido/montado no Cadastro do Calendário de Vacinação	SIM		
766. Deve possuir a caderneta de Vacina Simplificada permitindo registrar as vacinas aplicadas no paciente, informando: paciente, vacina, dose, profissional, data da aplicação, lote permite que a caderneta seja impressa;	SIM		
767. Inserção de doses a partir de busca ativa	SIM		
768. Deve possuir a Integração com o Prontuário Eletrônico do paciente	SIM		
769. Realizar o cadastro das geladeiras para o controle da temperatura	SIM		
770. Controlar as geladeiras com registro das variações de temperatura, limpezas e falhas	SIM		
MÓDULO VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
771. Deve possibilitar o cadastramento do estabelecimento através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ	SIM		
772. Deve possibilitar o cadastramento do estabelecimento;	SIM		
773. Deve possibilitar o cadastro de informações correlatas para identificação da empresa, microempresário, trabalhador autônomo, tais como: Nome, filiação, idade, sexo, telefone, endereço, bairro e e-mail	SIM		
774. Deve possibilitar informar um ou mais sócios/proprietários para um mesmo estabelecimento	NÃO		
775. Deve permitir informar um ou vários CNAE's exercida pelo mesmo estabelecimento, sendo possível ainda definir quais serão impressos no Alvará/Licença Sanitária	SIM		
776. Deve permitir informar um ou mais responsáveis técnicos pelo estabelecimento	SIM		
777. Deve permitir que uma mesma pessoa possa ser cadastrada como sócio, responsável técnico e responsável legal em um mesmo estabelecimento	SIM		
778. Permitir que um sócio/proprietário possa ser relacionado a mais de um estabelecimento	NÃO		
779. Permitir que um responsável legal seja relacionado a mais de um estabelecimento	NÃO		
780. Permitir que um responsável técnico seja relacionado a mais de um estabelecimento	NÃO		
781. Possibilitar impressão do termo de Anotação de Responsabilidade Técnica contendo os dados do responsável técnico e do estabelecimento	SIM		
782. Possibilitar impressão do termo de Baixa de Responsabilidade Técnica contendo os dados do responsável técnico e estabelecimento	SIM		
783. Deve permitir cadastrar e alterar o cadastro do estabelecimento modificando todos os documentos que devem ser apresentados pelo contribuinte	SIM		
784. Deve possibilitar Inativar/Reativar o cadastro do estabelecimento	SIM		

785. Deve permitir realizar a baixa definitiva do estabelecimento registrando a informação do motivo e o responsável pela baixa para fins de auditoria	SIM		
786. Deve possuir o cadastro dos ramos de atividades da entidade;	SIM		
787. Deve possuir o Cadastro das Entidades, informando os setores com seu respectivo responsável técnico, responsável legal e sócio proprietário	SIM		
788. Deve possibilitar o cadastro de classificação de grau de risco de acordo com a Classificação de Atividade Econômica - CNAE de cada estabelecimento, por tipo de órgão fiscalizador	SIM		
789. Deve permitir o cadastro de agentes fiscais e demais autoridades responsáveis pela inspeção e/ou investigação (Investigador)	SIM		
790. Deve possuir cadastros de perguntas para o Roteiro de Inspeção informando os seguintes dados: Subtítulo, Enquadramento Legal, Pergunta, Lei/Decreto/Portaria/Resolução/Instrução Normativa e Classificação;	SIM		
791. Deve possuir o cadastro do Roteiro de Inspeção informando os seguintes dados: Roteiro, Atividade Estabelecimento, Enquadramento Legal, Observação Inicial, Observação Final, Subtítulo e ordem;	SIM		
792. Deve possuir o cadastro do Registro de Inspeção com os seguintes dados: Estabelecimento, Responsável, Motivo da Visita, Data/hora, Descrição da Inspeção, Roteiro de Inspeção e Fiscais;	SIM		
793. Permitir o cadastro de diversos roteiros de inspeção bem como a manutenção nos mesmos	SIM		
794. Permitir a duplicação de perguntas em um mesmo questionário	SIM		
795. Deve permitir a criação de perguntas sem restrição de níveis de dependência de uma pergunta para outra	SIM		
796. Deve permitir o cadastro de agendas para os fiscais e não permitindo sobreposição de agendas	SIM		
797. Deve permitir o gerenciamento de agendas para os fiscais permitindo incluir, alterar e excluir agendamentos realizados	SIM		
798. Deve bloquear a inclusão de agendamentos em dias e horários em que o fiscal esta ausente	SIM		
799. Deve permitir a realização das vistorias, respondendo às perguntas dos roteiros de inspeção, seguindo a ordem das perguntas definidas no cadastrado, bem como o tipo de informação aceita como resposta para cada pergunta	NÃO		
800. Deve permitir que o usuário navegue entre as perguntas ou selecione diretamente a pergunta que pretende responder	NÃO		
801. Deve possuir agendamento dos fiscais de suas atividades para o dia ou dia seguinte	NÃO		
802. No acesso externo do cidadão permitir cadastrar e manter somente estabelecimentos vinculados ao perfil de	SIM		

cada usuário;			
803. Deve possuir o cadastro e a consulta da lista de agravos notificáveis;	SIM		
804. Deve possuir a possibilidade de registrar um agravo, contendo no mínimo os seguintes campos: Paciente, CPF/CNS, Data dos primeiros sintomas, Data da Notificação, Município de Residência, CID, Profissional, Unidade Notificadora, Gestante e Observação;	SIM		
805. Possibilitar a definição da obrigatoriedade de notificação para determinado agravo	NÃO		
806. Deve permitir consultar e imprimir os agravos notificados	SIM		
807. Possibilitar a definição da obrigatoriedade de investigação para determinado agravo;	SIM		
808. Permitir a identificação dos agravos notificados por tipo	SIM		
809. Deve permitir realizar a evolução e conclusão da investigação	SIM		
810. Deve possuir relacionamento entre as diversas fichas de investigação cadastradas com as CID's de notificação compulsórias;	SIM		
811. Deve permitir a emissão da ficha de notificação negativa;	SIM		
812. Deve permitir realizar o registro e acompanhamento, podendo cadastrar novo registro para o paciente;	SIM		
813. Deve garantir integração com o E-SUS, preferencialmente via Webservice ou API ou com geração do arquivo magnético, conforme normativa estabelecida pelo Ministério da Saúde;	SIM		
MÓDULO ZOONOSES			
814. Deve permitir o cadastro de espécies e associar uma foto de identificação	SIM		
815. Deve permitir o cadastro de raças de animais e associar uma foto de identificação	SIM		
816. Deve permitir o cadastro de produtos e vacinas de uso veterinário	SIM		
817. Deve permitir o cadastro de responsáveis pelos animais	SIM		
818. Deve permitir o cadastramento e visualização de animais, com informações relativas à sua espécie, raça, pelagem, peso, nº do Microchip, Data de Nascimento / Idade, cor predominante e demais informações de identificação e a foto de identificação dele	SIM		
819. Deve permitir o registro do exame físico do animal, contendo informações sobre suas condições físicas, doenças e agravantes	SIM		

820. Deve possuir o cadastro dos dados do proprietário e do responsável pelo animal, informando no mínimo os seguintes campos: CPF, Nome, Sexo, RG, Data de Nascimento, Profissão, Endereços, Contatos, permitir anexar Foto, identificando a data de início da responsabilidade pelo animal e a forma de aquisição/doação/adoção;	SIM		
821. Deve permitir o registro de vacinas aplicadas para o animal, identificando o responsável e o profissional que efetuaram a aplicação	SIM		
822. Deve permitir o registro de procedimentos realizados para o animal, identificando o profissional que realizou	SIM		
823. Cancelar um agendamento	SIM		
824. Visualização de agendamentos cadastrados, bem como exibir a situação atual;	SIM		
825. Deve possuir o agendamento para: Estabelecimento, profissional, data e hora desejada;	SIM		
826. Deve possuir o registro dos agendamentos das solicitações cadastradas, controlando para não conflitar o horário do profissional envolvido e ter pelos menos os seguintes dados: Local onde será realizado o procedimento, profissional envolvido, dia e hora;	NÃO		
827. Deve possuir local para poder visualizar e confirmar a presença dos procedimentos agendados com possibilidade de alterar os animais e quantidades informadas no momento do agendamento;	SIM		
828. Deve possuir local para fazer consulta das atividades veterinárias cadastradas tendo no mínimo os seguintes filtros: Período, Atividades, Profissional;	SIM		
829. Deve permitir a impressão do termo de adoção de animais, contendo a identificação do animal, do adotante, doador e dados relativos à adoção	SIM		
830. Deve permitir o registro de resgate de animais, com informações relativas a identificação do animal, seu responsável (caso exista), sua procedência, o encaminhamento dado, a destinação final do animal e os procedimentos realizados após o resgate	NÃO		
831. Deve permitir, na avaliação de empresas, o detalhamento das condições das edificações e instalações, do manejo de resíduos, do armazenamento de ração e dos produtos veterinários	NÃO		
832. Deve possuir o lançamento de ocorrências para o animal, tais como: desaparecimento, óbito, procedimentos executados no animal;	SIM		
MÓDULO CONTROLE DE ENDEMIAS			
833. Deve possuir o cadastro do ciclo, informando os seguintes dados: semana epidemiológica e/ou semana inicial e semana final;	SIM		
834. Deve permitir realizar o cadastro da Localidade, informando os seguintes dados: Nome da Localidade, Município, Categoria, Zona e data de registro;	SIM		
835. Deve possuir o cadastro da área, informando os seguintes dados: Descrição, data do cadastro e situação;	SIM		

836. Deve possuir o cadastro da micro-área, informando os seguintes dados: descrição da microárea, data, Situação, área a qual a micro-área pertence, Dados estatísticos e vincular com a Localidade;	SIM		
837. Deve possuir o cadastro de equipe, informando os seguintes dados: Nomes dos Agentes e Nome do Supervisor	SIM		
838. Deve possuir o cadastro das atividades que o usuário irá desenvolver no acompanhamento das arboviroses;	SIM		
839. Deve possuir o cadastro das ocorrências e desfecho que serão utilizados no acompanhamento das arboviroses;	SIM		
840. Deve possuir o cadastro dos pontos estratégicos que devem ser acompanhados pelos responsáveis, devendo ser informados os seguintes dados: Descrição do Ponto, Tipo de Ponto Estratégico, Localidade, Endereço, Situação;	SIM		
841. Deve possuir o cadastro dos inseticidas que serão usados no combate à dengue;	SIM		
842. Deve possuir o cadastro dos tipos de Ponto Estratégicos, informando a descrição do tipo de ponto;	SIM		
843. Deve possuir o cadastro dos tipos e quantitativo de imóveis que são inspecionados no combate ao mosquito;	SIM		
844. Deve possuir o cadastro das armadilhas, informando no mínimo: descrição da armadilha, tipo de imóvel, localidade, endereço, tipo de armadilha e situação permite também registrar as visitas realizadas nas armadilhas cadastradas, informando os seguintes dados: data da visita, profissional, ocorrência/desfecho e observação	SIM		
845. Deve possuir o registro de coleta da armadilha informando o resultado dessa coleta;	SIM		
846. Deve possuir visualização dos dados das armadilhas cadastradas, com no mínimo os seguintes filtros: Tipo de Imóvel, área, micro área, localidade, data de cadastro e situação;	SIM		
847. Deve possuir visualização dos pontos estratégicos cadastrados no sistema, com no mínimo os seguintes filtros: Tipo, área, micro área, localidade, período e situação;	SIM		
848. Deve possuir controle de registros do LIRAA	SIM		
849. Possibilitar no aplicativo móvel o cadastro personalizado das regiões sanitárias de acordo com a divisão do mapa epidemiológico da cidade Será possível mapear por região sanitária às localidades, endereços, quadras e lotes de atuação do agente comunitário de endemias	SIM		
850. Permitir informar o número do SINAN, permitir selecionar data de início e fim do Ciclo e número de controle do foco conforme padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue)	SIM		
851. Permitir registrar as vistorias por tipo de atividade entre: Revisão de área, Levantamento de Índice, Ponto Estratégico, Tratamento, Delimitação de Foco, Pesquisa Vetorial, Investigação de Denúncia e Bloqueio de Transmissão, e ainda realizar o cadastro de novos tipos de atividades conforme haja necessidade de forma	SIM		

personalizada por cliente, conforme padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue)			
852. Permitir captura de imagens / fotos durante as visitas, por exemplo capturando fotos de focos de Dengue	SIM		
853. Permitir registrar os depósitos vistoriados para coleta de amostras por tipo: A, A, B, C, D, D e E, assim como tirar fotos dos depósitos por tipo de atividade diferente, conforme padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue)	SIM		
854. Permitir selecionar, quando aplicável, o tipo de veneno com a referida quantidade em gramas e para qual tipo de depósito foi aplicado	SIM		
855. Controle anual de forma automática do número de tubitos coletados pelos agentes em cada atividade	SIM		
856. Permitir realizar registros de vistorias realizadas no aplicativo fora de um planejamento	SIM		
857. Realizar o cadastro personalizado dos tipos de depósito, tipos de imóveis, tipos de tratamento, venenos e tipos de veneno através da interface WEB, de acordo com a necessidade	SIM		
858. Realizar o controle e acompanhamento das visitas através de relatórios pontuais permitindo filtrar informações de acordo com a necessidade, na interface WEB	SIM		
859. Emitir relatório padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue), para alimentação do sistema PNCD, dos dados registrados no aplicativo, via interface WEB	SIM		
860. Permitir realizar auditorias em todas as telas da interface WEB	NÃO		
861. Permitir trabalhar offline, sem necessidade de conexão com internet	SIM		
862. Permitir sincronização com sistema base de dados	SIM		
863. Permitir visualização de resumo das atividades na interface WEB e Mobile	SIM		
MÓDULO ACESSO EXTERNO – CIDADÃO			
864. O aplicativo mobile deve funcionar em dispositivos com sistemas operacionais Android e IOS, bem como deve ser operacionalizado obrigatoriamente on-line e deve estar disponível nas lojas App Store e Google Play;	SIM		
865. Deve realizar a identificação do paciente através do Login e senha com no mínimo dígitos, obrigando a conter no mínimo: dígito numérico; dígito alfanumérico; caractere especial	SIM		
866. Caso o usuário/paciente não tenha cadastro o mesmo será redirecionado para o formulário de cadastro;	NÃO		
867. Permitir cadastro Informações pessoais (Nome, Sexo, Data de nascimento, CPF, Nome da mãe, quantidade de dependentes e estado Civil, e-mail, celular, CEP senha de acesso, autenticação por Self ou SMS)	SIM		

868.	Permitir que o Município utilize o aplicativo como canal de Notícia para a população	SIM		
869.	Possuir os dados do paciente com real posição da fila de regulação	SIM		
870.	Possuir Status para fácil identificação do paciente (Agendado, Atendido, Devolvido, Parcialmente atendido e Solicitado)	NÃO		
871.	Possuir identificação da especialidade e exames solicitados	SIM		
872.	Possuir histórico com data de entrada na fila, Dias que o paciente está na fila e Prioridade	SIM		
873.	Possuir histórico de agendamento, se o paciente compareceu ou não na consulta	SIM		
874.	Possuir confirmação de presença na consulta	SIM		
875.	Possuir agendamento trazendo a especialidade ou Procedimento com data, hora e unidade de atendimento	SIM		
876.	Permitir a emissão do cartão de vacina do cidadão	SIM		
877.	Permitir a emissão de passaporte vacinal COVID-, conforme opção do município	SIM		
878.	Permitir validação do passaporte vacinal COVID-, do cidadão, através de QRCode	SIM		
879.	O usuário deve possuir opção de recuperação de senha do seu login;	SIM		
MÓDULO LABORATÓRIO				
880.	Deve permitir o cadastro dos exames realizados com as seguintes informações e referências ao SIGTAP: Nome, seção, sigla, prazo de entrega, validade do resultado, sexo, faixa etária, CBO, instrumento de registro, habilitações e valor	SIM		
881.	Disponer de informações completas sobre os exames (código, materiais usados, data de coleta, custos, informações para a coleta e preparação das amostras, etc)	NÃO		
882.	Deve possuir campo para especificação do prazo de liberação do exame	NÃO		
883.	Deve permitir o cadastro de resultados pré-definidos	NÃO		
884.	Deve possuir configuração do laudo para cada exame	NÃO		
885.	Deve possuir uma visualização prévia do resultado do exame no momento da sua configuração	SIM		
886.	Deve permitir o cadastro de recipientes para coleta de materiais, com a identificação da sua cor, descrição, volume e observação	NÃO		
887.	Deve permitir associar os recipientes aos exames, identificando a quantidade de recipientes necessários e o volume da coleta	SIM		
888.	Deve indicar quais e quantos recipientes/materiais para a realizar a coleta integral ou parcial dos exames,	SIM		

retornando a fila os exames pendentes			
889. Deve permitir a impressão de etiquetas para identificação dos tubos de amostra, apresentando o material a examinar, o tipo de tubo, a cor do tubo, o código de barras (para identificação dos pacientes e do exame), nome dos pacientes, a sigla do exame, volume, espaço morto, data e hora da coleta	NÃO		
890. Permitir a impressão das etiquetas em quantidades calculadas automaticamente de acordo com o número de exames a ser realizado contendo o número específico da requisição em todas as etiquetas e o setor que será destinado, dispondo de código de barras para identificação das amostras	NÃO		
891. Deve permitir a impressão de etiquetas individualmente ou por lote	SIM		
892. Deve prever na impressão das etiquetas por Lote, a identificação do tipo de tubo e de material a examinar do exame, identificando na etiqueta os exames que usarão aquele material para análise	SIM		
893. Deve permitir a impressão das etiquetas em impressora térmica específica para etiquetas autoadesivas	NÃO		
894. Dispor de impressão de controle interno e etiqueta de protocolo	NÃO		
895. Deve gerar protocolo de atendimento, devendo conter: nome do paciente; nome do solicitante; exames coletados; nome do coletador; dados do laboratório (cabeçalho predefinido); previsão de entrega dos resultados; endereço eletrônico para consulta on-line dos resultados; login e senha por paciente gerada randomicamente	NÃO		
896. Deve possuir parametrização para imprimir ou não as etiquetas após a coleta caso configurado para imprimir, após a coleta de materiais o sistema deve perguntar ao profissional se ele deseja gerar as etiquetas para identificação dos materiais coletados	NÃO		
897. Deve possuir definição dos profissionais que assinam os resultados dos exames	NÃO		
898. Permitir a configuração de casas decimais	NÃO		
899. Permitir cálculo automático da data de entrega do pedido, que considere tempo do pedido, horários do funcionamento do laboratório, dias de rotina, feriados e outros critérios	NÃO		
900. Dispor de gerenciamento de Laboratórios de Apoio e possuir Interoperabilidade dos resultados dos exames do laboratório para o município este processo deve ser via API ou Webservice ou API ou disponibilizar um módulo aos prestadores para que os mesmos digitem e assinem os resultados online	SIM		
901. Deve ter a possibilidade de envio de informação para o profissional solicitante em caso de resultados críticos, obedecendo comando do profissional que liberar o exame, atendendo a RDC	NÃO		
902. Deve permitir inclusão de informações diversas do paciente, como medicamentos utilizados, tempo de jejum, e demais informações, devendo ficar disponíveis e evidentes no mapa de trabalho e na tela de digitação e liberação de	NÃO		

exames			
903. Deve possibilitar durante a liberação manual de resultados a restrição de visualização do laudo por grupo de profissionais previamente estabelecidos, sendo possível vincular texto informativo a ser encaminhado aos demais grupos durante a tentativa de acesso	NÃO		
904. O número específico da requisição de exames será utilizado para rastreabilidade do atendimento do paciente em todos os setores do laboratório, devendo estar vinculado desde o: agendamento, recepção, coleta, triagem, interfaceamento, digitação, liberação de resultados, impressão de laudos, listas e mapas de trabalho e relatórios necessários	SIM		
905. Deve permitir o registro de ocorrências com motivos pré definidos através de cadastro a ser realizado pelo laboratório	SIM		
906. Para o controle de materiais deve possibilitar a realização de pesquisa dos mesmos pelos campos: Nome, Grupo, CATMAT, situação cadastral: (Ativo, Inativo);	NÃO		
907. Possuir forma de indicação/visualização dos locais de armazenamento do material, tais como: Local, Sala, Estante, Prateleira;	NÃO		
908. Deve possuir informações de quantidade ideal e mínimas no estoque, gerando relatório de necessidade de materiais de cada unidade e serviço de saúde;	NÃO		
909. Deve possuir campo para informação do código de barras do material;	NÃO		
910. Deve imprimir etiquetas para identificação do material com código de barras, contendo código e descrição;	NÃO		
911. Deve gerenciar o cadastro de fornecedores da instituição integrando com o sistema da prefeitura via API;	NÃO		
912. Deve possuir funcionalidade para clonagem/duplicação de um cadastro para facilitar a inclusão de um novo que tenha as mesmas características;	NÃO		
913. Deve possuir forma de definição de estoque ideal e mínimo para cada unidade de saúde	NÃO		
914. Deve permitir através da seleção do material, a visualização geral do estoque em todas as unidades, listando lotes e validades	NÃO		
915. O interfaceamento deve ser de responsabilidade da contratada em conjunto com as empresas responsáveis pelos equipamentos de processamento de exames	SIM		
916. A contratada deve dispor de servidor de banco de dados em nuvem para armazenamento dos dados interfaceados;	SIM		
917. Dispor de Interfaceamento de equipamentos de análise com protocolo mono e bidirecionais, permitindo tratamento de imagens, verificação do Delta Check;	NÃO		
918. Deve dispensar liberação intermediária de resultados;	NÃO		
919. Interfaceamento deve ter solução única e integrada entre o sistema de gestão do laboratório e o de automação	SIM		

920.	Extração automática dos resultados do exame	SIM		
921.	Leitura de todos os parâmetros disponíveis, inclusive flags, através de protocolos ASTM, HL, Kermit ou qualquer outra forma de automação disponível nos aparelhos de automação	NÃO		
922.	Leitura automática do código de barras das amostras, ou seja, bidirecional com "requestmode" (depende dos modelos de equipamentos)	NÃO		
923.	Possibilidade de elaboração de listas de trabalho para equipamentos que não fazem leitura de códigos de barra	NÃO		
924.	Rastreabilidade e indicação de status no momento da automação	NÃO		
925.	Possibilidade de centralização do servidor de automação, ou seja, apenas um micro (ou o mínimo possível) para os equipamentos analisadores	NÃO		
926.	Desenvolvimento de novos protocolos/ interfaceamentos	NÃO		
927.	Extração de gráficos por pontos ou imagem através do interfaceamento para apresentação no laudo	NÃO		
928.	Permitir o repasse de serviços para outros laboratórios, garantindo o controle de recebimento de amostras e rastreabilidade dos pedidos	SIM		
929.	Os pedidos repassados para outros laboratórios devem ser totalmente integrados ao prontuário do paciente desde a solicitação do exame e resultados	SIM		
930.	Deve gerar os arquivos de faturamento SUS individualizado e consolidado dos pedidos repassados para outros laboratórios;	SIM		
931.	Deve permitir a geração dos relatórios em formato PDF ou CSV dos pedidos repassados para outros laboratórios	SIM		
932.	Possuir controle do armazenamento de amostras em Soroteca com o número da requisição	NÃO		
933.	Possuir o controle de vencimento das amostras	NÃO		
934.	Garantir a consulta de disponibilidade e localização de amostras	NÃO		
935.	Possibilitar a personalização dos tipos e padrões de racks (Exemplo: x - tubos, x – tubos)	NÃO		
936.	Possibilitar a busca para identificar a rack que foi armazenada ou por número de amostra dentro da Soroteca	NÃO		
937.	Deve possuir assinatura gráfica / digitalizada, assinatura eletrônica com certificação digital e/ou manuscrita e deve ser liberada por profissional mediante senha, permitindo agilização do processo de liberação da assinatura e do resultado pelo profissional mesmo à distância	SIM		
MÓDULO CONTROLE DE ESTOQUE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				

938. Deve possuir gestão de todo o estoque de medicamentos fornecidos e utilizados nas unidades serviços de saúde, nas Farmácias do município e centrais de abastecimento;	SIM		
939. Deve possuir a previsão de dias úteis de estoque do produto, com base no estoque mínimo Processo essencial para o administrador não deixar faltar os produtos;	SIM		
940. Deve possuir a lista de produtos do Sistema de Catalogação de Materiais (CATMAT) de acordo com a tabela oficial disponibilizada pelo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, contento todos os códigos, descrições e unidades de fornecimento (apresentação, capacidade e unidade) dos medicamentos e materiais usados na área da saúde	SIM		
941. Deve possuir cadastro de grupos de produtos	SIM		
942. Deve possuir cadastro de subgrupos de produtos	SIM		
943. Deve possuir cadastro de apresentação dos produtos	SIM		
944. Deve possuir cadastro de fabricantes	SIM		
945. Deve possuir cadastro de produtos e medicamentos identificando seu nome, concentração, princípio ativo, apresentação, ação terapêutica, grupo, subgrupo, tipo de tarja, lista de psicotrópicos, tipo de receita, código DCB e o seu tipo de uso/administração e o preço de custo	SIM		
946. Deve possuir funcionalidade para clonagem/duplicação de um cadastro para facilitar a inclusão de um novo que tenha as mesmas características	NÃO		
947. Deve permitir a informação do estoque mínimo para reposição de cada unidade de saúde	SIM		
948. Deve permitir a informação do tempo de reposição do estoque	SIM		
949. Deve permitir o relacionamento do cadastro do produto a um código CATMAT e a sua respectiva Unidade de Fornecimento	SIM		
950. Deve possuir o relacionamento entre as unidades de fornecimento fornecidas pelo cadastro oficial do CATMAT e as unidades de fornecimento usadas pelo programa Banco de Preços da Saúde a (BPS) do Ministério da Saúde	SIM		
951. Deve possibilitar a realização do cadastro e pesquisa dos produtos	SIM		
952. Deve possuir forma de indicação/visualização dos locais de armazenamento do produto, tais como: (Local, Sala, Estante, Prateleira)	NÃO		
953. Deve permitir a inclusão de todos os códigos de barras do produto	SIM		
954. Deve manter lista de todos os produtos e dos medicamentos da lista RENAME (relação nacional de medicamentos essenciais)	NÃO		
955. Deve possuir forma de indicação do tipo da lista de produtos da ANVISA, conforme Portaria SVS/MS nº344, de 12 de maio de 1998	SIM		
956. Deve gerenciar o cadastro de fornecedores da instituição integrando com o sistema da prefeitura	SIM		

957. Deve permitir a identificação dos medicamentos judiciais	SIM		
958. Deve possuir acesso restrito a determinados grupos de medicamentos como por exemplo os judiciais e de alto custo	SIM		
959. Deve permitir através da seleção do produto, a visualização geral do estoque em todas as unidades, listando lotes e validades	SIM		
960. Deve emitir etiquetas para identificação do produto (com código de barras) contendo código e descrição	SIM		
961. Deve possuir relatório de produtos com necessidade de reposição no estoque baseado nas informações cadastrais	SIM		
962. Deve possuir relatório de comparativo de movimentações por produto, separando por unidade, ano e mês a evolução em relação a quantidade de entradas, transferências, dispensações, consumo interno e inutilizações	NÃO		
963. Deve possuir relatório de histórico de produtos (consumo médio mensal) detalhando a movimentação de estoque por produto ou por grupo ou subgrupo e dia dentro do período informado	NÃO		
964. Deve possuir relatório para atender a contabilidade, demonstrando o estoque e valores médios do mês, podendo ser apresentado por: Grupo, subgrupo e produtos;	SIM		
965. Deve possuir informações de quantidade do estoque real, estoque de segurança, estoque mínimo e máximo, gerando relatório de necessidade de materiais de cada unidade e serviço de saúde	SIM		
966. Deve possuir forma de definição do estoque real, estoque de segurança, estoque mínimo e máximo para cada unidade e serviço de saúde	SIM		
967. Deve possuir relatório de movimentação físico-financeiro detalhando, o estoque inicial, movimentações dentro do período informado (transferências enviadas e recebidas, dispensações, baixas de consumo interno, entradas e inutilizações), estoque final e valores financeiros com base no preço médio atual.	NÃO		
968. Deve possuir a movimentação dos produtos detalhada para garantir auditorias como: Inventários, registro de sinistros, perdas, entrada e saídas, entre outros;	SIM		
969. Deve possuir relatório do saldo de estoque físico e financeiro, agrupando por unidade, grupo e subgrupo, ou seleção item a item, listando o nome do produto, o valor unitário, o saldo do estoque e o valor total em estoque, com totalização do valor financeiro por unidade e por final de todas as unidades	SIM		
970. Deve garantir que o usuário não possa fazer lançamentos retroativos e futuros no estoque, garantido a integridade do mesmo;	SIM		
971. Deve possuir a Gestão do Estoque Mínimo, informando ao responsável a lista ou Mensagem interna de produtos que estão com estoque disponível abaixo do mínimo para subsidiar a tomada de decisão no processo de compras e reposição do estoque;	SIM		
972. Deve possuir a possibilidade de Gestão de Inventários, permitindo lançamentos de entradas e saídas dos produtos inventariados;	SIM		

973. Deve possuir a digitação da Nota Fiscal de Entradas de Medicamentos com os dados para atender o estoque físico, valorização dos estoques;	SIM		
974. Deve permitir a consulta de todas as entradas já registradas no sistema com opção de busca por data da entrada, número ou série da nota fiscal, nome do fornecedor ou unidade de saúde	SIM		
975. Deve permitir o registro de código de barras, para uso e agilização da entrada e saída de itens	NÃO		
976. Deve permitir o registro de entradas por fornecedor	SIM		
977. Deve permitir o registro do fabricante do lote do medicamento no momento da digitação da nota fiscal de entrada para posterior rastreamento;	SIM		
978. Deve permitir o registro de entradas por doação	SIM		
979. Deve permitir o registro de entradas por empréstimo	SIM		
980. Deve permitir o registro dos lotes e das validades na entrada das notas fiscais dos produtos entregues	SIM		
981. Deve permitir no registro dos itens de entradas, no mínimo as informações referentes ao produto, fabricante, marca, lote, quantidade, valor unitário e data de validade	SIM		
982. Deve alertar ao operador no momento da confirmação de entrada, caso o valor dos itens não bata com o valor da nota	SIM		
983. Deve emitir relatório analítico de entradas por grupo, agrupando por unidade, grupo e subgrupo de produtos e fornecedor, listando o produto, a data, o lote, o custo, a quantidade e o valor	SIM		
984. Deve emitir relatório sintético de entradas por grupo, agrupando por unidade e grupo, listando o produto, a quantidade e o valor total	SIM		
985. Deve emitir relatório sintético de entradas por transferência, agrupando por unidade e grupo, listando a data, o produto e a quantidade	SIM		
986. Deve emitir relatório sintético de entradas por fornecedor ou doação, agrupando por unidade e tipo de entrada, listando a origem e o valor total	SIM		
987. Deve permitir a inutilização de produtos por unidade	SIM		
988. Deve ao informar o produto, listar todos os lotes disponíveis e a sua validade	SIM		
989. Deve permitir a visualização de todas as inutilizações efetuadas com informações da data, produto, lote, quantidade, valor total, unidade e motivo	SIM		
990. Deve permitir a consulta de inutilizações efetuadas por data, nome do produto, lote, quantidade, data de vencimento e motivo da inutilização	SIM		
991. Deve emitir relatório de inutilizações por período, agrupando por unidade, grupo e motivo, listando a data, o produto, o lote, a validade a quantidade e o valor total	SIM		

992. Deve permitir a consulta de todas as dispensações já registradas no sistema com opção de busca por data da dispensação, nome do paciente ou unidade de saúde	SIM		
993. Deve ser possível realizar a pesquisa do paciente pelo nome, nome da mãe, data de nascimento, CPF ou RG	SIM		
994. Deve disponibilizar, ao operador, eventuais avisos ao paciente emitidos pela unidade de saúde	NÃO		
995. Deve disponibilizar o acesso ao histórico das dispensações realizadas para o paciente, listando a data da retirada, a unidade de saúde, o nome produto/medicamento, o nome do profissional que receitou, o tipo da receita, a quantidade e a data de término do medicamento	SIM		
996. Deve alertar ao operador, casos de medicamentos que o paciente possua restrição alérgica a algum princípio ativo da fórmula do medicamento e bloquear a sua dispensação	NÃO		
997. Deve obrigar a informação do número da receita, data da receita, identificação do estabelecimento de origem e nome do profissional nas receitas de medicamentos controlados	SIM		
998. Deve possuir a informação do estabelecimento de origem e profissional nas receitas emitidas pelo município;	SIM		
999. Deve fazer uso de código de barras, para agilizar a dispensação	NÃO		
1000. Deve alertar o operador caso o paciente ainda possua o medicamento informado em quantidade suficiente de acordo com a última dispensação	SIM		
1001. Deve controlar medicamentos concedidos por programas do Ministério da Saúde	SIM		
1002. Deve exibir ao operador a existência de receitas prescritas, podendo selecionar a receita desejada e que automaticamente seja preenchida a tela da dispensação, podendo o operador retirar algum medicamento caso não possua no estoque, ou alterar a quantidade dispensada, mantendo a quantidade não entregue reservada até a data de validade da receita	SIM		
1003. Deve controlar e bloquear receitas já vencidas	SIM		
1004. Deve permitir a visualização dos estoques das unidades de saúde (pontos de distribuição/farmácias), indicando o estoque atual e as movimentações de entrada/saída/transferência, por unidade está visualização deve respeitar nível de acesso por usuário	SIM		
1005. Deve permitir fazer o controle no prontuário da dispensação e uso de medicamentos, identificando os pacientes e vinculando às prescrições realizadas (receitas) e aos lotes de medicamentos (rastreadabilidade do lote)	SIM		
1006. Deve garantir a sugestão de administrar o lote mais antigo na entrega ao paciente e não permitir a entrega de lotes vencidos;	SIM		
1007. Deve alertar ao usuário/profissional a existência de lotes vencidos, ignorando estes lotes na movimentação automática	SIM		
1008. Deve possuir forma de indicação de produtos similares ou genéricos caso o produto dispensado não	NÃO		

possua quantidade em estoque			
1009. Deve possuir a informação de outra unidade que possua um medicamento em estoque, caso a unidade não tenha um produto em estoque e que também não possua um similar em estoque, indicando ao paciente onde ele possa retirar o medicamento	NÃO		
1010. Deve permitir a parametrização de impressão ou não do comprovante de entrega dos medicamentos com espaço para assinatura do paciente	SIM		
1011. Deve disponibilizar a opção de impressão dos comprovantes em impressora padrão ou térmica	SIM		
1012. Deve emitir relatório analítico de consumo por unidade, agrupando por unidade, grupo e subgrupo, listando por paciente o nome do produto, o custo, a quantidade e valor total	SIM		
1013. Deve emitir relatório sintético de atendimentos realizados por atendente, agrupando por unidade, listando o nome do atendente, a quantidade de atendimentos realizados e o percentual referente a quantidade total de atendimentos realizados na unidade	SIM		
1014. Deve emitir relatório de lotes por validade	SIM		
1015. Deve emitir lista para conferência de estoque (inventário), agrupando por unidade, listando o código do produto, o nome do produto, a apresentação, a tarja, o estoque atual, valores e espaço para a informação manual do estoque atual	SIM		
1016. Deve emitir o termo de abertura e o livro de registros específicos, atendendo a Portaria nº344/98 da ANVISA;	SIM		
1017. Deve garantir controle de Validade das Receitas, com impressão por tipo de receita e validade, avisando o paciente desse processo;	NÃO		
1018. Deve permitir definir validade em dias da receita por medicamento;	NÃO		
1019. Deve possuir controle na dispensação de Medicamentos calculando a quantidade a ser entregue de acordo com a previsão de dias de uso de acordo e sua Unidade de Medida (fr; ml; mg; entre outros);	SIM		
1020. Deve possuir nas dispensações parciais da receita controle do saldo do medicamento dispensado com base na quantidade prescrita da receita;	SIM		
1021. Deve identificar na receita impressa pelo profissional os medicamentos que não são fornecidos pela farmácia do município;	SIM		
1022. Deve imprimir e controlar a validade na dispensação com prazo do tratamento contínuo do medicamento na emissão do receituário	SIM		
1023. Deve possuir cadastro de até cinco responsáveis para cada paciente, para efetuar a retirada de medicamentos especiais, bem como preencher e imprimir o formulário de autorização;	NÃO		
1024. Deve permitir a reavaliação e adequação da solicitação de Medicamentos Especiais	SIM		

1025. Deve permitir a renovação pré-preenchida da solicitação de Medicamentos Especiais;	SIM		
1026. Deve permitir a listagem de medicamentos especiais autorizados;	SIM		
1027. Deve permitir dispensação de medicamentos especiais autorizados com a impressão de recibo de entrega;	SIM		
1028. Deve permitir estornar, editar e excluir a dispensação, respeitando nível de acesso;	SIM		
1029. Deve permitir consultar a solicitação de Medicamentos Especiais;	SIM		
1030. Deve permitir reimprimir o recibo da dispensação emitido;	SIM		
1031. Deve indicar e permitir a dispensação de medicamentos e materiais a partir da recepção do paciente na farmácia	SIM		
1032. Deve manter um histórico de todas as dispensações efetuadas com data, hora e o operador responsável	SIM		
1033. Deve emitir relatório de prescrição atendida, não atendida e usuário faltoso	SIM		
1034. Deve permitir digitar manualmente e/ou com rotina de emissão automática de requisições de produtos de uma unidade para outra utilizando parametrização por estoque mínimo;	SIM		
1035. Deve permitir digitação da requisição com possibilidade de realização de alterações pela unidade requisitante quantas vezes for necessário até a confirmação da finalização da digitação pela unidade requisitante;	SIM		
1036. Deve permitir a transferência dos itens da requisição, todos ou apenas alguns, com quantidades totais ou parciais;	SIM		
1037. Deve permitir a geração de relatório do estoque do estabelecimento solicitante para auxiliar na tomada de decisão, a quantidade ideal de envio, data e quantidade do último pedido e consumo do mês anterior;	SIM		
1038. Deve permitir a impressão da Guia de Separação listando os produtos, fabricantes, marca, lotes, validades, apresentação, quantidades disponíveis na unidade requisitada e campo para informar quantidade dos produtos separados;	SIM		
1039. Deve permitir impressão da guia de embarque/transferência listando os produtos, fabricantes, marcas, lotes, validades, apresentação e quantidade dos produtos transferidos, contendo as assinaturas dos responsáveis pelo embarque e de recebedor;	SIM		
1040. Aprovação da transferência, ou seja, liberação dos itens do estoque e habilitação do recebimento da transferência pela unidade solicitante	SIM		
1041. Confirmação do recebimento da transferência pela unidade requisitante, permitindo, receber total ou parcialmente os itens, informando a quantidade efetivamente recebida e gerando automaticamente uma requisição com status de devolução para a unidade requisitada, aguardando posterior aceite;	SIM		

1042. Visualizar um determinado item obtendo o estoque do estabelecimento solicitante, a quantidade ideal de envio, data e quantidade do último pedido e consumo do mês anterior	SIM		
1043. Possibilidade de envio parcial dos produtos solicitados	SIM		
1044. Deve controlar e garantir que não sejam enviados lotes vencidos	SIM		
1045. Impressão da guia de Transferência da Requisição para acompanhamento dos produtos de transferência, com no mínimo os seguintes campos: Estabelecimento Origem, destino, responsável da entrega, produto, quantidade, lote e validade, campo para assinatura do responsável pelo recebimento;	SIM		
1046. Deve manter bloqueado o estoque dos itens requisitados na unidade requisitada até o aceite de recebimento ou cancelamento da transferência pela unidade requisitante.	NÃO		
1047. Deve possuir a confirmação da requisição do estabelecimento solicitante	SIM		
1048. Deve permitir configurar se a unidade usa o aceite de transferências, caso opte por não usar, as quantidades transferidas pela unidade requisitada entrarão automaticamente, após tempo pré-definido, no estoque da unidade requisitante após o envio da transferência	SIM		
1049. Deve permitir a transferência de produtos sem a necessidade requisição, se habilitado	SIM		
1050. Propiciar ao usuário o bloqueio de lotes de medicamentos, para uso em situações como a interdição de medicamentos pela ANVISA	SIM		
1051. Deve permitir inutilizar totalmente, parcialmente ou cancelar o bloqueio de produtos em estoque	SIM		
1052. Deve permitir configurar a aprovação de entrada de produtos, ou seja, se habilitado, para a entrada de itens no estoque será necessária a aprovação da entrada pelo usuário autorizado que conferiu os itens, sendo possível habilitar ainda outro usuário para aprovação final, e somente após essa ação serão integrados ao estoque	SIM		
1053. Deve permitir a visualização do estoque em tempo real da unidade de saúde, informando (Quantidade em estoque, Total vencido, Total reservado, Saldo do estoque)	SIM		
MÓDULO DEMANDA REPRIMIDA/REGULAÇÃO			
1054. Deve propiciar uma lista de espera de todos os procedimentos ou ações de saúde agendados pelos cidadãos no município	SIM		
1055. As listagens disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de procedimento (discriminada por categoria), exame, intervenção cirúrgica ou procedimentos, e abranger todos os pacientes inscritos em quaisquer das unidades da rede de saúde	SIM		

1056. Deve permitir o registro de contatos efetuados ao usuário/paciente para uma determinada demanda reprimida	NÃO		
1057. Deve permitir o envio de avisos ao usuário/paciente para uma determinada demanda reprimida seja por SMS ou diretamente ao sistema em forma de aviso pelo sistema em qualquer local que o paciente seja informado, como, por exemplo, no momento de um agendamento, no momento da retirada de um exame ou medicamento, etc	SIM		
1058. Deve possuir parâmetro para que o operador possa ou não lançar a demanda reprimida no momento da dispensação do material/medicamento	NÃO		
1059. Deve disponibilizar as informações sensíveis de forma anonimizada	NÃO		
1060. O módulo de regulação deverá ser capaz de receber os encaminhamentos automaticamente gerados a partir do prontuário eletrônico bem como por inserção direta no módulo, sendo primeiramente apenas classificados pela data de inserção, sem distinção da forma como foram inseridos (demonstrar essas duas formas – por prontuário e diretamente)	SIM		
1061. Possuir rotinas para Agenda de Consultas, Exames e Outros Procedimentos	SIM		
1062. Deverá obrigatoriamente conter duas formas de organização das agendas, de modo que vagas possam ser atribuídas de maneira distinta e não conexas a uma fila não regulada (agendamento automático pelo sistema conforme disponibilidade de vagas) e outra fila completamente regulada (agendamento pelo profissional regulador) para a mesma especialidade	NÃO		
1063. Deverá permitir ao profissional regulador a classificação individualizada (ordenação de prioridade) de cada solicitação inserida na fila de regulação A configuração da ferramenta de classificação deve conter minimamente os seguintes parâmetros:	SIM		
1064. Profissional executante, no caso de usuários que já estejam em acompanhamento especializado	SIM		
1065. Período pretendido para agendamento, no caso de retornos de usuários em acompanhamento	NÃO		
1066. Tipo de atendimento pretendido (consulta de primeira vez ou consulta de retorno)	SIM		
1067. Deverá permitir que a liberação de vagas para a fila não regulada aconteça de forma individual (manual) ou por lote de vagas (em bloco) para a fila regulada	SIM		
1068. O controle de disponibilidade de vagas para agendamento deverá estar submetido à configuração de teto físico (quantidade bruta), teto financeiro ou ambos conjuntamente, configuráveis por cada procedimento pela CONTRATANTE a qualquer momento	SIM		
1069. A nomenclatura das agendas a serem consumidas pelo módulo de regulação será plenamente configurável pela CONTRATANTE	SIM		

<p>1070. Deverá permitir a configuração das escalas de agendamento pela CONTRATANTE com a inclusão de dados mínimos como: nome do profissional, local, horário do atendimento, sendo que este horário poderá ser com tempo pré-estabelecido e exato para a consulta (cidadão por vez) ou o mesmo para todos os cidadãos a serem atendidos no período</p>	SIM		
<p>1071. Deverá permitir a possibilidade de configuração das agendas para suspensão temporária personalizada para cada serviço ofertado, seja ele um estabelecimento de saúde e toda a sua oferta de serviços ou a agenda de um profissional específico</p>	SIM		
<p>1072. Deverá permitir a transferências de agendas completas para períodos diferentes do originalmente configurado</p>	SIM		
<p>1073. Deverá permitir a configuração individualizada e variável de teto físico e financeiro disponível a cada município solicitante conforme programação pactuada integrada regional, permitindo a emissão de relatórios mensais para controle desses agendamentos</p>	SIM		
<p>1074. Deverá permitir inclusão de cotas por unidade solicitante e por procedimento a ser configurada pela CONTRATANTE por meio de ferramenta administrativa</p>	SIM		
<p>1075. Todos os procedimentos e/ou grupos de procedimentos poderão ter suas disponibilidades habilitadas ou não para cada unidade e/ou grupo de unidades no momento da solicitação, a critério da CONTRATANTE</p>	SIM		
<p>1076. Deverá permitir a inclusão de observações individualizadas por procedimento como orientações de preparo ou endereços alternativos de estabelecimento cujo texto deve estar visível nas autorizações destes procedimentos, sejam elas físicas (impressas) ou digitais (aplicativo/portal)</p>	SIM		
<p>1077. Deverá permitir na configuração das escalas dos profissionais que atenderão às agendas, a divisão entre vagas externas (a serem consumidas pelo sistema de regulação) e vagas internas (a serem consumidas pelo próprio serviço, sem passar novamente pela regulação)</p>	SIM		
<p>1078. Deverá permitir a configuração de parâmetros de proximidade territorial entre cada unidade solicitante e prestadores de serviços (próprios ou contratualizados) de forma que as vagas disponíveis para agendamento automático sejam consumidas de acordo com a proximidade entre a solicitante e o prestador</p>	SIM		
<p>1079. Deverá permitir ao prestador de serviço (próprio ou contratualizado) a confirmação da execução do procedimento por meio de inserção de contra chave única gerada para o cidadão no momento do agendamento do procedimento, ou por meio de biometria</p>	SIM		
<p>1080. Deverá disponibilizar painel para visualização simplificada do quantitativo de vagas configuradas por prestador de serviço, permitindo filtros de visualização para tipo de vagas disponíveis conforme configuração prévia da agenda (vagas de primeira vez, de reserva, de retorno ou para consumo interno) e situação de consumo de vagas por período (em tempo real ou para relatórios de monitoramento)</p>	SIM		

1081. Dispor de cadastramento de feriados e dias facultativos diferenciando a sua origem (municipal, estadual e nacional), alertando no cadastro da agenda	SIM		
1082. Dispor na montagem das agendas as definições e regras do gestor como: colisão de horários, colisão de locais e controle das cotas por estabelecimento	SIM		
1083. Possibilidade de informar o tipo de atendimento: consultas, retornos, reserva técnica, entre outros	SIM		
1084. Dispor de um processo de agendamento automatizado da fila de espera com base nas agendas cadastradas, respeitando as regras de prioridade e a posição do paciente	SIM		
1085. Permitir visualizar as listas de espera e realizar o agendamento com base nas agendas cadastradas para as consultas ou exames oferecidos dentro da rede	SIM		
1086. Permitir visualizar as listas de espera e realizar o agendamento para as consultas ou exames oferecidos fora da rede	SIM		
1087. Possibilidade de reimpressão de comprovantes do agendamento	SIM		
1088. Dispor de Lista de Espera de solicitações (exames e consultas) que devem ser regulados, tendo no mínimo as seguintes opções: (i) Encaminhar paciente para fila de espera com opção de alterar a prioridade com justificativa (ii) Possibilitar devolver informando a justificativa	SIM		
1089. Dispor de gestão dos agendamentos em todos os estabelecimentos de saúde	SIM		
1090. Permitir consultar a posição do usuário SUS na lista de espera por especialidades não agendadas	SIM		
1091. Possibilitar o controle de contratos dos prestadores por serviços realizados, permitindo selecionar os procedimentos que serão contratados	SIM		
1092. O sistema deverá possibilitar a criação das agendas dos serviços contratados, por horários fixo ou variados dos dias da semana	SIM		
1093. Permitir o agendamento da solicitação do serviço nas agendas criadas do município	SIM		
1094. Possibilitar regular as solicitações dos serviços de acordo com a justificativa informada, mantendo o histórico do fluxo, possibilitando alterar a prioridade da solicitação na fila de espera	SIM		
1095. Possibilitar o controle dos saldos financeiros dos municípios referenciados pela PPI	SIM		
1096. O sistema deverá ter um mecanismo de configuração de regras de agendamento, permitindo a parametrização das prioridades na hora do agendamento automático (ex: unidade mais perto do paciente, tipo de estabelecimento "público ou prestador", tipo de agenda, etc)	SIM		
1097. Possuir funcionalidade para cadastro de documentação por: profissional e/ou paciente	SIM		
1098. Deve possuir funcionalidade para cadastro de motivos: agendamento, avaliação de solicitação, bloqueio e cancelamento de agendamentos, finalização do atendimento e outros	SIM		
1099. Permitir controle físico de saldos da PPI	SIM		
1100. Possuir visualização simplificada de consumo dos saldos de contrato dos prestadores	SIM		

1101. Possuir parametrização que anteceda ao agendamento do tipo: obrigar endereço completo, obrigar CNS do paciente, obrigar telefone e obrigar primeira consulta para retorno	SIM		
1102. Permitir unificação de prontuários de pacientes em caso de pluralidade de registros	SIM		
1103. Deve contemplar diferentes perfis de acesso nos seguintes moldes: Administrativo CRL (interno) - realiza cadastro de pacientes e das solicitações de internação Regulador CRL (interno) - regula as internações e movimentações (autoriza, nega, solicita complementação de informações, coloca em lista de espera, etc), Prestador (externo) - complementa informações solicitadas para regulação, realiza as internações, movimentações e altas dos pacientes autorizados e Municípios Pactuantes (externo) - realiza as solicitações de internação e complementa as informações solicitadas para regulação	SIM		
1104. Permitir o cadastramento de setores do estabelecimento de saúde, contendo no mínimo nome, situação (ativo ou inativo) e estabelecimento de saúde ao qual pertence - buscar a partir do cadastro do CNES, todos os campos são de preenchimento obrigatório Deve permitir realizar manutenção neste cadastro	SIM		
1105. Permitir o cadastramento de tipo de leito, contendo no mínimo nome e situação (ativo ou inativo), ambos obrigatórios	SIM		
1106. O sistema deve trabalhar com a ideia de solicitação de leitos para internação, as solicitações poderão ser feitas internamente - pelo CRL ou externamente pelos estabelecimentos prestadores autorizados ou municípios pactuantes	NÃO		
1107. Deve permitir registrar uma observação junto com a solicitação de leito	NÃO		
1108. O sistema deve prover rotina para troca eletrônica de informações entre o solicitante e a CRL, para que a CRL possa iniciar o processo de regulação da internação dentro de cada solicitação, armazenando usuário, data e hora	NÃO		
1109. O sistema deve fornecer rotinas para otimizar a regulação de solicitações de urgência/emergência e solicitações eletivas que já tenham se efetivado em internações	SIM		
1110. Todas as alterações feitas em uma solicitação devem ser registradas dentro da própria solicitação (Histórico da Solicitação), visto que faz parte do processo de trabalho o acompanhamento de tudo que ocorre com cada solicitação lançada no sistema	SIM		
1111. O sistema deve prever rotinas para realizar a regulação de solicitações de internação em leitos, possibilitando a apenas perfis previamente configurados (regulador) autorizar ou negar as solicitações conforme avaliação clínica, alterando o status da solicitação e informando o motivo de indeferimento (quando for o caso)	SIM		
1112. O sistema deve permitir que uma solicitação regulada e autorizada, enquanto aguarda liberação de leito para internação, possa ser colocada e removida de uma lista de espera interna da CRL	SIM		

1113. Para as solicitações autorizadas é necessário um controle posterior que libere efetivamente a internação, estando a partir desse momento disponível para o estabelecimento prestador realizar a internação do paciente	SIM		
1114. A autorização de internação pode ser gerada por qualquer perfil interno (administrativo e regulador) depois que houve a regulação e prévia autorização de internação por parte do regulador	SIM		
1115. Cada autorização de internação só poderá ser utilizada uma única vez e no tipo de leito para o qual ela foi autorizada	NÃO		
1116. Permitir identificar a realização de exames em gestantes e critério de urgência	NÃO		
1117. Permitir exportação de dados de instrumentos de cobrança ambulatorial (BPA, APAC e RAAS) no formato dos respectivos sistemas de preenchimento disponibilizados pelo Ministério da Saúde	SIM		
1118. As listas de espera divulgadas devem conter:	SIM		
1119. I-a data de solicitação da consulta (discriminada por especialidade), do exame, das intervenções cirúrgicas ou de outros procedimentos;			
1120. II - a posição que o paciente ocupa na fila de espera;			
MÓDULO TRANSPORTE DE PACIENTE			
1121. O sistema deverá possuir campos para cadastro básico de veículo, contendo, minimamente: placa, modelo, ano, lotação, descrição, RENAVAL, cor, tipo, capacidade de abastecimento, seguro, marca, tipo de abastecimento, chassi	SIM		
1122. Deverá possuir controle de gastos por tipo de gasto, incluindo o contrato vinculado ao serviço, a data da execução, o item substituído/adicionado e o custo, podendo estes custos serem recuperados por veículo, tipo de item e período	SIM		
1123. O sistema deverá possuir registro de viagem, contendo, minimamente, ponto de partida e destino final da viagem, com vinculação do motorista responsável e demais pessoas que estejam no veículo, sendo que os pacientes devem possuir os destinos de tratamento individualizados no registro	SIM		
1124. Deverá permitir o cadastro de Serviço por Veículo contendo no mínimo as informações Funcionário, data do serviço, odômetro de saída e chegada, hora de saída e chegada, tipo de abastecimento, valor do abastecimento, quantidade de litros e fornecedor	SIM		
1125. Deverá permitir o cadastro de Contratos de Veículos contendo as informações: data do contrato, número da licitação, número do contrato, fornecedor, valor de horas e total de horas contratadas	SIM		

1126. Deverá permitir o controle de manutenção da frota contendo no mínimo as informações: Veículo, odômetro, data de início, previsão de término, tipo de manutenção, status e descrição	SIM		
1127. Realizar o controle de peças usadas na manutenção contendo o registro de peças, quantidade, preço e previsão para os próximos serviços com data e quilometragem	SIM		
1128. Realizar o controle de serviços efetuados na manutenção contendo serviço e preço	SIM		
1129. Realizar o cálculo automático do total rodado por veículo	NÃO		
1130. Deve permitir o registro de falta de passageiros;	NÃO		
1131. Deve permitir o cadastro dos locais de destino das viagens	SIM		
1132. Deve permitir o cadastro de despesas por grupos	NÃO		
1133. Deve permitir o cadastro dos condutores, com informação do número da CNH	SIM		
1134. Deve permitir a criação de rotas	SIM		
1135. Deve permitir a inclusão da lista de municípios que haverá paradas na rota do veículo	NÃO		
1136. Deve permitir a criação e manutenção de agenda de transporte para cada rota	NÃO		
1137. Deve possuir formulário de agendamento de viagem com interface simples	SI.		
1138. Deve permitir que no momento do agendamento seja definido se o paciente ocupa uma vaga ou não	NÃO		
1139. Deve permitir a inclusão dos acompanhantes do paciente na viagem	SIM		
1140. Deve permitir a definição do tipo de viagem para o acompanhante	SIM		
1141. Deve permitir o cadastro de viagens sem agendamento prévio	SIM		
1142. Possibilitar no agendamento a inclusão do paciente na viagem	SIM		
1143. Deve possuir forma de confirmação das viagens e somente permitir a inclusão de pacientes sem agendamento prévio, após a confirmação da viagem	SIM		
1144. Deve permitir o lançamento de adiantamento de viagem	NÃO		

1145. Deve possibilitar o fechamento da viagem com a informação da data e horário de chegada e Km final do veículo assim como deve conter a prestação de contas com a informação das despesas ocasionadas na viagem, informando ao operador o valor adiantado, o valor das despesas e o seu saldo	SIM		
1146. Deve possuir impressão de requisição de adiantamento e impressão da relação de passageiros	NÃO		
1147. Deve emitir relatório de viagens por paciente	NÃO		
1148. Deve emitir relatório gráfico de viagens por município	NÃO		
1149. Deve emitir relatório de viagens por data	SIM		
MÓDULO UP A 24 HORAS			
1150. Recepcionar o usuário e informando o tipo de atendimento, sendo no mínimo os seguintes tipos: Urgência e Emergência, Triagem/Acolhimento, Procedimentos e Enfermaria	SIM		
1151. Permitir a consultar a fila de usuários aguardando o acolhimento/triagem	SIM		
1152. Permitir registrar os procedimentos executados durante o atendimento	SIM		
1153. Permitir ao operador a digitação de laudos e a anexação de arquivos de resultados de exames ao registrar os procedimentos	NÃO		
1154. O sistema de acolhimento e classificação de risco deverá permitir o uso de Protocolos Internacionais como Manchester e também a criação de protocolos próprios de acordo com a definição da SMS, permitindo também que seja configurado e parametrizado qual protocolo de classificação de risco será utilizado pela instituição	SIM		
1155. Permitir o encaminhamento para consultas médicas especializadas	SIM		
1156. Permitir cadastrar dados de acolhimento tais como: Queixas iniciais, Dados vitais e antropométricos	SIM		
1157. Permitir cadastrar dados antropométricos coletados durante o período de observação do usuário	SIM		
1158. Permitir o cadastramento de receituário sendo possível selecionar qualquer medicamento presente na rede pública ou não	SIM		
1159. Permitir cadastrar o registro de enfermagem, podendo o enfermeiro consultar as prescrições e informar as ações e procedimentos executados	SIM		
1160. Permitir registrar a dispensação de medicamentos para usuário em atendimento	SIM		
1161. Permitir consultar usuários que estão em observação	SIM		
1162. Permitir o cadastramento de solicitação de procedimentos listados pela tabela unificada, para execução e faturamento futuros	SIM		

1163. Permitir cadastrar alta do usuário para que o mesmo seja liberado e o atendimento finalizado, tendo obrigatoriamente que informar o motivo	SIM		
1164. Permitir cadastrar condutas médicas e de enfermagem tais como: Registro de Alta, Receita Médica, Encaminhamento, Solicitação de Internação, Declarações e Atestados	SIM		
1165. Permitir cadastrar pedido de internação informando: Identificação do proponente a internação, Laudo Técnico, Cid, Diagnósticos e demais informações exigidas pelo ministério da saúde	NÃO		
1166. O sistema deve permitir a impressão dos pedidos de procedimento	NÃO		
1167. Permitir a consulta dos usuários aguardando atendimento médico classificado pelo grau de urgência	SIM		
1168. Permitir consultar o histórico dos últimos atendimentos realizados para o paciente	SIM		
1169. Permitir controlar as escalas de plantões dos profissionais por especialidades	SIM		
1170. Permitir o cadastramento de plantões futuros sem limite de tempo	SIM		
1171. Disponibilizar informações dos plantões separados por especialidades com a possibilidade de disponibilizar em ambiente WEB ou Monitor (TV)	SIM		
1172. Permitir a impressão da ficha de atendimento	SIM		
1173. Permitir a emissão do boletim de atendimento médico	SIM		
1174. Permitir controlar o protocolo de atendimento de urgência, determinando exames e medicamentos que podem ser solicitados aos pacientes	SIM		
1175. Deve possuir controle das dispensações das prescrições internas pela farmácia	SIM		
1176. Deve permitir o registro do atendimento de consultas utilizando os agendamentos de consultas ou a lista de ordem de chegada;	NÃO		
1177. Deve permitir a visualização e impressão das agendas e listas de ordem de chegada de acordo com a classificação de risco;	NÃO		
1178. Deve permitir o registro de pacientes indicados para permanecer em observação curta até horas	NÃO		
1179. Deve permitir o registro do lançamento das ações realizadas por todos os profissionais envolvidos no atendimento do paciente em observação até ou mais de horas;	SIM		
1180. Deve permitir o controle dos pacientes que permanecem em observação permitindo identificar os pacientes que ficaram por mais de horas	SIM		

1181. Deve permitir o controle de pacientes que estão aguardando a transferência para internação hospitalar e possibilitando a emissão de relatórios	NÃO		
1182. Deve possuir integração com BPA-I e BPA-C, com geração de faturamento automático para BPA	SIM		
1183. Deve permitir impressão de pulseira de identificação ao realizar a admissão do paciente para controle e segurança do paciente	SIM		
MÓDULO FATURAMENTO			
1184. Deve permitir a solicitação de procedimentos especiais e mudança de procedimento;	NÃO		
1185. Deve permitir o fechamento de conta por paciente;	SIM		
1186. Deve permitir a geração de faturamento nos processos em formato SIH/SUS, a partir dos dados do sistema sem qualquer outra forma de digitação;	SIM		
1187. Deve permitir a geração do BPA para os procedimentos ambulatoriais;	SIM		
1188. Deve permitir a manutenção e digitação das contas geradas pelo atendimento para faturamento BPA;	SIM		
1189. Deve possuir integração com BPA-I e BPA-C, com geração de faturamento automático para BPA	SIM		
1190. Deve permitir impressão de pulseira de identificação ao realizar a admissão do paciente para controle e segurança do paciente	NÃO		
1191. Deve permitir o registro da internação do paciente	SIM		
1192. Deve permitir a impressão do crachá de visitante, de acompanhante e da placa de identificação do leito	NÃO		
1193. Deve permitir o registro das prescrições de medicamentos, além da interrupção ou alteração da prescrição a qualquer momento	SIM		
1194. Deve permitir o registro das dietas indicadas	SIM		
1195. Deve permitir a solicitação de exames	SIM		
1196. Deve permitir a impressão do termo de responsabilidade	SIM		
1197. Deve possuir informação do número de dias da internação	SIM		
MÓDULO PAINEL DE CHAMADAS			
1198. O Módulo deverá permitir a visualização de Painel Eletrônico compatível browsers "navegadores de internet" mais comuns do mercado como Mozilla Firefox versão ou superior bem como Google Chrome versão ou superior, possibilitando a extensão do referido painel para um monitor ou TV visível para os usuários do serviço (pacientes) em	SIM		

formato de uma nova janela do browser/navegador que seja independente da janela principal de operação do usuário sistema			
1199. O módulo deve possibilitar o controle do fluxo de "Filas" de pacientes que estejam aguardando atendimento de serviços de saúde ofertados no respectivo estabelecimento, sejam eles por exemplo: Agendamento de Consultas, Agendamento de Exames, Entrega de Medicamentos na Farmácia, Procedimentos Ambulatoriais, Atendimento Odontológico entre outros	SIM		
1200. O sistema deve permitir chamar a senha exibindo-a no Painel Público pelo número e ou código de abreviação do serviço referenciado, bem como permitir a emissão de sinal sonoro para chamada dos pacientes	SIM		
1201. Para o caso do atendimento médico, o sistema deverá permitir ao profissional do consultório chamar o paciente através do botão de chamado presente na tela da agenda de atendimento de consulta do respectivo profissional	SIM		
1202. O sistema deverá emitir um sinal sonoro quando da chamada do paciente	SIM		
1203. O sistema deverá mostrar no mínimo as últimas chamadas na tela do Painel de Chamado de Senha	SIM		
1204. O sistema deve possibilitar também a geração de senhas com nível de prioridade	SIM		
1205. Deve permitir a definição do tipo de chamadas que ele controlará;	SIM		
1206. Deve permitir a definição das filas de atendimento que ele controlará;	SIM		
1207. Deve possuir parametrização de exibição ou não da imagem do cidadão no painel;	SIM		
1208. Deve permitir a definição das cores de faixas que estarão disponíveis na unidade;	SIM		
1209. Deve possuir interface amigável em forma de um painel de chamadas;	SIM		
1210. Deve exibir além do paciente que está sendo chamado para o atendimento, no mínimo os últimos três pacientes chamados anteriormente, informando o nome ou senha e o horário da chamada	SIM		
1211. Deve possuir resolução ideal para ser exibido em uma televisão ou monitor para os cidadãos que estão em espera;	SIM		
1212. Possibilidade de indicar prioridades, filas utilizadas, guichês e outros;	SIM		
1213. Possibilidade de adicionar vídeos institucionais, imagens, e áudios	SIM		
MÓDULO SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR			

1214. Deve possibilitar o registro das informações de produção das Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAPs)	SIM		
1215. Deve possibilitar o registro da evolução no modelo SOAP (subjetivo, objetivos, avaliação e planos);	SIM		
1216. Deve permitir o registro dos dados coletados e realizar a inclusão no Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) utilizando a Ficha de Atendimento Domiciliar;	SIM		
1217. Deve permitir realizar a avaliação de elegibilidade conforme a Ficha de Avaliação de Elegibilidade;	SIM		
1218. Permitir registrar o Local de atendimento do cidadão em SAD;	SIM		
1219. Deve contemplar o registro da prescrição médica hospitalar e ambulatorial controlando a dispensação dos medicamentos e materiais de consumo separadamente;	SIM		
1220. Permitir o registro de forma automática e manualmente identificando a unidade que encaminhou o paciente para o SAD	SIM		
MÓDULO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA (SAME)			
1221. Permitir pesquisar e gerar relatório da movimentação do prontuário físico (Ex: Liberação de cópias ao usuário do SUS, liberação de cópia para demanda judicial, liberação de consulta para pesquisa acadêmica, Liberação de consulta para continuidade de atendimento etc);	SIM		
1222. Permitir manter dados de solicitação e entrega de cópia de documentos clínicos eletrônicos;	SIM		
1223. Permitir manter dados da movimentação do prontuário físico para atendimentos (ambulatoriais, internações, procedimentos) incluindo informações do médico, data de entrega e devolução, funcionário responsável, possibilitando o monitoramento por meio de um protocolo para comprovar a entrega e o recebimento de prontuários;	SIM		
1224. Permitir a localização do prontuário físico por meio de buscas por nome ou sobrenomes do usuário do SUS, data de nascimento, nome da mãe, data de internação/atendimento, pelo número do prontuário	SIM		
MÓDULO BUSINESS INTELLIGENCE (BI)			
1225. Deve exportar os dados em Excel (xls), csv e PDF;	SIM		
1226. Análise dinâmica das informações com cliques do mouse	SIM		
1227. Ordenação automática e filtro dos dados das colunas da tabela pelo usuário;	SIM		
1228. Funcionamento responsivo para apresentação em dispositivos mobile;	SIM		
1229. Capacidade de impressão dos gráficos visíveis pelo usuário;	SIM		
1230. Permitir acesso aos diversos dashboards da solução, através de estrutura de Menus	SIM		
1231. Permitir a criação de Dashboards com diferentes visualizações de dados, incluindo tabulações, gráficos, relatórios e mapas interativos	SIM		

1232. Deve manter análise de histórico de dados de no mínimo anos;	SIM		
1233. Todos os dados do sistema devem ser disponibilizados para que possam ser trabalhados no desenvolvimento de análises	SIM		
MÓDULO TELEMEDICINA/ TELECONSULTA/ TELE INTERCONSULTA			
1234. Permitir o exercício da prática médica por meio do uso de tecnologias para fins assistenciais, educacionais, de pesquisa, prevenção de doenças e promoção da saúde	SIM		
1235. Os atendimentos serão realizados de forma segura e privativa, via vídeo e/ ou chat, acessado diretamente na web ou através de aplicação mobile, se disponível	SIM		
1236. Garantia da confidencialidade e a privacidade dos dados pessoais dos pacientes, bem como a segurança da transmissão das informações médicas	SIM		
1237. Mecanismos de segurança para prevenir o acesso não autorizado aos dados dos pacientes e garantir a integridade dos dados transmitidos	SIM		
1238. Mecanismos de controle para que as tele consultas sejam realizadas por profissionais devidamente habilitados e capacitados, com a utilização de protocolos e diretrizes clínicas estabelecidos pelas autoridades sanitárias	SIM		
1239. Mecanismos de controle para que as tele consultas sejam realizadas de acordo com as normas éticas e legais aplicáveis à prática médica, respeitando os direitos dos pacientes e promovendo a qualidade e a efetividade dos serviços prestados	SIM		
MÓDULO HOSPITAL			
1240. O sistema deve estar integrado ao prontuário eletrônico do paciente	SIM		
1241. O sistema deverá permitir controlar o mapa de altas do Hospital, indicando as altas realizadas e as altas previstas"	SIM		
1242. O sistema deverá permitir bloquear qualquer leito não ocupado, passando o mesmo a não computar para efeito de estatísticas do SAME"	SIM		
1243. O sistema deverá permitir mudar o padrão da acomodação para enfermaria ou isolamento a qualquer momento"	SIM		
1244. Permitir o registro de internação diretamente na tela de consulta quando o leito estiver disponível	SIM		
1245. Deve possuir controle de leitos que estejam em limpeza, com possibilidade de bloqueio do registro de internações durante o processo e com confirmação da liberação após conclusão da higienização;"	SIM		
1246. Deve permitir o cadastro do laudo de Autorização de Internação Hospitalar (AIH)	SIM		

1247. Deve permitir o cadastramento e controle da faixa numérica de AIH's em suas esferas de atuação de governo;"	SIM		
1248. Deve possuir impressão da autorização de AIH em duas vias, contendo as informações do paciente, informações da solicitação e autorização, informações do autorizador e o número de AIH;"	SIM		
1249. Deve permitir a exportação dos laudos de internação para o aplicativo SISAIH do Ministério da Saúde;	SIM		
1250. Permitir a digitação e emissão do laudo AIH com as definições exigidas pelo Ministério da Saúde.	SIM		
1251. Permitir o cadastro de tipo do leito.	SIM		
1252. Permitir o cadastro de classe do leito.	SIM		
1253. Permitir o bloqueio do leito.	SIM		
1254. Permitir o cadastro do motivo do bloqueio do leito.	NÃO		
1255. Permitir o cadastro da clínica de internação.	SIM		
1256. Permitir a alocação do leito.	SIM		
1257. Permitir que no registro de internação, seja informado restrições de visita para o paciente. As restrições devem ser mostradas nos registros de entradas de visitantes.	SIM		
1258. Permitir o registro da alta.	SIM		
1259. Permitir estorno de alta.	NÃO		
1260. Permitir o acompanhamento da internação.	NÃO		
1261. Permitir realizar a reserva do leito.	SIM		

1262. O sistema deve apresentar mapa de ocupação da unidade de saúde com a possibilidade de visualizar a taxa de ocupação e taxa de disponibilidade.	NÃO		
1263. Permitir realizar a transferência de leitos.	SIM		
1264. Permitir realizar a finalização da AIH.	SIM		
1265. Permitir registrar o consumo por paciente.	NÃO		
1266. Permitir o registro de óbito.	SIM		
1267. Permitir a emissão da listagem de óbito.	NÃO		
1268. Permitir o cadastro do faturamento da AIH, possibilitando importar automaticamente os procedimentos realizados durante a internação.	SIM		
1269. Permitir informar código de liberação de crítica durante o fechamento do faturamento de uma AIH.	SIM		
1270. Permitir o controle de entrada e saída de visitantes a um determinado paciente internado.	SIM		
1271. Permitir restringir por clínica e/ou leito os horários iniciais e finais de visita.	SIM		
1272. Permitir restringir por clínica e/ou leito os dias da semana para visita.	SIM		
1273. Permitir restringir por clínica e/ou leito quantidade máxima de visitantes simultâneo e por período.	SIM		

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

PROCESSO: xxxx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2024

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **contratação de empresa especializada** _____. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

PROPOSTA COMERCIAL (Preenchida em papel timbrado da proponente)					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Representante Legal					
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal			
PROPOSTA DE PREÇOS					
<p>OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de licenciamento de uso temporário e mensal, por prazo determinado, de um sistema integrado de gestão em saúde pública, para atendimento à diversas áreas da secretaria municipal de saúde, desenvolvido para funcionamento em ambiente web e hospedagem em nuvem, com conversão e migração das bases de dados existentes, em conformidade com a LGPD (lei geral de proteção de dados), incluindo os serviços de configuração, parametrização, implantação, treinamento, manutenção corretiva e adaptativa, suporte técnico remoto e manutenção evolutiva (perfectiva) para adaptação do sistema integrado às necessidades da secretaria, garantindo o acréscimo de qualidade no atendimento ao munícipe.</p>					
Item	Unidade	Quant	Detalhamento	Valor Unit	Subtotal
Item 1: Licença de uso temporário e mensal do Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública, em nuvem.	Mês	12	• MÓDULO CADASTROS	R\$	R\$
			• MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	R\$	R\$
			• MÓDULO DE PROCESSAMENTO AMBULATORIAL	R\$	R\$
			• MÓDULO RECEPÇÃO DE PACIENTES	R\$	R\$
			• MÓDULO ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	R\$	R\$
			• MÓDULO ATENDIMENTO MÉDICO	R\$	R\$
			• MÓDULO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	R\$	R\$
			• MÓDULO REGISTRO DE OUTROS PROCEDIMENTOS	R\$	R\$
			• MÓDULO PRONTUÁRIO	R\$	R\$
			• MÓDULO AGENDAMENTOS	R\$	R\$
			• MÓDULO RECEPÇÃO RESULTADO DE EXAMES	R\$	R\$
			• MÓDULO CONTROLE E AVALIAÇÃO (AUDITORIA)	R\$	R\$

			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO ACESSO EXTERNO – CIDADÃO 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO LABORATÓRIO 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO CONTROLE DE ESTOQUE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO DEMANDA REPRIMIDA/REGULAÇÃO 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO TRANSPORTE DE PACIENTE 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO UPA 24 HORAS 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO FATURAMENTO 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO PAINEL DE CHAMADAS 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA (SAME) 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO BUSINESS INTELLIGENCE (BI) 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO TELEMEDICINA/ TELECONSULTA/ TELE INTERCONSULTA 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO HOSPITAL 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO CADASTROS 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO DE COMUNICAÇÃO 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO DE PROCESSAMENTO AMBULATORIAL 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO RECEPÇÃO DE PACIENTES 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO ATENDIMENTO MÉDICO 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO REGISTRO DE OUTROS PROCEDIMENTOS 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO PRONTUÁRIO 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO AGENDAMENTOS 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO RECEPÇÃO RESULTADO DE EXAMES 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO CONTROLE E AVALIAÇÃO (AUDITORIA) 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO VACINAS/IMUNOBIOLOGICOS 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO ZOONOSES 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO CONTROLE DE ENDEMIAS 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO ACESSO EXTERNO – CIDADÃO 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO LABORATÓRIO 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO CONTROLE DE ESTOQUE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO DEMANDA REPRIMIDA/REGULAÇÃO 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO TRANSPORTE DE PACIENTE 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO UPA 24 HORAS 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO FATURAMENTO 	R\$	R\$
Item 3: Manutenção corretiva e adaptativa, e suporte técnico remoto.	Mês	12			

			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO PAINEL DE CHAMADAS 	R\$	R\$	
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR 	R\$	R\$	
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA (SAME) 	R\$	R\$	
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO BUSINESS INTELLIGENCE (BI) 	R\$	R\$	
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO TELEMEDICINA/ TELECONSULTA/ TELE INTERCONSULTA 	R\$	R\$	
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO HOSPITAL 	R\$	R\$	
Item 4: Manutenção evolutiva (perfectiva)	Ponto de função	500	MÓDULO CADASTROS, MÓDULO DE COMUNICAÇÃO, MÓDULO DE PROCESSAMENTO AMBULATORIAL, MÓDULO RECEPÇÃO DE PACIENTES, MÓDULO ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, MÓDULO ATENDIMENTO MÉDICO, MÓDULO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, MÓDULO REGISTRO DE OUTROS PROCEDIMENTOS, MÓDULO PRONTUÁRIO, MÓDULO AGENDAMENTOS, MÓDULO RECEPÇÃO RESULTADO DE EXAMES, MÓDULO CONTROLE E AVALIAÇÃO (AUDITORIA), MÓDULO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), MÓDULO VACINAS/IMUNOBIOLOGICOS, MÓDULO VIGILÂNCIA EM SAÚDE, MÓDULO ZOONOSES, MÓDULO CONTROLE DE ENDEMIAS, MÓDULO ACESSO EXTERNO – CIDADÃO, MÓDULO LABORATÓRIO, , MÓDULO CONTROLE DE ESTOQUE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, MÓDULO DEMANDA REPRIMIDA/REGULAÇÃO, MÓDULO TRANSPORTE DE PACIENTE, MÓDULO UPA 24 HORAS, MÓDULO FATURAMENTO, MÓDULO PAINEL DE CHAMADAS, MÓDULO SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR, MÓDULO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA (SAME), MÓDULO BUSINESS INTELLIGENCE (BI), MÓDULO TELEMEDICINA/ TELECONSULTA/ TELE INTERCONSULTA, MÓDULO HOSPITAL.	R\$	R\$	
VALOR TOTAL R\$						

Valor total da proposta é de _____ (_____)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Anual
1	Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de licenciamento de uso temporário e mensal, por prazo determinado, de um sistema integrado de gestão em saúde pública, para atendimento à diversas áreas da secretaria municipal de saúde, desenvolvido para funcionamento em ambiente web e hospedagem em nuvem, com conversão e migração das bases de dados existentes, em conformidade com a LGPD (lei geral de proteção de dados), incluindo os serviços de configuração, parametrização, implantação, treinamento, manutenção corretiva e adaptativa, suporte técnico remoto e manutenção evolutiva (perfectiva) para adaptação do sistema integrado às necessidades da secretaria, garantindo o acréscimo de qualidade no atendimento ao munícipe.	Serviço	01	R\$ 3.249.814,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PELO DECOP				R\$ 3.249.814,00

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº: XXXX/2024

Processo Administrativo nº: XXXX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº _____ do Processo Administrativo nº _____, que tem por objeto _____, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**
- 2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;**
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;**
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;**
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;**
- 6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- 7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;**
- 8) Conhecemos o objeto da Dispensa e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº ___/___ do Processo Administrativo nº ___/___ e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.**
- 9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o**

terceiro grau;

- 10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- 12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- 14) Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- 15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

**Assinatura do Representante legal
RG e CPF**

ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP) = X$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC = X$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº/...., DE CONTRATAÇÃO DE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

..... E

MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, DANIELA SOARES, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº XXXXXXXX, portadora da carteira de identidade RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º ____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº _____, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente *Edital* nº ... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de licenciamento de uso temporário e mensal, por prazo determinado, de um sistema integrado de gestão em saúde pública, para atendimento à diversas áreas da secretaria municipal de saúde, desenvolvido para funcionamento em ambiente web e hospedagem em nuvem, com conversão e migração das bases de dados existentes, em conformidade com a LGPD (lei geral de proteção de dados), incluindo os serviços de configuração, parametrização, implantação, treinamento, manutenção corretiva e adaptativa, suporte técnico remoto e manutenção evolutiva (perfectiva) para adaptação do sistema integrado às necessidades da secretaria, garantindo o acréscimo de qualidade no atendimento ao município.					
Item	Unidade	Quant	Detalhamento	Valor Unit	Subtotal
Item 1: Licença de uso temporário e mensal do Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública, em nuvem.	Mês	12	• MÓDULO CADASTROS	R\$	R\$
			• MÓDULO DE COMUNICAÇÃO	R\$	R\$
			• MÓDULO DE PROCESSAMENTO AMBULATORIAL	R\$	R\$
			• MÓDULO RECEPÇÃO DE PACIENTES	R\$	R\$
			• MÓDULO ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	R\$	R\$
			• MÓDULO ATENDIMENTO MÉDICO	R\$	R\$
			• MÓDULO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	R\$	R\$
			• MÓDULO REGISTRO DE OUTROS PROCEDIMENTOS	R\$	R\$
			• MÓDULO PRONTUÁRIO	R\$	R\$
			• MÓDULO AGENDAMENTOS	R\$	R\$
• MÓDULO RECEPÇÃO RESULTADO DE EXAMES	R\$	R\$			

			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO CONTROLE DE ENDEMIAS 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO ACESSO EXTERNO – CIDADÃO 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO LABORATÓRIO 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO CONTROLE DE ESTOQUE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO DEMANDA REPRIMIDA/REGULAÇÃO 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO TRANSPORTE DE PACIENTE 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO UPA 24 HORAS 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO FATURAMENTO 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO PAINEL DE CHAMADAS 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA (SAME) 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO BUSINESS INTELLIGENCE (BI) 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO TELEMEDICINA/ TELECONSULTA/ TELE INTERCONSULTA 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO HOSPITAL 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO CADASTROS 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO DE COMUNICAÇÃO 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO DE PROCESSAMENTO AMBULATORIAL 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO RECEPÇÃO DE PACIENTES 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO ATENDIMENTO MÉDICO 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO REGISTRO DE OUTROS PROCEDIMENTOS 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO PRONTUÁRIO 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO AGENDAMENTOS 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO RECEPÇÃO RESULTADO DE EXAMES 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO CONTROLE E AVALIAÇÃO (AUDITORIA) 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO VACINAS/IMUNOBIOLOGICOS 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO ZOONOSES 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO CONTROLE DE ENDEMIAS 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO ACESSO EXTERNO – CIDADÃO 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO LABORATÓRIO 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO CONTROLE DE ESTOQUE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO DEMANDA REPRIMIDA/REGULAÇÃO 	R\$	R\$
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO TRANSPORTE DE PACIENTE 	R\$	R\$
Item 3: Manutenção corretiva e adaptativa, e suporte técnico remoto.	Mês	12			

			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO UPA 24 HORAS 	R\$	R\$	
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO FATURAMENTO 	R\$	R\$	
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO PAINEL DE CHAMADAS 	R\$	R\$	
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR 	R\$	R\$	
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA (SAME) 	R\$	R\$	
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO BUSINESS INTELLIGENCE (BI) 	R\$	R\$	
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO TELEMEDICINA/ TELECONSULTA/ TELE INTERCONSULTA 	R\$	R\$	
			<ul style="list-style-type: none"> MÓDULO HOSPITAL 	R\$	R\$	
Item 4: Manutenção evolutiva (perfectiva)	Ponto de função	500	MÓDULO CADASTROS, MÓDULO DE COMUNICAÇÃO, MÓDULO DE PROCESSAMENTO AMBULATORIAL, MÓDULO RECEPÇÃO DE PACIENTES, MÓDULO ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, MÓDULO ATENDIMENTO MÉDICO, MÓDULO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, MÓDULO REGISTRO DE OUTROS PROCEDIMENTOS, MÓDULO PRONTUÁRIO, MÓDULO AGENDAMENTOS, MÓDULO RECEPÇÃO RESULTADO DE EXAMES, MÓDULO CONTROLE E AVALIAÇÃO (AUDITORIA), MÓDULO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), MÓDULO VACINAS/IMUNOBIOLOGICOS, MÓDULO VIGILÂNCIA EM SAÚDE, MÓDULO ZONÓSES, MÓDULO CONTROLE DE ENDEMIAS, MÓDULO ACESSO EXTERNO – CIDADÃO, MÓDULO LABORATÓRIO, , MÓDULO CONTROLE DE ESTOQUE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, MÓDULO DEMANDA REPRIMIDA/REGULAÇÃO, MÓDULO TRANSPORTE DE PACIENTE, MÓDULO UPA 24 HORAS, MÓDULO FATURAMENTO, MÓDULO PAINEL DE CHAMADAS, MÓDULO SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR, MÓDULO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA (SAME), MÓDULO BUSINESS INTELLIGENCE (BI), MÓDULO TELEMEDICINA/ TELECONSULTA/ TELE INTERCONSULTA, MÓDULO HOSPITAL.	R\$	R\$	
VALOR TOTAL R\$						

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de xx (xxxxxx) meses a contar da data da sua assinatura, e poderá ser renovado de acordo com a Lei Federal nº.14.133/2021, e os critérios estipulados no Termo de

Referência.

2.2 O prazo para a assinatura do contrato será de xx (xxxxxx) contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme Termo de Referência.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil, a subcontratação de serviços não será admitida para este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal do Contrato é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no inciso IV, § 2º, Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 As obrigações da contratante são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9.1 - As obrigações da contratada são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - As infrações e aplicação das sanções são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro o município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-